

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

MATHEUS MIRANDA PERES

**SINGULARIDADES DOS AMORES PLURAIS: Considerações sobre o poliamor no  
Brasil**

UBERLÂNDIA/MG

2024

MATHEUS MIRANDA PERES

**SINGULARIDADES DOS AMORES PLURAIS: Considerações sobre o poliamor no Brasil**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

Linha de Pesquisa: Cultura, Identidades, Educação e Sociabilidade

**Orientadora:** Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Maria Lúcia Vannuchi

UBERLÂNDIA

2024

Ficha Catalográfica Online do Sistema de Bibliotecas da UFU  
com dados informados pelo(a) próprio(a) autor(a).

P437 Peres, Matheus Miranda, 1998-  
2024 SINGULARIDADES DOS AMORES PLURAIS [recurso eletrônico]  
: Considerações sobre poliamor no Brasil / Matheus  
Miranda Peres. - 2024.

Orientadora: Maria Lúcia Vannuchi.  
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de  
Uberlândia, Pós-graduação em Ciências Sociais.  
Modo de acesso: Internet.  
Disponível em: <http://doi.org/10.14393/ufu.di.2024.713>  
Inclui bibliografia.

1. Sociologia. I. Vannuchi, Maria Lúcia ,1954-  
(Orient.). II. Universidade Federal de Uberlândia. Pós-  
graduação em Ciências Sociais. III. Título.

CDU: 316

Bibliotecários responsáveis pela estrutura de acordo com o AACR2:

Gizele Cristine Nunes do Couto - CRB6/2091  
Nelson Marcos Ferreira - CRB6/3074



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco H, Sala 37 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG,  
CEP 38400-902

Telefone: (34) 3230-9435 - www.ppgcs.incis.ufu.br - ppgcs@incis.ufu.br



### ATA DE DEFESA - PÓS-GRADUAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em:	Ciências Sociais				
Defesa de:	Dissertação de Mestrado 9/2024 do PPGCS-UFU				
Data:	28 de agosto de 2024	Hora de início:	15h:00min	Hora de encerramento:	17h:20min
Matrícula do Discente:	12212CSC007				
Nome do Discente:	Matheus Miranda Peres				
Título do Trabalho:	SINGULARIDADES DOS AMORES PLURAIS: Considerações sobre o poliamor no Brasil				
Área de concentração:	Sociologia e Antropologia				
Linha de pesquisa:	Cultura, Identidades, Educação e Sociabilidade				
Projeto de Pesquisa de vinculação:	DA MONOGAMIA AO POLIAMOR: UMA ANÁLISE DAS VARIADAS FORMAS DE AFETO				

Reuniu-se por videoconferência, a Banca Examinadora, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, assim composta: Profa. Dra. Maria Lúcia Vannuchi - Orientadora e Presidente da banca (PPGCS/INCIS/UFU), Prof. Dr. Márcio Ferreira de Souza - Examinador (PPGCS/INCIS/UFU) e Profa. Ma. Camila Ribeiro Castro Soares - Examinadora (UFT).

Iniciando os trabalhos, a presidente da mesa, a Profa. Dra. Maria Lúcia Vannuchi apresentou a Comissão Examinadora e o candidato, agradeceu a presença do público, e concedeu ao discente a palavra para a exposição do seu trabalho. A duração da apresentação do discente e o tempo de arguição e resposta foram conforme as normas do Programa.

A seguir, a senhora presidente concedeu a palavra, pela ordem sucessivamente, aos examinadores, que passaram a arguir o candidato. Ultimada a arguição, que se desenvolveu dentro dos termos regimentais, a Banca Examinadora, em sessão secreta, atribuiu o resultado final, considerando o candidato:

### **APROVADO**

Banca Examinadora:

**Profa. Dra. Maria Lúcia Vannuchi** - Orientadora e Presidente da banca  
(PPGCS/INCIS/UFU)

**Prof. Dr. Márcio Ferreira de Souza** - Examinadora (PPGCS/INCIS/UFU)

**Profa. Ma. Camila Ribeiro Castro Soares** - Examinadora (UFT)

Esta defesa faz parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre.

O competente diploma será expedido após cumprimento dos demais requisitos, conforme as normas do Programa, a legislação pertinente e a regulamentação interna da UFU.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos. Foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme foi assinada pela Banca Examinadora.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucia Vannuchi, Professor(a) do Magistério Superior**, em 28/08/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferreira de Souza, Professor(a) do Magistério Superior**, em 28/08/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Ribeiro Castro Soares, Usuário Externo**, em 30/08/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5642770** e o código CRC **2D8B0574**.

**Referência:** Processo nº 23117.055326/2024-48

SEI nº 5642770

## DEDICATÓRIA

A minha querida mãe sempre presente em meus pensamentos †  
E a todo(a)s aquele(a)s que inscrevem em suas formas de amar a mais bela pluralidade

“Não precisamos de uma origem pura da dominação masculina e heterossexual para justificar uma transformação radical dos sexos e dos gêneros”

*Paul B. Preciado, 2014*

O amor é um ato revolucionário  
Por estados e religiões temido  
Quem pelo amor é pertencido  
A si governa e só a ele é confessado  
Quem ama, ao andar, cria sua estrada  
Em seu voo vê as planícies prazerosas  
E no cume das montanhas alterosas  
Toca em gozo a rosa viva imaculada.

*Chico César, 2019*

## AGRADECIMENTOS

*“Andar com fé eu vou  
Que a fé não costuma faiar”  
Gilberto Gil, 1981*

Início agradecendo o apoio e financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), sem o qual não teria sido possível concluir a presente pesquisa. Destaco também a importância da volta de Luís Inácio Lula da Silva, que, logo no seu primeiro ano de governo, fez o devido reajuste no valor das bolsas de estudo e pesquisa nacionais, em novo tempo, pois os obscuros tempos que passamos sob o governo de Jair Messias Bolsonaro, foram marcados pelos constantes ataques a professores (as), pesquisadores (as) e profissionais da educação.

Neste curto período no mestrado, realizei meu sonho de cursar ensino superior em uma instituição renomada e federal, assim sendo, agradeço a todos (as) os (as) meus (minhas) professores (as), que me ensinaram o ofício da sociologia, da antropologia e muitas vezes da própria vida. Faço menção especial a minha orientadora, por quem aprendi a nutrir um extremo carinho e admiração. Obrigado, minha querida Malu, pelas palavras de conforto nos momentos em que mais precisei, pela paciência, por me ajudar a entender que sou capaz e que estou no caminho certo.

Agradeço a minha espiritualidade que me sustentou desde antes e que, com toda certeza, também depois, a Jesus de Nazaré, Maria (sob os seus diversos títulos), Beato Eustáquio, meu Anjo da Guarda, São Jorge e todos os seres de luz que me guardam, e de forma especial a minha querida mãe, que de onde estiver sempre me acompanhou e acompanhará.

Menciono de forma especial os meus avós Antônio e Valmira, Lúcia e João (Zico). Obrigado pelas orações, pelo apoio, pelos conselhos e principalmente pelos exemplos que me fizeram o homem que sou. Assim estendo meu agradecimento a todos os meus familiares, em especial, na figura de minha Tia Thania, que mesmo calada está sempre atenta, pronta a me amparar e me ajudar em tudo. Obrigado, tia querida, por ser o meu anjo na terra.

Por fim, mas não menos importante, manifesto minha gratidão a todos (as) os (as) meus (minhas) amigos (as), aos meus amores (aos que se foram e aos que virão) que me ensinaram que tudo passa, dor e alegria. E recordo ainda, com muita honra do grupo de pesquisa do qual faço parte – Grupo de Pesquisa em Políticas Afetos e Sexualidades Não-Monogâmicas – aos seus membros deixo o meu mais apertado abraço e aos meus referenciais, que se tornaram grandes amigos (as) a minha eterna gratidão.

Assim finalizo, parafraseando Gilberto Gil, que é epígrafe deste agradecimento, andando com fé, pois, a fé não costuma faiar.



## RESUMO

A presente pesquisa tem como intuito refletir sobre o poliamor no Brasil, observando suas diferentes conceituações e formas de expressão, assim como suas formas de resistência, subversão (Preciado, 2014) e criação de novos saberes-prazeres (Foucault, 2021), tendo como objetivo geral, analisar a repercussão do poliamor na esfera social, partindo de teorias decoloniais (Lugones, 2008; Curiel, 2013 e Quijano, 2005), do marxismo (Kollontai, 2021; Moraes, e Federici, 2022), da antropologia (Wagner, 2010 e Segato, 2021) e de estudos de gênero (Haraway, 2009 e Preciado, 2014), com o intento de situar esta modalidade afetivo-sexual também em seu caráter político, buscando ainda observar suas implicações na esfera jurídica, em reportagens e matérias jornalísticas, bem como em páginas da rede social Instagram, partindo para relatos de duas trajetórias poliamorosas, que demonstraram as formas de vivência tanto afetiva, quanto social. Assim sendo, pôde-se observar que o poliamor encontra-se ainda em um entre lugar na sociedade brasileira, apresentando conceitos e formas de vivência ainda em disputa, tanto entre seus adeptos, quanto em seus impactos na esfera social, encontrando formas de aceitação, normatização e tentativas de proibição. Portanto, entendo que o poliamor apresenta um potencial majoritariamente político, situando-se em um campo social aberto a (re)significações e (re)construções de sentido, com vistas à subversão da lógica monogâmico-capitalista-heterossexual.

**Palavras-chave:** Poliamor. Sociedade. Repercussão. Vivências. Pluralidade.

## ABSTRACT

This research aims to reflect on polyamory in Brazil, observing its different conceptualizations and forms of expression, as well as its forms of resistance, subversion (Preçado, 2014) and creation of new knowledge-pleasures (Foucault, 2021), having as general objective, to analyze the repercussion of polyamory in the social sphere, based on decolonial theories (Lugones, 2008; Curiel, 2013 and Quijano, 2005), Marxism (Kollontai, 2021; Moraes, and Federici, 2022), anthropology (Wagner, 2010 and Segato, 2021) and gender studies (Haraway, 2009 and Preciado, 2014), with the intention of situating this affective-sexual modality also in its political character, seeking to observe its implications in the legal sphere, in reports and articles newspapers, as well as on pages on the social network Instagram, starting with reports of two polyamorous trajectories, which demonstrated the forms of both emotional and social experience. Therefore, it was possible to observe that polyamory still finds itself in an in-between place in Brazilian society, presenting concepts and forms of experience that are still in dispute, both among its followers and in its impacts on the social sphere, finding forms of acceptance, regulation and attempts at prohibition. Therefore, I understand that polyamory has a mainly political potential, being located in a social field open to (re)significations and (re)constructions of meaning, with a view to subverting the monogamous-capitalist-heterosexual logic.

**Keywords:** Polyamory. Society. Repercussion. Experiences. Plurality.

## LISTA DE SIGLAS

ADFAS – Associação de Direito de Família e das Sucessões

CC – Código Civil

CF – Constituição Federal

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

IA – Inteligência Artificial

IBDFAM – Instituto Brasileiro de Direito de Família

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LGBTQIAPN+ - Lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais, não binárias, o + representa as identidades de gênero e orientações sexuais que possam existir além das mencionadas na sigla.

PL - PE– Partido Liberal de Pernambuco

PL – Projeto de Lei

RA – Relacionamento Aberto

RLI's – Relações Livres

STF – Supremo Tribunal Federal

TJRS – Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – <i>Print</i> da primeira notícia em análise.....	57
Figura 2 – <i>Print</i> da segunda notícia em análise.....	58
Figura 3 – Nuvem de palavras a partir das notícias analisadas.....	60
Figura 4 – Fluxograma da relação em <i>trisal</i> .....	79
Figura 5 – Fluxograma da família poliamorosa.....	79
Figura 6 – Nuvem de palavras a partir dos fragmentos das entrevistas analisadas na pesquisa.....	89

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>1. Poliamor, afeto e modernidade: Problemáticas em debate.....</b>	<b>17</b>
1.1 A vida é mais que uma fazenda: a casa-grande e o patriarcalismo polígamo sob a perspectiva decolonial.....	19
1.2 Amor apaixonado, amor romântico e amor confluyente: leituras socioantropológicas do poliamor.....	26
1.3 O amor é um ato revolucionário: O poliamor como perspectiva marxista e anticapitalista.....	31
1.3.1 Onde queres um lar, revolução: Alexandra Kollontai e a crise da família.....	32
1.3.2 Livre também, como o tempo vai e o vento vem: Kollontai e a moral sexual operária.....	36
1.4 Um amor ciborgue: O poliamor como perspectiva pós-moderna.....	40
<b>2. Quando amar se torna caso de justiça: Nuances jurídicas do poliamor no Brasil.....</b>	<b>45</b>
2.1 Amante não tem lar: Concubinato “puro”, “impuro” e suas consequências jurídicas.....	46
2.2 Da ocultação à visibilidade: A contribuição dos juristas na evidência poliamorosa.....	49
2.3 O novo sempre vem: As novas configurações familiares e o enriquecimento do Direito de Família no Brasil.....	51
<b>3. Amor não é gaiola: O lugar do poliamor na sociedade brasileira.....</b>	<b>54</b>
3.1 As unidades do discurso e o papel da imprensa na formação de opiniões nacionais.....	55
3.2 Nuvem de Palavras.....	59
3.3 Só o amor transcende: a armadilha da naturalidade paralisante e o problema do ciúme.....	62
3.4 Amor só dura em liberdade: pela quebra das exigências de uma exclusividade afetiva.....	66
3.5 A velha amizade esboça um país mais real: uma possível abertura social ao poliamor.....	70
<b>4. Livre do amor, pra amar: Considerações sobre as trajetórias de dois trisais poliamorosos.....</b>	<b>73</b>
4.1 Além de dois existem mais: histórias em trio.....	75
4.1.1 Trisal 1.....	75
4.1.2 Trisal 2.....	76
4.2 Um belo dia resolvi mudar: o início da vivência poliamorosa.....	76
4.2.1 A formação de relações poliamorosas (fluxogramas).....	78
4.3 Respirar o amor, aspirando liberdade: a luta contra o ciúme.....	80
4.4 “O combinado não sai caro”: a constituição de acordos na relação poliamorosa....	83
4.5 Eu sou de todo mundo e todo mundo é meu também: a importância da formação de comunidades.....	85

4.6 Nuvem de palavras.....	88
5. Considerações Finais.....	91
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>94</b>
<b>APÊNDICE A – Roteiro para questionário online.....</b>	<b>103</b>
<b>APÊNDICE B – Roteiro semiestruturado para entrevistas.....</b>	<b>103</b>
<b>ANEXO A – Coregimiento, Waman Puma de Ayala.....</b>	<b>104</b>



## INTRODUÇÃO

Na presente pesquisa visou analisar o poliamor na sociedade brasileira atual, observando suas conceituações e formas de constituição na contemporaneidade, marcadas pela oposição de indivíduos que se autodenominam defensores da família tradicional e da monogamia, que delimitam as formas de enquadramento dos indivíduos nos termos daquilo que se torna “aceitável” socialmente, como no caso da família patriarcal.

Assim, indago: Quanto às relações poliamorosas qual a repercussão na esfera social desta modalidade de afeto? Quais ideias, visões de mundo, desafios e formas de relacionamento interpessoal têm seus adeptos?

Ao longo da história do Brasil, destacam-se períodos em que os modos de convivência social alteram-se conforme a época de sua inserção, a exemplo dos modos de coabitação dos grupos originários anteriores à colonização, que apresentavam formas diferentes de constituição familiar.

Para Freyre (2003, p. 168), citando Padre Anchieta, a alternância entre maridos e mulheres ou entre mulheres e maridos nas comunidades originárias do Brasil era frequente até a chegada dos Padres da Companhia de Jesus no século XVI, que passaram a não mais permitir essas práticas entre os indígenas batizados.

Contudo, cabe destacar ainda que segundo Freyre (2003), não só os povos originários conheciam a alternância de parceiros (as), mas também os portugueses já revelavam tal tendência não monogâmica, que resultou do contato com a cultura dos mouros, que, a partir do Século VIII estiveram presentes na Península Ibérica por vários séculos.

Isto posto, a chegada dos colonizadores europeus católicos, trazendo consigo outras práticas majoritariamente monogâmicas e patriarcais<sup>1</sup>, alterou as concepções, passando-se a observar as práticas tidas como divergentes a partir de uma análise por princípios cristãos estabelecidos na Europa, que desconsideravam relações fora da monogamia e do casamento religioso.

As práticas monogâmicas e patriarcais inseridas socialmente como hegemônicas relegaram por séculos os adeptos de outras relações, como as poliamorosas a lugares de uma inclusão excludente, gerando uma repercussão social negativa destas modalidades afetivo-

---

<sup>1</sup> Sistema fundado na subjugação das mulheres por meio da dominação masculina que se manifesta em variados âmbitos sociais.

sexuais e estabelecendo a família nuclear patriarcal heterossexual e monogâmica como a relação permitida.

Porém, o conceito de afeto, assim como o de família tem apresentado grande mudança na contemporaneidade, como, por exemplo, as novas formas de constituição familiar que estão sistematizadas no rol da Constituição Federal de 1988, como a união estável<sup>2</sup>, a família monoparental<sup>3</sup>, assim como aquelas introduzidas posteriormente, como no caso da família homoafetiva, abarcando assim a diversidade de relações e o enriquecimento do mosaico familiar no Brasil.

Dessa forma, as relações acima descritas podem representar o tensionamento do patriarcado e de sua forma de colonização social das massas por meio da heteronormatividade<sup>4</sup>, que, coloca a monogamia em questionamento e apresenta novas práticas não-monogâmicas.

Logo, a emersão de outras manifestações de afeto e constituição familiar como o poliamor, podem implicar na valorização do encontro com a diversidade de seus adeptos, que se dá por meio de experiências individualizadas, levando em consideração as experiências de cada pessoa em seu momento e contexto.

Segundo o autor e pesquisador Antônio Cerdeira Pilão (2022, p. 12), o termo poliamor “[...] tende a ser compreendido como a possibilidade de amar e de estabelecer relações afetivo-sexuais com mais de uma pessoa ao mesmo tempo com a concordância de todos os envolvidos”, sendo, segundo Pilão, a consensualidade a palavra-chave desta prática.

Dessa maneira, as relações poliamorosas são marcadas pela mutualidade, quando mais de duas pessoas relacionam-se visando à busca pela felicidade e objetivando a melhor satisfação individual de cada componente da relação, pautando-se sempre pelo diálogo e abertura responsável a novos (as) integrantes.

Por conseguinte, a presente pesquisa justifica-se pela carência de estudos desta manifestação social de afeto. Serão utilizados métodos e técnicas de pesquisa como entrevistas, análise de publicações de revistas e na rede social Instagram tendo como objetivo a investigação das relações poliamorosas e a repercussão na esfera social dessa modalidade de relacionamento, bem como os discursos e teorias que a justificam ou condenam.

O presente trabalho, surgiu de uma inquietação ainda na faculdade de Direito, quando estudei na disciplina de direito das famílias, um tópico que tratava do poliamor e sua “possível”

---

<sup>2</sup> União entre indivíduos de forma pública, contínua e duradoura, sem o casamento civil ou religioso com efeito civil.

<sup>3</sup> Família constituída pelo pai ou mãe e seus filhos (as).

<sup>4</sup> Conceito que exclui e marginaliza relações divergentes das heterossexuais.



inserção no sistema jurídico brasileiro. A discussão estava em alta, pois, havia sido editada uma Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que proibia os Cartórios do Brasil de registrarem Escrituras Públicas de uniões poliamorosas.

Na ocasião, me interessei tanto pelo tema, que decidi fazer o meu trabalho de conclusão de curso sobre o poliamor, que foi intitulado: “LIVRES PARA AMAR: uma análise do poliamor no ordenamento jurídico brasileiro”. Contudo, continuei interessado, mas desta vez o objetivo era analisar o poliamor na esfera social, a sua repercussão, modos de vivência e disputas de sentido em torno do tema.

Assim, ingressei no mestrado em Ciências Sociais da Universidade Federal de Uberlândia, com o projeto intitulado “DA MONOGAMIA AO POLIAMOR: uma análise das variadas formas de afeto”. Ao iniciar a pesquisa, trabalhei com os descritores “poliamor”, “relações afetivo-sexuais”, “trissais” “monogamia” e “liberdade”, que foram inseridos no Google Acadêmico.

A pesquisa me apresentou três nomes que teriam papel crucial em minha pesquisa, Antonio Pilão (2012; 2021), Mônica Barbosa (2015) e Maria Silvério (2018), três pesquisadores (as) que se dedicaram à temática das não-monogâmias no Brasil. Inicialmente, o objetivo era desenvolver o tema por meio de pesquisa bibliográfica, decisão que foi alterada após conversações com a orientadora e leitura das pesquisas acima citadas.

A opção foi pela realização da pesquisa bibliográfica concernente aos discursos, preconceitos e disputas de sentido acerca do poliamor, trabalhando posteriormente com a elaboração de nuvens de palavras, para melhor observar e ilustrar a formulação discursiva na mídia nacional.

A pesquisa a partir dos discursos, deu-se por meio da concepção foucaultiana, presente principalmente na obra “História da Sexualidade I: a vontade de saber”, considerando como as relações de saber-poder-prazer podem produzir realidades e como o discurso pode servir de aporte ao poder disciplinar, mas também como agenciador de novos modos de resistência e (re)formulação de realidades mais igualitárias e coletivas.

Neste sentido, partindo da análise de Alexandra Kollontai (2021), Helieth Saffioti (2015), Audre Lorde (2018), Paul B. Preciado (2014) e Donna Haraway (2009) viso situar o poliamor sob os enfoques dos marcadores sociais da diferença, sendo gênero, raça e classe social; as pesquisas de Gonçalves (2022), Fernandes (2022) e Silvério (2018) contribuíram para a inserção de novos pontos de discussão, como negritude/racialização e sexualidades divergentes nas vivências não-monogâmicas.

No que se refere à vivência do poliamor, optei pela realização de quatro entrevistas, com quatro trisais, para melhor descrever as trajetórias e experiências, assim como as percepções e lugares de fala dos indivíduos que o vivenciam. Desse modo, a escolha pelas entrevistas se deu pela necessidade de obtenção de respostas em profundidade e completude.

Os critérios para seleção dos trisais partiram do objetivo de representação da diversidade da maior diversidade sexo-gênero possível, visando garantir possibilidade de fala de forma igualitária a cada membro do trisal. A proposta inicial era entrevistar quatro *trisais*, contudo no decorrer da pesquisa e das conversações por meio do aplicativo WhatsApp, dois desses quatro, em decorrência de questões pessoais, desistiram de conceder a entrevista, restando dois, que serão denominados nesta dissertação como *trisal 1* e *trisal 2*.

Ao final da análise do conteúdo das entrevistas, foi formada uma nova nuvem de palavras, com todos os trechos utilizados nesta dissertação, visando também, melhor ilustrar os discursos dos *trisais* entrevistados, destacando as palavras mais utilizadas.

Portanto, na análise das entrevistas visou situar os discursos sob algumas propostas metodológico-analíticas, partindo das fases de conversão poliamorosa (Pilão, 2022), observando a constituição de contratos contrassexuais (Preciado, 2014) e a formulação de discursos e vivências de saber-prazer com potencial de geração de espaços de (re)existência (Foucault, 2021).

O ponto de partida da presente dissertação foi a análise do poliamor no contexto da pós-modernidade e sua relação com a decolonialidade, sob as perspectivas de teóricos de gênero como Paul B. Preciado<sup>5</sup> e Donna Haraway, bem como do seu potencial revolucionário, utilizando-se do método bibliográfico para tal.

A vivência poliamorosa, foi analisada a partir das entrevistas realizadas com os dois *trisais* adeptos desta manifestação de afeto, que foram convidados (as) a descrever as suas relações, vivências, visões de mundo e as opiniões sobre a repercussão social de sua forma de amar e do impacto desta em suas trajetórias.

A escolha pela utilização de entrevistas com os trisais poliamorosos, deu-se também pela pertinência de observar essa manifestação social para além de sua generalidade como apenas uma relação de afeto, mas observar também a sua manifestação social, discutindo suas particularidades, necessidades, capturando assim a complexidade das respostas, bem como das vivências de seus adeptos.

---

<sup>5</sup> A Edição de O Manifesto Contrassexual de 2014, utilizada na presente pesquisa ainda mencionava o autor Paul B. Preciado como Beatriz Preciado, nome anterior à sua transição de gênero. Para maiores informações sobre o autor, sua obra e sua transição, recomendo o livro “Um Apartamento em Urano” também de sua autoria.

A realização das entrevistas objetivou ouvir a voz de representantes da comunidade poliamorosa no Brasil, possibilitando fala igualitária aos três membros da relação. Logo, um menor número de entrevistas possibilitou que fossem mais amplas e com maior tempo de fala dos entrevistados.

Foi feita também uma pesquisa a partir do buscador Google, nos principais Jornais e Revistas de visibilidade nacional como O Estado de São Paulo, Folha de São Paulo e Veja, analisando reportagens que versaram sobre o poliamor, recolhendo termos e palavras-chave, que ao final da pesquisa foram utilizados para melhor ilustrar os discursos da mídia nacional sobre o tema.

A escolha pelos três jornais, ambos do Estado de São Paulo, deu-se porque os três veículos de imprensa se destacaram na pesquisa, por possuírem um maior número de reportagens sobre o poliamor no Brasil, facilitando a pesquisa e a análise discursiva, pois, mesmo sendo do mesmo Estado expressavam opiniões diferentes sobre o tema.

Outros dados foram coletados por meio da análise das publicações na rede social Instagram, observando os discursos, materiais e postagens feitas pelas páginas @rcnaomono<sup>6</sup> e @genipapos<sup>7</sup>, bem como a sua repercussão, comentários e opiniões. Para melhor analisar os dados obtidos pela rede social, estes foram separados em três categorias, sendo: a crítica ao sistema monogâmico, as dores e dificuldades da conversão poliamorosa e o anseio por mais liberdade relacional.

Pois, assim, como afirma Gayatri Spivak (2010), mais do que destacar e ouvir determinados indivíduos historicamente representados, emerge atualmente a necessidade de ouvir suas vozes, para que falem a partir do seu lugar, de sua subjetividade, de sua própria trajetória pessoal e individual no mundo.

Na medida em que a sociedade brasileira manifesta, ainda, os resquícios da herança colonial e patriarcal, como a hierarquia entre os sexos, a desvalorização do trabalho feminino e a valorização do casamento civil e religioso, destaca-se a importância de visibilizar relações como as vivenciadas por adeptos (as) do poliamor, que poderão contribuir para a quebra destes paradigmas hegemônicos e excludentes, como a monogamia compulsória e decorrentes sentimentos tal como o ciúme.

Neste sentido, foi feita uma pesquisa criteriosa, baseada em princípios éticos, como confidencialidade, consentimento informado e transparência do estudo para todos os (as)

---

<sup>6</sup> Link de acesso: <https://www.instagram.com/rcnaomono/>.

<sup>7</sup> Link de acesso: <https://www.instagram.com/genipapos/>.

participantes das entrevistas, amparando-se assim em estudos sociólogos, antropológicos e também de outras áreas como o direito, em análise inter e transdisciplinar.

Sendo assim, a presente pesquisa utilizou como ancoragem teórica Michel Foucault (2021), sobretudo em seu livro a “História da Sexualidade I”, Brigitte Vasallo (2022), no livro “O Desafio Poliamoroso”, Paul B. Preciado (2014), no livro “O Manifesto Contrassexual” e Alexandra Kollontai, no livro “A Revolução Sexual e o Socialismo”, Audre Lorde (2018) no artigo “Idade, raça, classe e gênero: mulheres redefinindo a diferença” e Helieth Saffioti (2015) no livro “Gênero, Patriarcado e Violência”. Assim como os textos de Monica Barbosa (2015), e Antonio Cerdeira Pilão (2022), que destacam as trajetórias e vivências de adeptos das relações livres e poliamorosas.

Foucault (2021), destaca como, na história da sexualidade, as relações entre poder e saber incentivaram os discursos sobre o sexo, incitando falas, inicialmente por meio da pastoral católica, na tentativa de controlar as sexualidades a partir do entendimento dos discursos advindos dos confessionários.

Contudo os discursos sobre as sexualidades se tornaram novos modos de resistências, dissolvidos em pontos múltiplos e móveis (Foucault, 2021). O que segundo Brigitte Vasallo (2022), focaliza uma nova política dos afetos, marcada pela consensualidade, negociação de limites e permissões, onde não existem papéis predefinidos e os relacionamentos são feitos sob medida.

A presente pesquisa observa como o controle moral e disciplinar domina as relações pessoais e de gênero na sociedade brasileira, atentando até onde o Estado, ou mesmo os próprios indivíduos estão dispostos a intervir nas relações individuais para obstaculizar a aprovação e aceitação social do poliamor no Brasil.

A pesquisa visa, ainda, colaborar para a inserção dos indivíduos adeptos ao poliamor na discussão e debate sobre as famílias no Brasil, suas configurações na atualidade, assim como investigar a repercussão desta manifestação sexo-afetiva na esfera social, suas contribuições e suas visões de mundo.

O presente estudo observou e retratou iniciativas de apoiadores (as) da não monogamia e do poliamor em postagens na rede social Instagram, como é o caso da psicóloga Geni Nuñez (@genipapos) e da página “Reflexões e Conexões Não Mono” (@rcnaomono), que promove inclusive um grupo de apoio com reuniões semanais.

O texto em tela foi dividido em quatro capítulos, sendo o primeiro denominado “poliamor, afeto e modernidade: perspectivas em debate”, onde foi feita uma análise

bibliográfica, trabalhando sob três perspectivas, sendo a decolonial e a antropológica, analisando conceitos tanto sociológicos como as conceituações de amor por Anthony Giddens (1993), quanto conceitos antropológicos como invenção diferenciante de Roy Wagner (2010), e antropologia por demanda de Rita Segato (2021).

O poliamor foi contemplado também sob as perspectivas marxista/anticapitalista e dos estudos de gênero, que contribuem para uma melhor compreensão do poliamor como forma de relacionamento amoroso na pós-modernidade.

O segundo capítulo denominado “Quando amar se torna caso de justiça: Nuances jurídicas do poliamor no Brasil” observa as discussões jurídicas acerca da sistematização do poliamor no rol das famílias da Constituição Federal de 1988, discute termos como concubinato “puro” e “impuro” e analisa a contribuição dos juristas para a evidência poliamorosa no âmbito do Direito.

O terceiro capítulo intitulado “amor não é gaiola: o lugar do poliamor na sociedade brasileira” objetiva analisar a repercussão do poliamor na esfera social, partindo inicialmente da teoria foucaultiana, voltando-se para os conceitos de discurso e dizeres e como alguns destes funcionam regendo os demais.

No quarto capítulo, intitulado “Livres do amor, pra amar: considerações sobre as trajetórias de dois trisais poliamorosos”, onde foram sistematizadas as repostas dadas às entrevistas realizadas com os (as) adeptos (as) do poliamor: suas visões de mundo, relações de alteridade e também opiniões quanto ao papel e relevância das proibições do Estado frente a estas relações.

O referido capítulo procurou trazer as trajetórias, vivências e experiências de dois trisais poliamorosos, que concederam entrevista semiestruturada, feita on-line pelo aplicativo Google Meet e também responderam a um questionário, sendo a entrevista composta por dez perguntas elaboradas com objetivo de conduzir a discussão, viabilizando que os indivíduos falassem por si mesmos a partir de sua própria subjetividade (Spivak, 2010).

As perguntas apresentadas foram elaboradas com base em leitura e estudo das obras “Infinitos Amores” de Antônio Pilão (2022) e “Poliamor e Relações Livres” de Mônica Araújo Barbosa (2015), cujas pesquisas também versam sobre poliamor e relações livres.

Portanto, como hipótese da presente pesquisa, defendo que o poliamor apresenta um potencial majoritariamente político, situando-se em um campo social, que embora se encontre repleto de pequenas instâncias de poder, mostra-se aberto a (re)significações e (re)construções de sentido, com vistas à subversão da lógica monogâmico-capitalista-heterossexual.

## 1. Poliamor, afeto e modernidade: problemáticas em debate

*“Quando o português aqui chegou;  
Debaixo d’uma bruta chuva;  
Vestiu o índio;  
Que pena!  
Fosse uma manhã de sol;  
O índio tinha despido;  
O português”.*

*Oswald de Andrade*

Falar em poliamor implica observar também o florescimento e a história da sexualidade, da intimidade, das relações interpessoais, entendendo o eu como parte do social e do público, como linhas ou laços que se perpassam, assim como se prolongam em uma extensa teia de afetos.

“O termo poliamor, que é uma combinação do grego poli (vários ou muitos) e do latim amor, tende a ser compreendido como a possibilidade de amar e de estabelecer relações afetivo-sexuais com mais de uma pessoa ao mesmo tempo” (Pilão, 2022, p. 12). O autor destaca ainda um ponto chave para esta modalidade afetiva de não-monogamia: a concordância dos envolvidos.

O advento da chamada sexualidade plástica, descrita na obra de Giddens (1993), contribuiu, segundo o autor, para a emancipação do relacionamento puro e para a liberação de sua ligação com a reprodução, principalmente para as mulheres, concedendo autonomia afetiva aos envolvidos nestes relacionamentos.

Desse modo, para entender a sexualidade, assim como as relações na intimidade e também o poliamor, implica em observá-los não apenas como uma mera escolha por determinadas práticas afetivo-sexuais, mas como pontos de construção de uma nova autonomia afetiva construídos a partir da liberdade individual de optar por relacionamentos mais livres.

A partir do fim do século XVI, ocorreu uma colocação do sexo em voga, em vez de sofrer um processo de restrição, foi submetido a um mecanismo de crescente incitação (Foucault, 2021). Ao analisar os séculos seguintes, Foucault (2021) observa que ao invés de uma proibição ou silêncio sobre a sexualidade, ocorreu uma explosão discursiva sobre esta, desde as confissões constantemente incentivadas pela pastoral católica, até as tentativas de controle da sexualidade, tornando a sexualidade um campo de disputa pública entre Estado e indivíduo.

As relações entre sexo, raça e gênero, também tomadas como objeto da sociologia contribuem para análises sócio-históricas voltadas a questões mais diversas da realidade, como a moral, a disciplina e o colonialismo, que contribuíram para esta investigação, no sentido de ampliar o olhar sobre as relações interpessoais. Como no caso das mulheres indígenas, que foram usadas, segundo Fátima Quintas (2008), como “mulheres bens” nas relações poligâmicas para povoação durante a colonização.

Isto posto, o presente capítulo analisa não apenas o poliamor e sua manifestação na sociedade pós-moderna, mas também procura entender outros conceitos que o perpassam, como a sexualidade, o amor romântico, a intimidade e a construção do eu, relacionando-os com interpretações sociológicas e antropológicas voltadas principalmente aos conceitos de raça, classe e gênero, bem como, interpretá-los, no âmbito da sociedade brasileira.

Sendo assim, as páginas que se seguem não traçam uma história do poliamor na sociedade brasileira, tampouco no restante do mundo, pretendo apenas pontuar análises acerca de conceitos que perpassam esta modalidade afetivo-sexual, para melhor entendê-la e evitar equívocos acerca da sua concepção.

O presente estudo traz ainda, categorias de análise que se encontram intrinsecamente ligadas às relações poliamorosas, visando verificar a hipótese de que o poliamor apresenta potencial político de resistência à monogamia compulsória, situando-se em um campo social repleto de pequenas instâncias de poder, observando qual a contribuição da colonização para o estabelecimento da monogamia heterossexual como sistema majoritário nas relações afetivo-sexuais no Brasil.

A primeira análise será feita a partir da relação entre o patriarcalismo polígamo e a colonialidade, descrita na célebre obra “Casa-grande & Senzala” de Gilberto Freyre (2003) e na obra “Sexo à Moda Patriarcal” de Fátima Quintas (2008). Contribuíram também os textos de Ochy Curiel (2013), e Márcia Tiburi (2021), para refletir sobre a delimitação dos papéis femininos e masculinos no Brasil colonial e seu impacto nas relações da atualidade.

Na segunda categoria foram analisadas três conceituações de amor descritas na obra “A Transformação da Intimidade” de Anthony Giddens (1993), que são amor apaixonado, amor romântico e amor confluyente, observando ainda os impactos do amor apaixonado e do amor romântico nas relações afetivo-sexuais, bem como o advento do amor confluyente e sua contribuição para a invenção diferenciante de novas formas de afeto como no caso do poliamor, utilizando do conceito descrito na obra de Roy Wagner (2010) e de antropologia por demanda de Rita Segato (2021).

Na terceira categoria refletimos sobre o potencial revolucionário e anticapitalista do poliamor, partindo inicialmente da análise de alguns textos da revolucionária Alexandra Kollontai, presentes no livro “A revolução sexual e o socialismo, obras escolhidas, volume 2”, observando a presença do tema do amor livre e do amor revolucionário e ainda alguns conceitos de teóricas mais atuais como Silvia Federici (2019), e Monique Wittig (1992).

A quarta categoria versa sobre o advento das novas sexualidades, visando ainda destacar as teorias de gênero no contexto da pós-modernidade como os de Paul Preciado (2014) e Donna Haraway (2009), observando como elas contribuíram em relação à performatividade, assim como para a vivência de novas formas de relações afetivo-sexuais, visando confirmar a hipótese de que o poliamor apresenta-se como campo aberto a (re)significações e (re)construções de sentido, com vistas à subversão da lógica monogâmico-capitalista-heterossexual.

### **1.1 A vida é mais que uma fazenda<sup>8</sup>: a casa-grande e o patriarcalismo polígamo sob a perspectiva decolonial**

Gilberto Freyre, na busca por entender a formação social do Brasil, volta a sua análise para as relações formadas a partir da casa-grande e da senzala, analisando fragmentos da vida social e da intimidade. Seus escritos servem ainda hoje como parâmetro para entender a intimidade que constitui a sexualidade brasileira.

Em Casa-Grande & Senzala, Freyre analisa a história da sociedade patriarcal no Brasil, valendo-se de livros, cartas, fotos, romances, matérias de jornal e até livros de receita da época colonial, utilizando assim uma metodologia até então inovadora, tanto pela forma de pesquisa, quanto pela utilização de diferentes fontes.

Fernando Henrique Cardoso (2003), em seu famoso prefácio da 51ª edição da obra, destaca-a como sendo “um livro perene”, evidenciando como Freyre inovou nas análises sociais da época ao incorporar na sua sociologia a vida cotidiana e privada, descrevendo-as como mitos da realidade, na qual a mestiçagem era considerada algo positivo.

Segundo Cardoso “[...] Gilberto Freyre não conclui. [...] Não oferece, nem pretende, uma explicação global. Analisa fragmentos e com eles faz-nos construir pistas para entender

---

<sup>8</sup> Em referência à música Casa Grande de autoria de Gladir Cabral, na qual o artista canta as dores e sofrimentos daqueles que residiam na senzala, assim como a esperança de um futuro “sem palmatória, sem corrente obrigatória”. CABRAL, Gladir. Mil Caminhadas. Disponível em: <<https://www.letras.com.br/gladir-cabral/casa-grande>>. Acesso em: dez. de 2022.



partes da sociedade e da história”. (2003, p. 24). Assim, Freyre utiliza recortes da sociedade colonial, para analisar a vida privada e a formação da família brasileira no regime patriarcal.

Gilberto Freyre destaca a sujeição feminina como sendo uma circunstância natural da economia patriarcal brasileira e observando fatos como os “da mulher ser tantas vezes no Brasil vítima inerme do domínio ou do abuso do homem, criatura reprimida sexual e socialmente dentro da sombra do pai ou do marido” (Freyre, 2003, p. 57).

A partir da leitura e análise da obra de Freyre, entendo a família tradicional brasileira como fruto da economia patriarcal, assim como de um regime colonial, resultado de séculos de sujeição feminina, onde se usufruía da feminilidade, sensualidade e sensibilidade das mulheres subalternizadas, desembocando em uma realidade onde a mulher atual enfrenta ainda inseguranças e desvalorização, dentro e fora da família, como no caso do trabalho doméstico.

Portanto, faz-se necessário em minha pesquisa, compreender, a distinção dos indivíduos em gêneros e as características trazidas nessas definições. Para Joan Scott (1995) gênero é uma construção social que submete os sexos biológicos a determinados padrões normativos de feminilidade e masculinidade, sendo uma forma de dar significado às funções do poder.

Mesmo que as relações de gênero não sejam o único fator determinante das relações de poder, entendo que este é um dos fatores de regulação para a estruturação tanto do papel da mulher na sociedade, quanto no ambiente familiar, principalmente naquilo que tange à família nuclear patriarcal herdada do colonialismo, como no caso brasileiro.

Estabelecidos como um conjunto objetivo de referências, os conceitos de gênero estruturam a percepção e a organização concreta e simbólica de toda a vida social. Na medida em que essas referências estabelecem distribuições de poder (um controle ou um acesso diferencial aos recursos materiais e simbólicos), o gênero torna-se implicado na concepção e na construção do próprio poder (Scott, 1995, p. 88).

Para Margaret Mead (2000), as diferenças de personalidade, bem como as características determinadas como sendo masculinas ou femininas, são interiorizadas nos indivíduos quando crianças por meio de determinações sociais. “As padronizadas diferenças de personalidade entre os sexos são desta ordem, criações culturais às quais cada geração, masculina e feminina, é treinada a conformar-se” (Mead, 2000, p. 269).

Compreendo, que para regular os padrões a muitos estabelecidos, a cultura dominante patriarcal e colonialista, se utiliza também do conhecimento científico e jurídico como disciplinas reguladoras que coordenam e moldam comportamentos conforme os seus interesses,

onde se encontra de forma central o interesse em manter a mulher como subordinada, utilizando de sua mão-de-obra não remunerada, mascarada sob o aspecto das “obrigações domésticas”.

Fátima Quintas (2008), ao analisar o feminino e o masculino na obra de Gilberto Freyre, pontua como as mulheres, partindo da indígena, passando pela portuguesa, até chegar à mulher negra, vivenciaram formas diferentes de sujeição e subalternização na sociedade patriarcal colonial.

Formas estas que garantiram práticas machistas e misóginas, assim como o lugar de privilégio dos homens brancos brasileiros (e em determinadas situações seus (suas) filhos (as)<sup>9</sup>), filhos da colonização, da escravização e dos senhores de engenho, frutos de um mandonismo sádico, fundamentado no paternalismo patriarcal, que se estabeleceu primordialmente por meio da violência.

Márcia Tiburi (2021), ao tratar do tema da colonização explícita como a violência colonial dá-se a partir da nomeação, por Colombo, dos povos originários como “índios”, ato que subverteu e invisibilizou diferentes etnias, demonstrando como estes povos eram considerados como “coisas” vazias de identidade, em uma violência primordial que implicou no genocídio de povos ancestrais.

A autora destaca ainda a representação do continente, feita na forma de uma mulher indígena, representada nas gravuras do século XVI<sup>10</sup> e sua referência explícita à ideologia colonial, incorporada pela imagem de uma mulher nua, deitada em sua rede, a concepção de uma América pronta a ser invadida, dominada e colonizada.

Tiburi (2021) completa que esta violência inaugural, causou nos povos colonizados um trauma originário, fazendo com que permanecesse a pergunta “de onde viemos?”. Pergunta que Freyre busca responder em sua obra e que entendo que possa ser respondida a partir da observação deste mesmo sistema de dominação colonizadora que nos engendra.

Partindo da análise de Tiburi, observo que a representação da América como uma mulher indígena nua e desprotegida, não foi algo causal, ou feito como forma de homenagear a mulher indígena, mas sim a expressão de uma ideologia colonizadora, tanto acerca da feminilidade, como do continente americano de uma forma geral.

---

<sup>9</sup> Freyre destaca em sua obra *Mundo Novo nos Trópicos*, como alguns senhores mantinham seus filhos considerados “bastardos” e garantiam que estes tivessem a mesma educação que seus filhos “legítimos”, fazendo com que assim muitos ascendessem a postos de prestígio social.

<sup>10</sup> Em referência à gravura “Descoberta da América, de Jean-Théodore de Bry, contida na página com imagens de sua obra: TIBURI, Marcia. *Complexo de Vira-lata: Análise da humilhação brasileira*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.

Silvia Cusicanqui (apud Ayala, 2010), pensadora boliviana, ao analisar a obra de Waman Puma de Ayala, que retratou a colonização espanhola por meio de imagens, atribui ao autor aquilo que ela denomina como teoria visual do sistema colonial (la teoría iconográfica sobre la situación colonial). Ao analisar uma imagem específica<sup>11</sup>, observa grandes senhores sentados em uma farta mesa e abaixo um pequeno indígena que apanha os restos colocando-os em uma bolsa. destacando assim o conceito de *empequeñecimiento*, que se relaciona com humildade e servidão.

Para Cusicanqui (2010), a colonização inaugurou um itinerário psicológico da dominação, a condição de pequenez social e a atitude de curvar-se (*abajar el lomo*) resumem o contexto moral da colonização. “Mais do que o castigo físico, é o despojamento da dignidade e a internalização de valores dos opressores [...]” (Cusicanqui, apud Ayala, 2010, p. 27).

Tiburi (2021), destaca o caso das mulheres para observar como a sociedade patriarcal mediu-as como sendo menores em relação aos homens, obrigando-as a parecer frágeis emocional, física e intelectualmente, fazendo com que a menoridade tanto jurídica quanto social fosse construída a partir da violência, diminuindo assim o seu poder econômico e impedindo a percepção de si como classe explorada.

Freyre (2003), destaca como Portugal ao se valer do “resto de homens” que lhe sobrou dada a aventura nas Índias, fez com que estes servissem às poderosas razões da política colonial: povoar a nova terra, utilizando-se da mulher indígena como base, inicialmente por meio da poligamia necessária, depois por influência dos Padres da Companhia de Jesus para regularização dos casamentos monogâmicos cristãos.

Para Fátima Quintas (2008), por se ancorar em um modelo ético totêmico e animista, com inclinação naturalista, embora em grande parte regido por regras rígidas no que se referia à religiosidade, as sociedades indígenas apresentam poucos registros de regras referentes à sexualidade, o que fez com que a mulher indígena se tornasse acessível ao colonizador, principalmente por meio de sua sexualização, garantindo-lhe destinos submissos.

A poligamia, embora muito frequente no Brasil colônia, nunca foi incentivada pelo Império, contudo, fruto do encontro de duas culturas, a ameríndia e a portuguesa, ambas descritas por Gilberto Freyre e Fátima Quintas como tendo fortes inclinações à poligamia e à liberdade sexual.

Embora o modelo ético totêmico e animista dos povos originários do Brasil tratasse a sexualidade de modo diferente, com poucas regras, o modelo português regido pela ética da

---

<sup>11</sup> A imagem de autoria de Ayala encontra-se como anexo da presente pesquisa, página 104.

religião católica preconizava grandes proibições e regras de conduta, tanto religiosas quanto sociais. Porém, a poligamia indígena foi para os portugueses (já afeiçoados, reiteramos, à prática pelo contato com os mouros) um campo promissor para expansão desta experiência recalcada por dois séculos, e agora, solta e possível por meio do encontro com a cultura ameríndia no Brasil (Freyre, 2003).

Outro ponto importante da poligamia na colonização, foi o seu destaque como símbolo de valor econômico, dada a força de trabalho que demonstrou a mulher indígena, destacando-se como mãe, esposa, trabalhadora doméstica e rural nos plantios da lavoura e na conservação do alimento.

Contudo, não se pode esquecer da naturalização com que Freyre trata da subjugação da mulher em sua obra, invisibilizando práticas de violação como os estupros praticados durante a colonização e utilizando em determinados momentos do gênero como metáfora para explicar desigualdades.

[...] quando Freyre trata das relações entre a cultura indígena e a cultura portuguesa: esta se torna, nas suas palavras, “marido e mestre” – o texto alude a uma escala evolucionista e ao mesmo tempo que qualifica o inferior de feminino (Bocayuva, 2001, p. 116).

Para Fátima Quintas (2008), a incorporação do valor econômico à poligamia não contribuiu para a negação do desejo sexual nela contido, mas apenas acrescentou-se uma moldura econômica, fazendo com que o ato de se cercar de “mulheres bens” se tornasse prática recorrente no êxito da sobrevivência, gerando assim um patriarcalismo polígamo.

Assim, podemos entender que a questão da poligamia, embora tratada como uma manifestação que se expressava majoritariamente dentro da intimidade dos indivíduos, materializou-se como uma questão social e pública, desde o Brasil colônia, sendo objeto de discursos de saber-poder, tanto de aceitação, quanto de tentativas de apagamento.

Foucault (2021), ao analisar o funcionamento e as razões de ser um regime de saber-poder-prazer, destaca como o poder se infiltra nas condutas humanas sobre sexualidade, utilizando-se de formas de repressão, bloqueio ou recusa, mas também de incitação, liberação e intensificação. Fazendo assim, com que a análise seja a de revelar a “vontade de saber” que lhe serve de instrumento e suporte.

Helieth Saffioti (2015), destaca a necessidade de se estudar o patriarcado, pois o abandono do termo e daquilo que ele representa pode trazer prejuízos para as análises de gênero e sexualidade, invisibilizando suas estruturas de dominação, que nas sociedades ocidentais urbano-industriais informacionais é o mais abrangente.

A recusa da utilização do conceito de patriarcado permite que este esquema de exploração-dominação grasse e encontre formas e meios mais insidiosos de se expressar. Enfim, ganha terreno e se torna invisível. Mais do que isto: é veementemente negado, levando a atenção de seus participantes para outras direções. Cumpre, pois, um desserviço a ambas as categorias de sexo, mas, seguramente, mais ainda à das mulheres (Saffioti, 2015, p. 131).

Desta feita, ao analisar o patriarcalismo polígamo<sup>12</sup> do Brasil colonial, observo também o conceito de privacidade, assim como o fez a antropóloga Lilia Schwarcz (2021), que ao analisar algumas obras de Gilberto Freyre, concluiu que o conceito de privacidade em suas obras liga-se à tensão do processo histórico e a algumas de suas nuances, como a miscigenação, a adaptabilidade e o conceito de raça, mas também à sujeição feminina, que foi criada sob a imagem do patriarcalismo.

A expressão da privacidade em um país onde o Estado se restringia às metrópoles ou então aos paradoxos de uma privacidade expressada na realidade da escravidão em convivência com a modernidade, ou até mesmo frente ao fenômeno da globalização que estreita (ou anula) as fronteiras da privacidade, dar-se-ia no Brasil por meio da organização familiar patriarcal (Schwarcz, 2011).

“Com efeito, mais do que o termo, é preciso problematizá-lo, retomando não só o local do privado como do público” (Schwarcz 2021, p. 164). Assim, o afastamento das Instituições Públicas, bem como do Estado em si (descrito nas obras de Freyre), pode ter causado um sentimento popular de que o privado predominaria ainda hoje no Brasil<sup>13</sup>, contudo devemos analisar concepções como a de Ochy Curiel (2013) na afirmação do termo “hétero nação”.

Curiel (2013) destaca como o pensamento-ideologia fundamentado no regime da heterossexualidade (ou na economia patriarcal, como no caso da obra Casa-Grande & Senzala), expressa-se por meio da diferença sexual que se encontra estabelecida tanto nas instituições privadas como na família e no parentesco, quanto na esfera pública como no caso da nacionalidade e da formulação de Leis.

A autora, ao partir do feminismo decolonial, vai além da obra de Anibal Quijano (2005), que afirma que a ideia de raça serviu para legitimar as relações de dominação impostas pela conquista, mas destaca como o colonialismo se utilizou das divisões de sexo e gênero,

---

<sup>12</sup> Termo descrito na obra de Fátima Quintas (2008) como sendo uma prática que foi além da sexualidade durante o período da colonização, na qual as mulheres indígenas passaram a ser também bens, pela sua capacidade de produção e utilização de coisas necessárias à sobrevivência. Tornando-se “caminho de produção e reprodução” desta realidade patriarcal fundamentada na poligamia.

<sup>13</sup> Contudo, há interpretações opostas, como no caso de Raymundo Faoro (2001), que destaca que o Estado brasileiro foi uma importação do Estado português, prevalecendo os jogos de poder, que com a ajuda dos leigos gerou um estamento burocrático que tem por objetivo manter o poder nas mãos de uma elite predatória.

usadas para perpetuar as suas estruturas de dominação, que findaram pelo estabelecimento de um regime de saber-poder que apresentou os fundamentos para uma prática de sujeição daqueles tidos como diferentes.

Ochy Curiel (2013) dá continuidade ao pensamento de María Lugones (2008) ao afirmar que o feminismo em suas várias vertentes tem sido responsável por questionar o paradigma patriarcal, androcêntrico e heterocêntrico da ciência, pondo em evidência categorias como a da naturalização dos conceitos de homem, mulher e sexo, relacionando tudo isso com a conceituação de raça e classe.

Destaco também aquilo que Ailton Krenak (2022) chama de alianças afetivas; o conceito descrito na obra pressupõe que possam existir afetos entre mundos não iguais, observando, contudo, que este movimento não conclama à igualdade formal (onde todos são iguais perante a Lei), mas sim entendendo a todos como parte de um fluxo capaz de produzir novos afetos e sentidos.

Frente a esta problematização do privado referida por Lilia Schwarcz (2011), entendo que a vida é mais que uma fazenda, pois como afirma Gayatri Spivak (2010) não há uma história única, singular ou verdadeira, portanto, considerar apenas a visão dos colonizadores ou vencedores da história é um equívoco.

Assim, a ideologia colonizadora patriarcal pode ser contraposta pela imagem de PachaMama, que representa a mãe terra na cultura andina, mulher ancestral e origem de tudo. Entendo que a interpretação a partir da mãe terra conclama a união de uma América dividida pela colonização, pela invasão e pela escravidão.

Tal reflexão nos permitirá ajudar a responder uma outra, presente nas obras de Freyre (2003), Tiburi (2021) e Curiel (2013), “de onde viemos?”. Considero que a resposta para tal indagação, interpretada a partir da teoria decolonial, contribuirá para que passemos a nos observar como filhos da mesma América e assim elaborar dores históricas relativas à nossa complexa origem enquanto brasileiros (as) (Tiburi, 2021).

Assim, para além da superação do trauma colonial, concordo com a ideia de Krenak (2022) de que seja necessária uma refundação nacional, onde possamos confluir em uma nova política não predatória, que nos ajude a confrontar questionando os nacionalismos que herdamos do colonialismo. “Então, como quéchua é uma língua continental, viva a Pacha Mama e abaixo os nacionalismos! Estamos *cambiando*, *hay que cambiar el mundo*, mesmo que essa mudança também passe pelas experiências limitadas da democracia” (Krenak, 2022, p. 44).

Assim, observo que a obra de Freyre, não se apresenta apenas como perene, mas como ponto de referência para a análise de questões importantes nela contidas, como no caso do patriarcalismo polígamo e da sujeição feminina firmada na colonização, para que assim se possa (re)contextualizar questões partindo de conceitos mais específicos que se enquadrariam melhor no contexto nacional como no caso da decolonialidade e das alianças afetivas.

## **1.2 Amor apaixonado, amor romântico e amor confluyente: leituras socioantropológicas do poliamor**

A cantora Vanessa da Mata (2019) descreve um sentimento ardente em sua música chamada “demais pra mim”, na qual afirma: “Amor, eu tento dizer, eu tento parar, pra me concentrar, mas o fogo vem, forte como é, você é demais, demais, demais, demais pra mim”. Na canção, a artista remete a aquilo que na obra de Anthony Giddens (1993), é conceituado como sendo amor apaixonado.

Segundo Giddens (1993), o amor apaixonado foi aquele que antecedeu o amor romântico, a idealização temporária do outro apresentava-se de forma tão ardente que poderia levar à quebra da rotina e dos deveres (como os de trabalhar e estudar), levando a uma total idealização do outro, feita de forma temporária.

Este amor apaixonado, para Giddens (1993), foi aceito apenas por algumas camadas sociais mais abastadas e dentro da alta aristocracia, onde mulheres “virtuosas” poderiam ser liberadas de suas “obrigações”, como as de gerar filhos e cuidar do ambiente doméstico, para buscar o seu próprio prazer sexual, enquanto muitos dos homens casados mantinham seus casos extraconjugais.

Tais casos de liberações para a busca de prazer, passaram a apresentar riscos à sociedade da época, em que se priorizava o sangue como sistema de aliança. Desse modo, passou-se a condenar e desencorajar aqueles (as) que pretendessem assumir estas relações como sendo legítimas ou tornassem-nas ligações permanentes.

A partir do final do século XVIII e início do século XIX, ocorreu o surgimento do chamado amor romântico, que reivindicava relações permanentes e a busca pela completude do indivíduo, que ao encontrar a sua metade seguiria para sempre com o seu (sua) amado (a). Essa nova expressão de afeto viria intimamente ligada aos valores da cristandade.

O surgimento do amor romântico no final do século XVIII levaria segundo Giddens (1993) a uma narrativa para a vida pessoal, que se expressaria de forma individualizada nos relacionamentos e sem ligação particular com processos sociais mais amplos. Vinculou o amor com a liberdade, expressando ambos como aspectos desejáveis.

O amor romântico surgiu como uma mescla entre o amor apaixonado e os preceitos da cristandade, utilizou-se da ardência e da idealização do outro advindas do primeiro e do conhecimento do divino para devotar-se a Deus e assim autoconhecer-se, que foi usado como meio de uma ligação mística entre os (as) amantes.

Este amor romântico expressou-se inclusive na literatura, em que os romances sobre a temática ganharam lugar e na grande maioria destes livros eram descritas relações ardentes de amor verdadeiro, em que as mulheres e homens virtuosos (as) abandonavam seus postos para enfrentar aventuras por seus (suas) amados (as) e alcançar o amor verdadeiro.

Segundo Campbell (2001), tanto o romance sentimental quanto o romance gótico passaram a fazer parte de uma indústria cultural fundada sob o culto da sensibilidade, com o objetivo de suprir os anseios ao estímulo sentimental, gerado de forma involuntária em seus adeptos.

Tudo isso fez com que o prazer fosse frequentemente estimulado nos leitores, fazendo com que houvesse sempre a busca pelo novo e pelo prazer da novidade, ambos componentes ligados ao consumismo moderno (Campbell, 2001).

O amor romântico para Giddens (1993) tem de ser analisado observando um conjunto das várias influências que este gerou, especialmente nas mulheres, e como, a partir do final do século XVIII, essas influências contribuíram para a criação do lar, a modificação das relações entre pais e filhos e até na criação da maternidade.

Giddens (1993), observa que com a separação entre lar e local de trabalho, o poder do homem no ambiente familiar encontrou-se reduzido, sendo que a obrigação de educar os filhos recaiu sobre a mulher, assim como todas as outras obrigações domésticas, fazendo com que a mulher fosse considerada como passível do controle masculino, pois foram distanciadas da esfera social, mantidas em uma redoma de trabalho doméstico e preparação para o casamento (no caso das moças jovens), findando por desvalorizar o trabalho doméstico feminino.

Silvia Federici (2019) afirma que o trabalho e as obrigações no ambiente doméstico foram transformados em algo presente na psique feminina, atributos inerentes a sua condição, uma atividade inevitável e rotineira. Para ela tais características foram aceitas também como justificativa da não remuneração do trabalho doméstico.

Sendo assim, a partir das contribuições de Giddens (1993) e Federici (2019), observo que o amor romântico foi convertido socialmente em algo maior, vinculado a conservar a forma familiar monogâmica heterossexual estabelecida e também manter a mulher e a prole em seus lugares de subalternidade, passíveis do controle masculino na figura do *pater familias*.



“O amor rompe com a sexualidade, embora a abarque; a “virtude” começa a assumir um novo sentido para ambos os sexos, não mais significando apenas inocência, mas qualidades de caráter que distinguem a outra pessoa como especial” (Giddens, 1993, p. 51). Segundo Giddens (1993), o amor romântico depende da identificação projetiva, que cria uma sensação de completude que é intensificada a partir das diferenças socialmente estabelecidas que caracterizam a masculinidade e a feminilidade.

Surge na análise de Giddens, pela primeira vez de uma forma explícita, a descrição de um amor que não esteja vinculado exclusivamente ou de forma direta ao relacionamento monogâmico. “Quanto mais o amor confluyente consolida-se em uma possibilidade real, mais se afasta da busca pela “pessoa especial” e o que mais conta é o “relacionamento especial” (Giddens, 1993, p. 72).

“A exclusividade sexual tem um papel no relacionamento até o ponto em que os parceiros a considerem desejável ou essencial” (Giddens, 1993, p. 74). O amor confluyente busca a realização de seus adeptos, ou seja, caso isso implique relacionamentos não-monogâmicos seria plenamente aceitável por seus adeptos.

O amor confluyente, embora não necessariamente andrógono, e ainda talvez estruturado em torno da diferença, presume um modelo de relacionamento puro em que é fundamental o conhecimento das peculiaridades do outro. É uma versão de amor em que a sexualidade de uma pessoa é um fator que tem de ser negociado como parte do relacionamento (Giddens, 1993, p. 74).

Giddens (1993), destaca ainda que embora o amor confluyente seja estruturado sobre as diferenças inerentes à personalidade humana, nesta modalidade de amor não há distinção entre heterossexualidade e homossexualidade, tampouco sexuais ou assexuais; as diferenças e preferências são negociadas entre os (as) adeptos (as) e acordadas para melhor sucesso da relação.

Assim, relaciono o advento do conceito de amor confluyente à expressão criada pelo antropólogo Roy Wagner, chamada de invenção diferenciante, com o objetivo de observar o contexto de modificação da família patriarcal e heterossexual para modelos como o poliamoroso.

Para Wagner (2010), tanto a comunicação como a expressão significativa utilizam-se de elementos simbólicos (imagens, palavras, desenhos, histórias) e estes só têm sentido quando colocados em seus contextos, como iguais ou contrapostos uns aos outros. Do mesmo modo, que o contexto é um ambiente criado pelo ato de relacionar símbolos.

Alguns contextos podem parecer mais permanentes e imutáveis, como no caso do sistema monogâmico, do mesmo modo que outros são criados a todo momento, como no caso das sexualidades interpretadas a partir deste sistema como sendo diferentes (casais LGBTQIAPN+ ou mesmo as relações poliamorosas), por isso utilizarei aqui da análise de Roy Wagner para buscar entender também a dinâmica de funcionamento e estabelecimento da monogamia.

Brigitte Vasallo afirma que “para que as dinâmicas funcionem, o pensamento monogâmico precisa da diferença. Na verdade, inventa a diferença” (2022, p.127). Os sistemas de binarismo sexo-gênero se estabelecem no sentido de confirmar a monogamia, e a monogamia no sentido de apoiar a heterossexualidade e vice-versa.

Não performar determinada masculinidade ou feminilidade, não desperta os indivíduos automaticamente ao poliamor, pois, a monogamia encontra-se tão entranhada socialmente, que separa os indivíduos por meio de uma “linha abissal<sup>14</sup>” (Vasallo, 2022), sendo assim, seria necessária uma “conversão” ao poliamor, que, para Antônio Pilão (2023), seria a passagem da responsabilização dos envolvidos para uma crítica da estrutura da monogamia.

Esta linha serviria para separar aqueles que detêm o poder, daqueles que estão fora destas condições, relegando-os a lugares de subalternidade social, e até de invisibilidade e inexistência. “Quando se instala a linha abissal, portanto, a possibilidade de similaridade desaparece. Tudo é medido e visto como diferença e subalternidade” (Vasallo, 2022, p. 132).

Roy Wagner (2010), destaca em seu livro dois modos de estabelecer as convenções culturais e a dialética inventiva, que podem ser usadas por meio da linguagem de modo diferenciante ou generalizante, sendo que na primeira esta é tida como imanente, na segunda ela vem por meio de código, podendo ser aprendida ou fabricada.

E a dialética cultural, que necessariamente inclui ambas, torna-se um universo de distinções integrativas e de integrações distintivas, reunindo pessoas ao decompor sua ação contínua em “o inato” e “o artificial” e distinguindo pessoas, atos e eventos individuais ao combinar contextos inatos e artificiais de maneiras originais e altamente específicas (Wagner, 2010, p. 105).

Logo, considero que tanto o surgimento do amor confluyente quanto o das práticas poliamorosas e não-monogâmicas, podem ser interpretados como sendo invenções

---

<sup>14</sup> A linha abissal segundo Vasallo (2022) foi desenvolvida na obra de Frantz Fanon em um conceito sobre a zona do ser e do não ser desenvolvida posteriormente pelo sociólogo Boaventura de Sousa Santos, esta linha seria a grande muralha que separa o imaginário da civilização e da barbárie.

diferenciantes, voltadas à coletividade, ao mútuo apoio, às alianças afetivas e à recusa da rivalidade.

Penso que a recusa ao “eu” monogâmico dicotomizador e binário, passa pelo entendimento da força contida na coletividade, visando assim ultrapassar a linha abissal ou nas palavras de Donna Haraway (2013)<sup>15</sup>, confundir as fronteiras já traçadas, pensando novos modos de relacionamento afetivo-sexual, como no caso do poliamor.

Pois, como afirma Vasallo (2022), ao reivindicar o termo “terrorismo”, faz uma analogia ao constante terror que os adeptos da monogamia sentem pelas práticas poliamorosas e por seus adeptos, definindo-os como pessoas que visam a destruição da família tradicional. Afrimando que os (as) poliamoristas pretendem não só reconstruir as relações afetivas partindo da sororidade e da construção de comunidades, mas também por meio da desconstrução de si e da reconstrução de conceitos, (re)colocando-se assim fora do sistema monogâmico-capitalista.

Entretanto, trabalhar com relações como o poliamor, pode requerer do (a) pesquisador (a) aquilo que Rita Segato (2021), denomina como antropologia por demanda, “uma perspectiva teórico-política que expõe as aspirações e os valores próprios de um projeto histórico alternativo e disfuncional ao capital” (Segato, 2021, p. 19).

Assim, a antropologia por demanda expressa-se como uma prática que requer do antropólogo uma abertura à interpelação de seu antigo “objeto” de estudo, colocando-se à disposição e a serviço do projeto histórico destes indivíduos; uma antropologia a serviço, questionadora, que observa o próprio reflexo no espelho da diferença (Segato, 2021).

Desta feita, a perspectiva teórico-política da antropologia por demanda insere em meu estudo uma visão, que parte da interpretação do poliamor também como prática cotidiana, que se insere primeiro na realidade vivida por cada membro da relação em tela, para apenas posteriormente gerar novos modos de inserção social e decodificação simbólica do sistema monogâmico, de forma disfuncional ao capital e a projetos de poder.

Veena Das (2011), destaca que embora exista um espaço de violência estruturante - iniciado no Brasil pela violência colonialista - que permeia as relações sociais, ela pode ser tratada por um trabalho cotidiano de correção, onde surgem novas normas em experimentação com a vida, na autocriação.

Portanto, é preciso analisar como acontecimentos passados, como a colonização, estão presentes não apenas nas consciências individuais, mas, como vieram a ser incorporados nas

---

<sup>15</sup> Haraway (2013), em seu Manifesto Ciborgue, apropria-se do termo para destacar como na contemporaneidade as fronteiras entre realidade-imaginação, humano-artificial ou corpo-máquina, tem sido constantemente transpostas, tornando todos ciborgues.

estruturas temporais das relações na coletividade (Das, 2011). “[...] as vidas individuais são definidas pelo contexto, mas são também geradoras de novos contextos” (Das, 2011, p. 18).

Entendo que a geração de novos contextos passa pela (re)significação e (re)construção de espaços dentro do próprio cotidiano; podem partir de atos simples como organizar a casa ou preparar alimentos (Das, 2011) ou mesmo da decisão de optar por novas configurações sexo-afetivas que melhor atendam aos seus praticantes, como no caso dos indivíduos que se tornam poliamorosos.

Assim, compreendo que não há necessidade de contrapor tais relações ou mesmo hierarquizá-las, mas sim permitir a interpelação por meio dos (as) interlocutores (as), possibilitando o conhecimento de si no olhar do (a) outro (a) (Segato, 2021). Fazendo a observação a partir do cotidiano dos (as) interlocutores (as), de sua realidade no mundo e da construção destas outras subjetividades.

### **1.3 O amor é um ato revolucionário<sup>16</sup>: O poliamor como perspectiva marxista e anticapitalista**

No presente tópico refletimos sobre o poliamor a partir de uma perspectiva revolucionária, marxista e anticapitalista que inverte a lógica do amor egoísta e antissocial, frutos da ideologia burguesa. Focando a análise nas obras escolhidas que compõem o livro *Revolução Sexual e Socialismo*, textos de Alexandra Kollontai, que em grande parte versam sobre temas como a emancipação da mulher, sexualidade e formas de amor revolucionário.

Alexandra Mikháilovna Kollontai foi uma líder revolucionária russa e teórica do feminismo marxista, membro do partido bolchevique que viveu entre os anos de 1872 a 1952, desempenhando um papel importante na revolução russa, assim como nos anos de governo soviético ao torna-se Comissária do Povo para Assuntos do Bem-Estar Social.

Foi a primeira mulher eleita para os Comitês Executivos do Soviet de Petrogrado e, dos Soviets de toda a Rússia, esteve ao lado de Lênin na oposição crítica ao governo de Kérenski e quando ele proferiu as famosas Teses de Abril<sup>17</sup>, organizou o Primeiro Congresso de Mulheres

---

<sup>16</sup> Em referência à canção “O amor é um ato revolucionário” de Chico César. CESAR, Chico. O Amor é um Ato Revolucionário. Disponível em: < <https://www.lettras.mus.br/chico-cesar/o-amor-e-um-ator-revolucionario/>>. Acesso em: mai. 2023.

<sup>17</sup> Proferidas após a volta de Lênin para a Rússia, dado o seu exílio na Suíça. Tinham como base três pilares: paz, terra e pão, foram um conjunto de dez recomendações com objetivo de traçar um programa para acelerar e concluir a Revolução Russa, incentivando a não cooperação dos bolcheviques com Governo Provisório e a tomada do poder pelos soviets.

Trabalhadoras da Rússia. Foi ainda a primeira mulher russa a ocupar o cargo de Embaixadora, faleceu no ano de 1952 em Moscou após ter dedicando toda a sua vida à Revolução Russa.

Embora tenha tido grande parte de sua obra invisibilizada, a autora transpôs a análise marxista revolucionária clássica, lutando também contra aquilo que chamava de “chauvinismo masculino”, bem como contra o feminismo burguês delineando, assim, o caminho para a interseccionalidade de classe e sexo/gênero.

De acordo com Sílvia Federici (2022), existem duas certezas sobre o marxismo: a primeira é a que Marx concede-nos a linguagem política necessária para pensar um mundo sem capitalismo; a segunda é que precisamos observar que a teoria marxista necessita de fundamentos para a inserção de novos significados políticos destacados pelos movimentos sociais e que até então permaneciam desconhecidos ou marginalizados.

Sendo assim, será objetivo deste tópico: destacar teorias fundamentadas no marxismo que podem nos servir como novos aportes para melhor entender e contextualizar a obra de Kollontai, assim como a visão anticapitalista e revolucionária dos afetos.

### **1.3.1 Onde queres um lar, revolução<sup>18</sup>: Alexandra Kollontai e a crise da família**

Em grande parte de seus textos Alexandra Kollontai salienta um ponto chave para o entendimento de sua obra: a concepção de que seria necessário contestar a imutabilidade das relações familiares, destacando como esta máxima se faz importante para a construção de um novo indivíduo, uma “nova mulher”.

Maitê Peixoto (2021, *apud* Kollontai, 2013) destaca no prefácio do livro que nos serve de suporte analítico que a crítica à família burguesa já era preocupação entre a esquerda organizada antes de Kollontai, demonstrando como a revolucionária sofreu influência dos estudos de Auguste Bebel<sup>19</sup> acerca da desigualdade entre homens e mulheres.

Embora algumas das condições citadas por Kollontai ao analisar Códigos e Leis de determinados países sobre a situação da mulher não correspondam mais à atual realidade,

---

<sup>18</sup> Em referência à canção “O Quereres” de Caetano Veloso, na qual o cantor pensa o desejo e encontra o seu “eu” refletido nas coisas. VELOSO, Caetano. Caetanear. Disponível em: <<https://www.lettras.mus.br/caetano-veloso/44758/>>. Acesso em: abr. 2023.

<sup>19</sup> De acordo com Maitê Peixoto (2021, p. 15 – 16), Auguste Bebel (1840 – 1913) aderiu à I Internacional em 1866 e desenvolveu o primeiro grande estudo que versava sobre a questão feminina partindo da perspectiva marxista; influenciou inclusive o próprio Engels na criação da obra *A Origem do Estado da Família e da Propriedade Privada*, que também serve de suporte para a obra de Kollontai.

grande parte das reivindicações que ela levanta em seus textos permanece ainda como objetivos da luta de parte das mulheres feministas ao redor do mundo.

Em seu texto *O Casamento e o problema da família*, Kollontai destaca que a família e a propriedade privada estão intimamente ligadas, de modo que se um desses pilares fosse abalado o outro também seria colocado em risco. Durante a ascensão capitalista a família estabeleceu-se como um pequeno núcleo produtivo; isso fez com que se conservasse o seu valor social.

A família perde inclusive a função de conservação do patrimônio (bens, mobiliário, joias), sendo que esta obrigação é transmitida aos bancos e instituições financeiras que passaram a utilizar-se de títulos ao portador e de dinheiro em espécie. “[...] a partir do momento em que a grande produção capitalista arrancou das mãos da família suas prerrogativas econômicas, ela perdeu seu valor como célula econômica necessária” (Kollontai, 2021, p. 57).

Kollontai (2021) destaca ainda em seu texto que é exatamente o caráter de pequeno núcleo produtivo concedido à família proletária que tem contribuído para a sua gradual desintegração. A revolucionária destaca como a diminuição do núcleo familiar concedeu à mulher mais liberdade para o trabalho nas fábricas, fazendo com que a falta de cuidado com os filhos aumentasse (e não por vontade das mães, mas pela necessidade econômica), assim como o desencontro entre os casais.

Entretanto, é necessário destacar que Kollontai viveu em uma época na qual a industrialização empurrou uma massa de trabalhadores (as) para as indústrias, porém, posteriormente reformas trabalhistas fariam com que as mulheres ficassem restritas novamente ao ambiente doméstico, como no caso da Inglaterra<sup>20</sup>.

O casamento burguês tornou-se caro demais para a mulher, organizando-se de forma a dar direito ao homem para exigir não só a fidelidade, mas também para limitar a mulher ao trabalho doméstico, convertendo-a em serviçal e escrava de sua luxúria (ENGELS, 2021).

Cabe ressaltar que a opressão da mulher e o problema da família sempre foram preocupações do marxismo, “A burguesia rasgou o véu do sentimentalismo que envolvia as relações de família e reduziu-as a meras relações monetárias” (Marx; Engels, [1848] 2005, p.42). “No Manifesto comunista, de 1848, Marx e Engels reafirmam a mesma identidade entre a opressão da mulher, família e propriedade privada, preconizando a abolição da família burguesa como meta dos comunistas” (Moraes, 2017, p. 307).

---

<sup>20</sup> Segundo Silvia Federici (2022), houve na Inglaterra a partir de 1840 uma série de Leis Trabalhistas que visavam primeiro restringir e depois eliminar o trabalho feminino nas indústrias, assim como aumentar substancialmente o salário dos homens.

Sendo assim, Kollontai (2021), em seu texto *A União Livre*, afirma que somente uma série de reformas radicais no domínio das relações sociais poderia deixar o caminho aberto para a vivência do amor livre, que nada mais seria do que a possibilidade de amar de forma livre, independente de quantos laços se formem nestas relações. Assim, tais reformas fariam com que as obrigações da família fossem transferidas para a sociedade e o Estado.

“Somente a transformação radical das relações de produção pode criar as condições sociais indispensáveis para proteger a mulher dos aspectos negativos da fórmula elástica do amor livre” (Kollontai, 2021, p. 85). A submissão feminina na sociedade patriarcal apresentaria novos perigos para violação de direitos em uma sociedade de amor livre, por exemplo, no caso dos grandes empresários, como cita Kollontai, destacando que inclusive estes já se beneficiavam dessa dinâmica para submeter as proletárias aos seus caprichos sexuais.

Desta feita, o amor livre sem a transformação radical das relações de produção ou de um movimento real que superaria o atual estado de coisas (Marx; Engels, [1845-1846] 1998), seria apenas a adição de uma nova forma de linguagem, que contribuiria para uma maior confusão dos oprimidos, fazendo-os perder de vista a causa de sua opressão lançando a todos em vácuo histórico (Wittig, 1992).

Para Monique Wittig (1992) a linguagem é parte do processo de opressão, pois convencionou-se com discursos que há muito mantêm a heterossexualidade e impedem aqueles que não se enquadram de falar, exceto quando se fale nos termos já estabelecidos e convencionados socialmente; caso contrário o discurso é invalidado como não científico ou como má interpretação de determinada ciência.

Neste sentido, compreendo que a linguagem, assim como os discursos que ela forma, contribuem para a criação e fortalecimento de hierarquias já existentes como burguesia e proletariado, homem e mulher, heterossexual e homossexual, monogamia e não-monogamia, estas hierarquias são perpassadas não só pelos discursos, mas também pelas violências que legitimam, o que é nominado por Wittig (1992) como “pensamento heterossexual”.

Bom exemplo do pensamento heterossexual de Wittig, é aquilo que para Sílvia Federici (2022) são as hierarquias que decorrem do trabalho doméstico não remunerado praticado pelas mulheres, demonstrando um sistema de dominação indireta que divide a classe trabalhadora e que usa do salário para delegar poder aos homens.

“O capitalismo destrói a família, mas o processo em andamento de socialização da produção contribuirá para a criação de novas formas de vida social em comum” (Kollontai,

2021, p. 91). Os fundamentos científicos do materialismo histórico ensinam-nos que podemos acelerar as transformações sociais já em curso.

Newton Junior ([s.d.]) afirma que entender a não monogamia como projeto político implica em um processo de emancipação, que cria a possibilidade de romper com homogeneizações, contudo é necessário primeiro entender a monogamia como uma estrutura, fazendo com que seja necessário se opor a ela.

Assim, a não-monogamia política torna-se uma vertente da não-monogamia (termo guarda-chuva<sup>21</sup>), um direcionamento ético-político na construção de um projeto coletivo e emancipatório. Para Bornia Jr. (2018), o poliamor apresenta-se como uma forma de não-monogamia responsável, exercida através do diálogo e da honestidade entre os (as) parceiros.

Isto posto, entendo que o poliamor possa ser interpretado também como parte do projeto de não-monogamia política, compreendendo-o como aquilo que Kollontai (2021, p.212) denomina como sendo solicitude camarada, que é a “aptidão à escuta e à compreensão dos movimentos da alma do ser amado”, apresentando assim um potencial revolucionário.

“[...] A ideologia da classe operária subordina o amor que os membros da coletividade nutrem uns pelos outros a um sentimento mais imperioso: o amor-dever em relação à coletividade” (Kollontai, 2021, p. 212). Isto posto, interpreto, que da mesma forma como o amor romântico exige tudo de seu ser amado, como marca capitalista, o amor-dever prioriza a coletividade em um movimento inverso ao amor romântico, à família patriarcal e ao próprio sistema capitalista.

Desta maneira, a honestidade, a responsabilidade e o consenso que constituem as pré-condições fundamentais para a experiência poliamorosa (Bornia Jr., 2018) são aqui interpretadas como pretensões de estabelecimento do poliamor como forma de não-monogamia política, com potencial revolucionário, a partir dos conceitos de solicitude camarada e amor-dever.

Compreendo então, que o enquadramento do poliamor como forma de não-monogamia política poderia contribuir para assim superar a atual individualização e sentimento de posse pregados pelo capitalismo, colaborando para a construção de uma sociedade anticapitalista, capaz de demonstrar o caráter revolucionário do amor.

---

<sup>21</sup> Bornia Junior (2018, p.45) destaca que “o conceito de não-monogamia, enfim, refere-se a um conjunto de relações afetivas e sexuais, bem como de noções, valores e práticas, críticos ao amor romântico e à monogamia”, tornando-se um termo guarda-chuva.



### 1.3.2 Livre também, como o tempo vai e o vento vem<sup>22</sup>: Kollontai e a moral sexual operária

Em seu texto *A União Livre*, Kollontai (2021, p. 94 -95) destaca como entre a classe proletária já se cumpriam os ideais do amor livre pregados majoritariamente pelas feministas de sua época e por alguns burgueses à frente de seu tempo, porém, observa que a melhor vivência de tal modalidade de afeto entre o proletariado dar-se-ia sob a influência das mudanças nas condições econômicas.

Tais mudanças seriam responsáveis por alterar a psicologia da classe operária, que se transformaria radicalmente, captando assim as normas ainda quase que imperceptíveis da futura moral sexual, abandonando a moral que envenenou a vida burguesa e que tornou o casamento e a família responsáveis pela conservação e guarda dos bens, assim como da obrigação de manter seus privilégios sociais (Kollontai, 2021).

As análises de Kollontai permitiram-me observar, como atualmente conceitos como gênero e sexo tem sido colocados em voga, denunciando termos que há muito permaneciam imutáveis e tidos como parte da natureza dos indivíduos, onde inclusive as performatividades de gênero foram retiradas dos corpos como uma verdade biológica, entendendo o corpo como passivo e anterior ao discurso (Butler, 2003).

Estes conceitos já haviam sido analisados e entendidos como passíveis de alteração por Kollontai, quando ao observar as obrigações familiares declara que estas seriam transferidas uma após outra para a coletividade, como no caso das creches e dos interesses das crianças e mães, destacando assim o sentimento de solidariedade presente nas relações de camaradagem.

Ao forjar uma nova moral afetivo-sexual, a classe operária imprimiria nesta sua própria moral de classe, desenvolvendo assim novos traços preciosos e importantes, valorizando e tendo em vista sempre a coletividade, pois, “[...] o amor, inevitavelmente, muda e se transforma com as bases econômicas e culturais da humanidade” (Kollontai, 2021, p. 213).

Brigitte Vasallo (2022), destaca como a monogamia liga-se à ética da justiça, pensada sob os termos da simetria e da troca comercial; assim, ao oferecer parte do seu tempo, visibilidade e presença, receber-se-á o mesmo daquilo que foi oferecido. A autora propõe ainda uma outra lógica, chamada de ética do cuidado, que levaria em conta as necessidades de cada pessoa e cada contexto. Na lógica poliamorosa, isso envolveria as necessidades de todo o conjunto, pois estamos e vivemos em rede.

---

<sup>22</sup> Em referência a canção “a sua” de Marisa Monte, na qual a artista remete a um amor libertário e deseja bem ao amado, respeitando a liberdade, a saudade e uma possível volta de seu amado(a). MONTE, Marisa. Memórias. Disponível em: <<https://m.letras.mus.br/marisa-monte/47264/>>. Acesso em: jun. de 2023.

Considero, que a ética do cuidado se aproxima do conceito de amor camaradagem descrito na obra de Kollontai (2021), que seria um amor multiforme, múltiplo em vínculos, pois quanto mais fios estendidos entre um coração e outro, mais se enraizaria a solidariedade, abrindo assim o caminho para os ideais operários da camaradagem, da unidade e do fortalecimento do valor do amor como força psicossocial, que contribuiria para o fortalecimento da vivência comum.

Kollontai (2021) destaca três princípios base para responder aos imperativos de formação da nova moral sexual operária: 1º igualdade recíproca entre os indivíduos; 2º reconhecimento recíproco dos direitos do outro; 3º solicitude camarada, aptidão a escuta e compreensão do outro.

Focarei a análise no terceiro princípio citado acima para melhor esclarecer um conceito importante acerca desta nova moral, que é o reconhecimento como possibilidade de uma existência comum. Neste sentido, entendo, como Vasallo (2022), que este reconhecimento seria enxergar-se como parte da rede afetiva, pois, caso contrário, esta rede não existiria.

Vasallo (2022), ao afirmar que tais considerações levaram-na a uma indagação crucial, que seria “como gerar espaços de reconhecimento que não nasçam submetidos à lógica capitalista, mas sim a serviço de dinâmicas de zelo com o outro?”, conduz-me também a uma reflexão importante, a partir de Kollontai (2021, p. 212) “tendo soltado o amor dos ferros da moral burguesa não o estaríamos aprisionando em novas correntes?”.

Contudo, compreendo, assim como Kollontai (2021), que não se trata apenas de substituir uma moral por outra, mas sim de educar o sentimento amoroso, conforme a solidariedade-camarada, reconhecendo a si como parte de uma rede de afetos e observando o potencial revolucionário contido nestas condutas.

Se nas relações amorosas, a paixão cega que tudo absorve perde a sua força, se o sentimento de propriedade e de desejo egoísta de se unir “para sempre” ao seu amado perecem, se a fatuidade masculina e a monstruosa renúncia do seu “eu” por parte da mulher desaparecem, veremos, por outro lado, se desenvolver no amor outros traços preciosos, como o fortalecimento ao respeito à pessoa do outro, a aptidão em considerar os seus direitos, o desenvolvimento da delicadeza da alma recíproca, o crescimento da aspiração por expressar o amor não apenas em beijos e carícias, mas também pela ação conjunta, pela unidade da vontade [...] (Kollontai, 2021, p. 213).

Então, observo que se trata também de praticar a responsabilidade afetiva pelos laços formados, sabendo inclusive o momento de deixar ir. Assim, articulando e respeitando não apenas os fios estendidos entre os corações (Kollontai, 2021), mas também os nós formados e suas conexões (Vasallo, 2022).

Porém, entendo que o poliamor apenas como prática, pode não apresentar caráter revolucionário ou socialista, pois, como afirma Kollontai (2021), é necessário que haja também uma estrutura social construída sobre a solidariedade e a cooperação, onde as pessoas experimentem sentimentos de verdadeira empatia, pois sem ela a solidariedade não pode durar.

Para Foucault (2021), não existe apenas uma forma de resistência, mas sim, resistências no plural, elas são o outro termo nas relações de poder, formam um tecido espesso, que atravessa aparelhos e instituições, uma vez que é a descodificação desses pontos de resistência que possibilita uma revolução.

Para Borna Junior “O discurso poliamorista faz uma crítica ao amor romântico, visto como possessivo, e se fundamenta na construção de espaços livres para a experimentação dos afetos” (2018, p. 47). O que é destacado também na pesquisa de Rhuann Fernandes (2022), que ao analisar o caráter de receptividade nos locais de partilha não-monogâmicos (mesmo que digitais), cita a mensagem de boas-vindas da página “Afrodenço, amores livres”.

O acolhimento apontado nesta postagem volta-se também para o compartilhamento de dúvidas e pensamentos e histórias de vivência não-monogâmicas, como um espaço pra contar histórias e conhecer exemplos que possam ilustrar tais trajetórias [...]. Nesta postagem, aponta-se também para o respeito à diversidade negra, no sentido de poder compartilhar os afetos e experiências, livremente e sem julgamentos (Fernandes, 2022, p.136).

Borna Junior salienta ainda que “o incômodo que provoca nas pessoas revela o quanto o poliamor é tratado como projeto político, para o futuro, de construção de novas moralidades para a organização psicossocial dos relacionamentos humanos” (2018, p. 48). Destacando assim, aquilo que aqui interpreto como potencial revolucionário e anticapitalista do poliamor, como modo de construção política de novas afetividades, como processo de constante (re)construção ou mesmo de educação pessoal, preparando a psicologia humana, para receber o amor, como entende Kollontai (2021), sendo um sentimento com potencial libertário, uma emoção profundamente social.

Valho-me ainda das palavras de Rhuann Fernandes que destaca o mesmo potencial político nas relações não-monogâmicas, especialmente para pessoas negras, “portanto, para que se evitem confusões, meus colaboradores diziam que a não-monogamia é “visão de mundo”, um posicionamento político que procura “descolonização dos afetos”. (Fernandes, 2022, p. 138)

A análise de Fernandes (2022), levanta um ponto importante de contribuição para o reconhecimento do caráter revolucionário tanto do poliamor, quanto das não-monogâmias, naquilo que se refere à resistência à monogamia compulsória que é a utilização do marcador social da raça como ponto de partida, observando que as relações de afeto não são as mesmas

para negros e brancos, salientando, que os negros foram submetidos a variados processos de apagamento, submissão e inversão da lógica afetiva.

Aquilo que se destaca quando é levantada a ideia que muitos brancos não-monogâmicos têm do processo da escravidão, afirmando que ao ser negada a humanidade aos negros, estes perderam parte importante do desenvolvimento afetivo: a formação da família monogâmica, devendo os negros passar primeiro por este processo, para somente depois buscarem as relações não-monogâmicas, destacando um processo envolvido em roupagens históricas, porém, errôneo, etapista e racista (Fernandes, 2022).

Entendo a análise de Fernandes (2022), em conjunto com aquilo que Saffioti (2015), destaca em seu livro “Gênero, Patriarcado e Violência”, de que “sexismo e racismo são irmãos gêmeos” (Saffioti, 2015, p. 132). Para Saffioti (2015), a conquista de um povo sobre o outro é a prova cabal de que o gênero não é somente social, pois dele serviu-se também o corpo, como no caso das mulheres dos povos conquistados, que eram preservadas para servirem de mão de obra, força de trabalho e potencial reprodutivo.

Na gênese do escravismo constava um tratamento distinto dispensado a homens e a mulheres. Eis porque o racismo, base do escravismo, independentemente das características físicas ou culturais do povo conquistado, nasceu no mesmo momento histórico em que nasceu o sexismo (Saffioti, 2015, p. 132).

Assim, destaco um ponto importante presente na análise Audre Lorde (2019), o de que “não existe hierarquia de opressão”, pois, aquilo que oprime determinado grupo, pode oprimir igualmente outros grupos que são atravessados por marcadores iguais ou parecidos. Nas palavras da autora:

Entre as mulheres lésbicas, eu sou negra; e entre as pessoas negras, eu sou lésbica. Qualquer ataque contra as pessoas negras é um problema para lésbicas e gays, porque eu e milhares de outras mulheres negras somos parte da comunidade lésbica. Qualquer ataque contra lésbicas e gays é um problema para pessoas negras, porque milhares de lésbicas e homens gays são negros. Não existe hierarquia de opressão (LORDE, 2019, p. 236).

Por isso, mais uma vez levanto a hipótese da delimitação de papéis estabelecida no colonialismo/patriarcalismo, que se engendram, mesmo nas relações ditas como “revolucionárias”, que, porém, podem ser apenas meras reprodutoras dos padrões historicamente estabelecidos se não forem envolvidos por aquilo que Kollontai (2021) destaca como sendo o processo de educar o amor na solidariedade-camarada.

Nesse posicionamento, verifica-se que as pessoas não-monogâmicas criticam a premissa de que “algo não é para elas” por serem negras. Na verdade, como argumentou Danso, ouvir esse argumento é uma forma de dupla

desumanização, pois falar para uma pessoa negra que ela não pode ser algo por ser negra é uma tentativa de minar uma agência e destitui-la de discernimento e movimento, como se existisse uma essência que determinasse um “lugar de negro” e um “lugar de branco” infindavelmente (Fernandes, 2022, p. 141).

Deste modo, podemos estender a análise para destacar como tais relações de afeto diferem também nas distintas classes sociais, como evidenciado na obra de Kollontai (2021), bem como, no caso das diferentes sexualidades, como será melhor evidenciado no próximo tópico a partir das análises de Preciado (2014) e Haraway (2009).

Isto posto, compreendo que o poliamor a partir de seu potencial revolucionário implica na análise das circunstâncias e da estrutura dos marcadores sociais de raça, gênero e classe, principalmente pela observação, própria de seus (suas) praticantes, entendendo como estas podem contribuir para formas outras de resistência contra a monogamia compulsória, o moralismo, a heteronormatividade, as variadas formas de opressão e o capitalismo como sistema hegemônico, que coordena e condena<sup>23</sup> os afetos dissidentes. Para assim estabelecer ambientes confortáveis à partilha, à (re)construção e à troca, das diferentes trajetórias, sejam poliamorosas ou não-monogâmicas, valorizando a negritude, pluralidade, as sexualidades e por consequência o potencial revolucionário que se forma a partir destes laços, convertendo a opressão em resistência.

#### **1.4 Um amor ciborgue: O poliamor como perspectiva pós-moderna**

Imaginar um mundo pós-moderno ou mesmo decolonialista faz-se de suma importância nesta pesquisa, não só para que possamos observar anseios como os de Kollontai (2021), de colocar sob as plumas do Eros Alado uma força e um brilho jamais vistos, mas também para observar como podem ser contraditos na modernidade, pois, de acordo com Haraway (2009), os ciborgues não são reverentes e nem conservam memória de um cosmos.

Análises como as de Donna Haraway e Paul B. Preciado descrevem tanto a modernidade como a pós, des, contra, ou mesmo um eterno devir que possa abranger a todos (as), e é neste sentido que no presente subtópico objetivo, não situar o poliamor, mas lê-lo como marca da pós-modernidade.

---

<sup>23</sup> Como no caso brasileiro, que criou termos de caráter apenas impeditivo, para obstaculizar o reconhecimento de direitos, sistematizando-os como práticas de infidelidade, como no caso do concubinato “puro” e “impuro”, que serão melhor discutidos à frente, no capítulo 2.

Paul B. Preciado (2014), ao criar seu *Manifesto Contrassexual*, destaca que a contrassexualidade dispensa a concepção histórica que insere o sexo como sendo parte natural das sociedades humanas ou como a determinação absoluta de um passado no qual se situariam heterotopias.

Posto isso, a contrassexualidade não fala de um porvir, tampouco de uma cronologia histórica ou evolucionista, mas sim lê as marcas daquilo que é o fim do corpo, assim como tem sido definido pela pós-modernidade, quando visa evitar conceitos diferenciadores, binaristas e naturalizantes (Preciado, 2014).

Marie-Hélène Bourcier no prefácio da obra de Preciado, afirma, à página 13, que: “[...] este Manifesto enfatiza exatamente aquelas zonas esquecidas pelas análises feministas e *queer*: o corpo como espaço de construção biopolítica, como lugar de opressão, mas também como centro de resistência”.

Em sua análise, Preciado, destaca que seu ponto de partida não será o do gênero ou da diferença sexual, mas sim de um objeto plástico chamado dildo<sup>24</sup>, “analisando os sexos de plástico e a plasticidade dos sexos” (Preciado, 2014, p. 19). Pretendo assim, a partir dessa análise, observar as disparidades entre os sexos refletindo sobre as novas formas de expressão da sexualidade.

Preciado (2014) destaca as semelhanças entre o gênero e o dildo, ao concluir que ambos vão além da imitação. Assim, o gênero é uma sofisticada fábrica de corpos sexuais, onde toda falha (gays, lésbicas, transsexuais...) opera em benefício e em confirmação da máquina, legitimando assim a subalternização e o descarte daqueles corpos que falham.

Sendo assim, também “a heterossexualidade é uma tecnologia social e não uma origem natural fundadora” (Preciado, 2014, p. 30). Partindo da análise de Preciado, observo, que do mesmo modo que a heterossexualidade age como tecnologia social operando para garantir o binarismo de gênero, a monogamia opera para reforçar esta mesma concepção, garantindo ainda um binarismo relacional (em casais).

Considero que este binarismo relacional, define, inclusive, as relações afetivo-sexuais não-monogâmicas, sistematizando-as como falhas da tecnologia social, sendo que devem operar em benefício do sistema monogâmico, reforçando o caráter da “família nuclear como célula de produção reprodução e consumo” (Preciado, 2014, p. 41).

---

<sup>24</sup> “[...] um objeto de plástico que acompanha a vida sexual de certas sapatonas e certos gays *queers*, e que até agora havia sido considerado como uma "simples prótese inventada como paliativo da incapacidade sexual das lésbicas" (Preciado, 2014, p. 19).

Pensar relações poliamorosas no contexto atual influenciou para que eu pensasse também, a partir do ciborgue de Donna Haraway (2009), que não necessita de renascimento, mas sim da regeneração e da crença em um sonho utópico monstruoso que pensa um mundo sem gênero, que aceite a responsabilidade de reconstruir as fronteiras da vida cotidiana em conexão parcial com os (as) outros (as) e em conexão com todas as partes do ser, pessoal e social.

Refletir a partir da concepção do ciborgue significa construir um novo projeto político, com chances de disputar o jogo que já se tem estabelecido, porém não significa apenas construir um projeto, mas desconstruir aquele já existente, pois é este projeto discursivo que cria a sexualidade nos termos de “normalidade” e de “desvio” (Foucault, 2021).

Criando assim, problemas, também de comunicação (ou discurso), dada a falta de referências e relacionamentos poliamorosos em quem se espelhar, como destaca Ítalo Gonçalves (2022), que centrou sua pesquisa partindo da própria experiência e também nas de outros casais gays que se encontravam na busca por uma terceira pessoa.

Enquanto alguém que já vivenciou um relacionamento poliamoroso - ainda que de forma não planejada -, a busca de casais não monogâmicos por um novo amor tem, há algum tempo, me chamado atenção. Não só pelo modo como colocam em prática tais projetos de afetividade, como também pela ausência de referências acerca desses processos, tendo em vista a limitação dos repertórios culturais relativos àquilo que entendemos por “relacionamentos amorosos”, postos em termos hegemonicamente hetero e monocentrados. O interesse pelo tema surgiu justamente no momento em que optei pela não monogamia enquanto uma orientação afetiva e projeto de vida (Gonçalves, 2022, p. 146).

Porém, de acordo com Maria Silvério (2018, p. 71), há uma subdivisão entre os poliamorosos, delimitada “[...] por um distanciamento do sexo e da busca por prazer sexual. A tendência é valorizar o sexo dentro das relações afetivas e duradoras, menosprezando encontros sexuais mais breves”.

Parte desta concepção é considerada por Silvério (2018), como sendo uma tentativa de manter uma divisão entre as “boas” práticas e aquelas em que se consideram apenas o sexo por prazer, demonstrando o caráter de entrelugar do poliamor naquilo que se refere aos discursos, reforçando a concepção de promiscuidade que já se tem no meio monogâmico, definindo-as como algo imoral e subdesenvolvido.

“[...] a dicotomia sexo e amor é usada como uma espécie de válvula de escape conceitual para que o poliamor não seja caracterizado pela cultura dominante como uma

sexualidade desviante” (Silvério, 2018, p. 72). Contudo, há que se considerar que o poliamor enquadra-se também como prática afetivo-sexual de subversão da lógica monogâmica.

Logo, considero o sexo com múltiplas pessoas não apenas como pré-requisito essencial (Silvério, 2018), mas também como prática de subversão (Preciado, 2014) e regeneração (Haraway, 2009), que (re)considera o prazer individual e também preceitos morais herdados da monogamia, como a fidelidade, com potencial importante para dar visibilidade a práticas afetivo sexuais antes consideradas como pecaminosas, promíscuas e até delituosas, como no caso dos *swingers* e da comunidade *queer*.

[...] a definição de poliamor como uma não-monogamia “ética” ou “responsável”, estratégia discursiva que representa a prática como uma forma superior de não-monogamia consensual e reforça a marginalização e percepção de outras formas de relação como promíscuas, excessivamente sexualizadas, irracionais e patológicas. Neste sentido, o que parece ser fomentado é a dicotomia entre as pessoas “poliamorosas éticas” e as “más swingers” ou “queer promíscuas”, dificultando o potencial dos discursos poliamorosos para fundamentar uma ética sexual verdadeiramente pluralista que pode incluir a diversidade de práticas íntimas não-monogâmicas (Klesse, 2006, p. 73 *apud* Silvério, 2018).

As análises de Gonçalves (2022) e Silvério (2018), vão ao encontro daquilo que Brigitte Vasallo (2022), considera como sendo parte da desconstrução do sistema monogâmico, não podendo apenas considerar a consequência sem modificar as causas que levaram ao desastre relacional atual, mas provocando um rompimento que deve ocorrer tanto no plano pessoal quanto no público, construindo espaços cooperativos e não confrontantes, que gerem mundos verdadeiramente distintos.

Assim, considero que ao valer-se do entendimento do poliamor como prática de resistência, prioriza-se também a rede afetiva na qual se inserem, em determinadas situações, devendo inclusive (re)contextualizar o desejo, entendendo-o como fruto do consumismo dos afetos (Vasallo, 2022), fruto este que considero surgir do cruzamento entre amor romântico e monogamia.

A observação do desastre relacional atual, a partir da concepção de Vasallo (2022), contribui para a geração de cuidados específicos (com o amado e/ou com a rede afetiva), também para a melhora das relações afetivo-sexuais na intimidade, bem como para um olhar atento e crítico sobre as relações monogâmicas e suas consequências.

“Abrir o leque não tira a intensidade: gera cuidados, minimiza possíveis danos e acho que lança as bases para relações mais conscientes e com maiores chances de ser, não apenas duradouras, mas também múltiplas” (Vasallo, 2022, p. 183). Assim, compreendo que o



problema a ser mitigado não se localiza na quantidade de vínculos produzidos, mas sim na falta de responsabilidade afetiva que o atual consumismo dos afetos tem gerado na pós-modernidade.

Análises como a da invenção do dildo, supõem o final do pênis como origem da diferença sexual, demonstrando a total plasticidade dos sexos, e ainda demonstram como o ato de se extrair do corpo (em forma de dildo), o órgão que delimita este como sendo naturalmente masculino são atos estruturais e históricos que contribuem na desconstrução da heterossexualidade como natureza, deslocando o prazer para outros espaços de (re)significação dentro e fora do corpo (Preciado, 2014).

Entendo, que daí surge a necessidade de mencionar o poliamor como sendo um ponto de “resistência múltiplo e móvel” (Foucault, 2021) e de subversão (Preciado, 2014) também política e com potencial revolucionário de questionamento e resistência à monogamia compulsória.

Contudo, cabe observar que tais práticas se apresentam como um perigo à sociedade heterossexual capitalista, definida por aquilo que Ítalo Gonçalves (2022) define como sendo um deslocamento do amor - a partir da concepção Foucaultiana - inserido pela comunidade gay em um novo lugar, onde deveria haver lei, regra ou hábito, insere-se agora o amor e suas novas práticas afetivo-sexuais.

O amor, vinculado a uma série de hierarquias de gênero e de produção de um “real” no interior da estrutura monogâmica, ao ser mobilizado por populações dissidentes, é deslocado de sua posição conferida pela monogamia, filiando-se a outros valores individuais/comunitários, orientados por novas possibilidades de composição do “real” (Gonçalves, 2022, p. 143).

Assim, partindo da interpretação de Preciado (2014) de que a sexualidade e o prazer não se encontram apenas em torno de áreas pré-definidas como órgãos estabelecidos como sexuais, considero, que também o amor e as práticas afetivo-sexuais não se encontram apenas nos pré-definidos moldes da monogamia, pois, com o deslocamento do amor de locais onde deveria haver lei, hábito ou mesmo regra (Foucault, 1981; Gonçalves, 2022), o campo torna-se aberto a novas (re)inserções e (re)significações.

Pois, como afirma Ochy Curiel (2013), a heterossexualidade, assim como a monogamia, presentes inclusive nas Constituições de Estado, destacaram uma ideia fictícia de nação unida que se expressa por meio de seus representantes (quase sempre homens brancos heterossexuais), sob a ideologia de um só povo e uma só nação, invisibilizando diferenças e invertendo a lógica da diversidade dos povos.

Afirmações como as de Curiel demonstram a necessidade de se analisar onde se situariam aqueles (as) que não estão representados (as) na ideia de nação hegemônica, como mulheres, gays, trans, indígenas, não-monogâmicos e tantos outros que escapam a ideologia liberal e fictícia de unidade nacional, fundamentada em um sistema jurídico que gera heteronações<sup>25</sup>

Isto posto, farei tal análise, no capítulo a seguir, partindo de conceitos jurídicos e como estes têm influenciado na manutenção da hegemonia do sistema monogâmico, assim como na concessão ou retirada de direitos por meio de imposições jurídicas no que se refere ao casamento, à monogamia compulsória, à presunção de fidelidade e à conceituação do concubinato.

## **2. Quando amar se torna caso de justiça: Nuances jurídicas do poliamor no Brasil**

*“Tomara meu Deus, tomara  
Uma nação solidária  
Sem preconceitos, tomara  
Uma nação como nós”.*  
*Alceu Valença*  
*Rubem Valença Filho*

Mencionar o poliamor no ordenamento jurídico brasileiro pressupõe destacar também a pluralidade do novo direito de família, que se encontra firmado na Constituição Federal de 1988 (CF/88), em diversos artigos, sendo que todos inscrevem-se no teor do artigo 5º do mesmo dispositivo, que delimita os direitos e deveres individuais e coletivos, que desde o seu *caput* descreve liberdade e a igualdade.

Também em seu artigo 226, a Carta Magna menciona que “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado” (BRASIL, 1988), assim, de forma não taxativa, o referido artigo apresenta as variadas formas de família, podendo a qualquer momento sistematizar outras composições familiares existentes em seu rol.

Dentre as Leis Nacionais, merecem especial destaque nesta pesquisa as Emendas Constitucionais 09 de 1977, que institui o divórcio, e a Emenda de número 66 de 2010, que

---

<sup>25</sup> Curiel questiona a heterossexualidade como regime político, sob a forma como ele se apropria dos corpos das mulheres, invisibilizando direitos e identidades.

estabeleceu o total direito ao divórcio, sem que houvesse prévia separação (de no mínimo três anos). De acordo com Luciana Brasileiro (2019), a Lei do Divórcio situou o direito familiar em uma realidade social de valorização da personalidade e da afetividade, separando de vez a família do direito canônico.

Segundo Michel Foucault (2021), a valorização da personalidade (o entendimento do coletivo como população), deu-se a partir do momento em que a existência em questão deixa de ser a jurídica, a da soberania, passa-se a ser a biológica, onde o poder é exercido e situado no nível da vida, de sua conservação e de seus reclamos.

Sendo assim, a separação entre o direito canônico e o direito familiar no Brasil, bem como a valorização da personalidade e da afetividade, encontraram guarida na Constituição Federal de 1988, que tem como pedra angular o Princípio da Dignidade da Pessoa, que nada mais é do que a garantia de cumprimento das necessidades vitais de cada indivíduo.

Porém, apenas em parte, são garantidos determinados direitos, pois as configurações familiares sistematizadas na Carta Magna de 1988 encontram-se ainda dentro do binômio da monogamia, obstaculizando assim o reconhecimento de outras uniões, como no caso do concubinato puro e impuro que foi sistematizado no Código Civil de 2002 (CC/02) apenas para gerar efeitos de proibição.

Pois, como afirma Luciana Brasileiro (2019, p.52), “Foi a transformação do concubinato puro em União Estável que o tornou oficialmente aceito juridicamente”. Porém, cabe destacar que a União Estável veio a ser regulamentada apenas no ano de 1996, pela Lei nº 9.278, mesmo sendo determinada pela Constituição Federal em 1988, declarando expressamente seu reconhecimento apenas entre o “homem e a mulher”, sendo que para tal é exigida a exclusividade de relacionamento, dentro dos moldes da monogamia e o concubinato impuro ainda permanece no Código Civil.

No item subsequente destaco algumas das nuances jurídicas formadas em torno das relações não-monogâmicas, as discussões inerentes ao reconhecimento ou exclusão destes relacionamentos, assim como as contribuições dos juristas para o seu entendimento e inserção no meio jurídico.

## **2.1 Amante não tem lar<sup>26</sup>: Concubinato “puro”, “impuro” e suas consequências jurídicas**

---

<sup>26</sup> Em referência a canção “amante não tem lar” da saudosa cantora e compositora Marília Mendonça. MENDONÇA, Marília. Realidade. Disponível em: <<https://www.letas.mus.br/marilia-mendonca/amante-nao-tem-lar/>>. Acesso em: ago. de 2023.

O artigo 1.727, caput, da Código Civil de 2002 destaca que “as relações não eventuais entre o homem e a mulher, impedidos de casar, constituem concubinato”. O dispositivo refere-se à conceituação do concubinato “impuro”, que no direito delimita todas aquelas relações constituídas por pessoas impedidas de casar judicialmente, como nos casos de pessoas já casadas, das separadas de fato que ainda não se divorciaram e dos casos extraconjugais, gerando nulidade dos atos, bem como inexistência de efeitos jurídicos.

Luciana Brasileiro (2019) destaca que a regulamentação do concubinato na antiga Roma, deu-se para prevenir os efeitos das relações que se estabeleciam simultaneamente a outras, fato que aconteceu de forma similar na formação social brasileira, porém as mudanças sociais no Brasil contribuíram para que houvesse relações com contorno de casamento, contudo sem o vínculo matrimonial, como no caso da união estável.

Isto posto, surgiu a necessidade de diferenciar relações como a união estável, daquelas onde não havia exclusividade, nem continuidade do relacionamento sexual, delimitando-as como concubinato “puro”, onde havia exclusividade, continuidade, publicidade da relação e fidelidade. E o concubinato “impuro”, onde não havia exclusividade sexual, nem fidelidade aos (as) parceiros (as), podendo ainda haver ou não a notoriedade social da relação.

O concubinato “puro” passou assim a surtir efeitos positivos no Ordenamento Jurídico brasileiro, a exemplo das Súmulas 380 e 382 do Supremo Tribunal Federal, a primeira assegurando o direito à divisão do patrimônio adquirido por esforço comum e a segunda, destacando que a vida em comum sob o mesmo teto não é indispensável à caracterização do concubinato.

Porém no concubinato “impuro”, também designado por mancebia, termo que evoca imoralidade e adultério, desde a sua sistematização no Código Civil de 1916, demonstra um carácter excludente, no sentido de proteger as relações tidas como legítimas (como o casamento e a união estável), prevendo assim que a mulher casada pudesse inclusive reivindicar os bens doados à concubina (artigo 248, do Código Civil de 1916).

Contudo, no Brasil relacionamentos classificados como o concubinato “impuro” não são considerados crime ou contravenção penal. Luciana Brasileiro (2019) destaca que “o que se observa, em verdade, é uma tolerância à existência de relacionamentos concubinários, compreendendo a possibilidade de seus prolongamentos no tempo, protegendo-se, no entanto, de forma seletiva”.

A exemplo da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no Recurso Extraordinário nº 83.930/SP, garantindo o direito a se exercer uma relação extramatrimonial, desde que a mesma não gere efeitos jurídicos.

Decisões como a da Suprema Corte no Recurso citado acima, demonstram e reforçam a visão que se tem atualmente no Direito brasileiro, de confirmar a família como base moral, descrita inclusive no artigo 226, *caput*, da Constituição Federal que declara a família como “base da sociedade”, concedendo-lhe assim especial proteção, cabendo a indagação: Qual tipo de família seria a base da sociedade brasileira?

No que se refere às relações não-monogâmicas, estas são entendidas no Direito como concubinato “impuro”, aquilo que de acordo com Monica Barbosa (2015) caracteriza estas relações como práticas de infidelidade, fazendo com que seus (suas) adeptos (as) sejam vulgarmente chamados (as) pelo termo de amante, sendo ainda que no caso das relações poliamorosas ou livres, nas quais os indivíduos abrem mão da exclusividade, não há nenhuma menção em termos legais.

Destaco o Recurso Especial de nº 1045273/SE, no qual o STF negou o reconhecimento de duas uniões estáveis concomitantes, alegando que uma união preexistente impede o reconhecimento de novo vínculo. Sendo fixada a seguinte tese:

A preexistência de casamento ou de união estável de um dos conviventes, ressalvada a exceção do artigo 1.723, § 1º, do Código Civil, impede o reconhecimento de novo vínculo referente ao mesmo período, inclusive para fins previdenciários, em virtude da consagração do dever de fidelidade e da monogamia pelo ordenamento jurídico-constitucional brasileiro (RECURSO ESPECIAL Nº 1045273/SE).

Entretanto, observo, que os direitos à igualdade e a liberdade garantidas no artigo 5º da Constituição Federal, alcançam também a livre expressão da sexualidade. Que na compreensão de Monica Barbosa (2015, p. 73) “deveria ser suficiente para garantir que as expressões sexuais e afetivas de um indivíduo façam parte de sua liberdade de escolha, assim como o direito de não ser discriminado por isto”.

Tanto a monogamia, quanto o dever de fidelidade encontram-se descritos na doutrina nacional, bem como na Jurisprudência, porém, estas não podem suprimir direitos, tampouco obstaculizar o reconhecimento de novas configurações familiares na atualidade, como no caso do poliamor.

Dessa forma, compreendo que decisões como as acima citadas apresentam um caráter precário, assim como escancaram a carência de Leis específicas sobre o exercício da sexualidade no Brasil, demonstrando a subalternização dos indivíduos (as) não-monogâmicos

(as) no ambiente jurídico e contribuindo para o não reconhecimento de direitos, bem como para o aumento da estigmatização destas manifestações de afeto.

## **2.2 Da ocultação à visibilidade: A contribuição dos juristas na evidência poliamorosa**

A demarcação, assim como a construção de significados por meio da técnica jurídica, ampara-se primeiro em princípios fundamentais, como os descritos acima (liberdade e igualdade), posteriormente por leis esparsas e apenas depois, como complemento, analisa preceitos morais. Entretanto, para que isto aconteça, é necessário que existam sujeitos para serem titulares destes direitos, dando assim sentido ao fazer da ciência jurídica.

Segundo Boaventura de Sousa Santos (2009), o pensamento moderno ocidental é um pensamento abissal, que divide os indivíduos entre aqueles que se encontram “deste lado da linha” e os “do outro lado da linha”, sendo que para os que estão do outro lado a consequência é a inexistência, a irrelevância e a incompreensão, pois estes são considerados como exteriores ao universo social.

No direito moderno, este lado da linha é aquilo tido como legal ou ilegal, a depender do Direito do Estado ou do Direito Internacional. Assim, tudo aquilo que não se encontra entre esta dicotomia (legal ou ilegal), está fora da linha do direito (Santos, 2009). Destaca-se a afirmação de Mônica Barbosa (2015), que afirma que as relações poliamorosas e livres no Brasil, são ignoradas no sistema jurídico, não constando em nenhuma lei ou mesmo na Constituição Federal.

Então, compreendo que a afirmação de Barbosa (2015) complementa a teoria do pensamento abissal de Boaventura (2009), pois as relações poliamorosas e livres encontram-se claramente do outro lado da linha, confirmando o silêncio do Poder Legislativo na formulação de leis que possam abarcar estas formas de afeto e de família, ou mesmo, no caso do Poder Judiciário no reconhecimento destas, a exemplo dos Projetos de Lei (PL) 4.302/2016 e o PL 10809/2018.

Ambos os projetos visam a proibição do poliamor no Brasil, sendo que o primeiro pretende incluir um novo parágrafo único ao artigo 1º da Lei 9.278 de 1996 (Lei que regulamenta a União Estável), objetivando a proibição do reconhecimento de uniões com mais de um convivente, enquanto o segundo visa proibir o Registro Público destas uniões em Cartórios.

Destaca-se a fala do relator do projeto na Comissão de Seguridade Social e Família que afirma que “a degeneração dos costumes e o esfacelamento da família, com toda a certeza, acabarão por destruir a própria sociedade, fazendo com que venhamos a regredir aos tempos tribais” (COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA, 2017)<sup>27</sup>.

Cabe destacar ainda a decisão do Pedido de Providências nº 0001459-08.2016.2.00.00007, requerido pela Associação de Direito de Família e das Sucessões (ADFAS) ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no qual os Ministros proibiram os Cartórios de Notas e Tabelionatos do Brasil de registrar Escrituras Públicas<sup>28</sup> de uniões poliamorosas. No Pedido a ADFAS alega em parte da sustentação que:

A diversidade de experiências e a falta de amadurecimento do debate inabilita o “poliafeto” como instituidor de entidade familiar no atual estágio da sociedade e da compreensão jurisprudencial. Uniões formadas por mais de dois cônjuges sofrem forte repulsa social e os poucos casos existentes no país não refletem a posição da sociedade acerca do tema; consequentemente, a situação não representa alteração social hábil a modificar o mundo jurídico (PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0001459-08.2016.2.00.0000).

Embora instituições como a ADFAS tenham se dedicado a obstaculizar a sistematização do poliamor no meio jurídico, outras, como o Instituto Brasileiro do Direito de Família – IBDFAM, destacam-se na defesa destas famílias e dos direitos de seus (suas) adeptos, no apoio a publicação de estudos, artigos e pesquisas sobre o tema.

O IBDFAM, em opinião já expressa, como no caso do Pedido de Providências nº 0001459-08.2016.2.00.0000, destaca o rol meramente exemplificativo das formas de família descritas na Carta Magna de 1988, bem como o caráter laico do Estado brasileiro, que garante a pluralidade de ideias, de conformações sociais e também da constituição familiar. E completa que, mesmo que parte da população tenha a monogamia como princípio moral, o Estado não pode estabelecê-la como norma ou regra.

Em pesquisa no Google Acadêmico ou mesmo no site do IBDFAM, encontrei um sem número de pesquisas sobre a repercussão do poliamor no Ordenamento Jurídico brasileiro, sendo que a grande maioria se pauta pela sistematização deste nos dispositivos legais, bem como pelo reconhecimento dos direitos inerentes a seus (suas) adeptos (as).

---

<sup>27</sup> Foi realizada Audiência Pública no dia 08 de novembro de 2023, a pedido do Deputado Federal Pastor Eurico (PL-PE), com participação de convidados como o Pastor Silas Malafaia, representantes do IBDFAM (Instituto Brasileiro de Direito de Família e o Juiz Pablo Stolze Gagliano. O texto foi votado e aprovado no dia 21/12/2023 e seguiu para a Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial.

<sup>28</sup> Escrituras Públicas são documentos dotados de valor jurídico e probatório, que servem para formalizar negócios e vontades de pessoas, como, por exemplo, uma escritura de compra e venda. Assim, ao contestar uma Escritura Pública deve -se provar o erro do Tabelião.

A própria doutrina nacional já tem se dedicado a observar o poliamor, como no caso dos estudiosos Paulo Lôbo, Maria Berenice Dias e Conrado Paulino da Rosa que em seus manuais de direito das famílias já o colocam como legítima manifestação. “Negar a existência de famílias poliafetivas como entidade familiar é simplesmente impor a exclusão de todos os direitos no âmbito do direito das famílias e sucessório” (Dias, 2015, p. 139).

Isto posto, destaco a contribuição do meio jurídico e de seus (suas) operadores (as) para a visibilidade do poliamor no Brasil, visto que, mesmo que haja instâncias com ideias opostas ao seu reconhecimento, permanece o debate, assim como uma futura possibilidade de recepção deste na Constituição Federal como legítima forma de família.

### **2.3 O novo sempre vem<sup>29</sup>: As novas configurações familiares e o enriquecimento do Direito de Família no Brasil**

O Direito da Família no Brasil, desde a sua composição passou, segundo Paulo Lôbo (2017), por três grandes fases, sendo a primeira voltada para o direito de família religioso ou Direito Canônico, ligada a preceitos morais e com predominância do patriarcado. A segunda fase denominada de Direito de Família Laico, foi instituída na Primeira República e reduziu progressivamente o poder patriarcal na família, perdurando até a Constituição Federal de 1988.

Já a terceira fase é considerada por Lôbo (2017) como a da igualdade e da solidariedade, advinda da promulgação da Constituição Federal de 1988. “Nenhum ramo do direito privado renovou-se tanto quanto o direito de família, que antes se caracterizava como o mais estável e conservador de todos” (Lôbo, 2017, p. 21).

Dos direitos elencados na Carta Magna de 1988, destacam-se no atual Direito de Família a igualdade e a liberdade, podendo ser interpretados de forma extensa, alcançando assim, desde a igualdade entre cônjuges (artigos 226 e 5º da CF/88), até mesmo entre filhos (as), biológicos, adotados ou socioafetivos (art. 2276, caput, CC/02), bem como a liberdade, que é tida também como Princípio (art. 5º CF/88) e quando interpretada de forma extensa alcança a liberdade para constituição familiar.

Luciana Brasileiro (2019) destaca que a igualdade é condição importante para a análise da monogamia, pois o sistema monogâmico foi fundamentado na predominância masculina e

---

<sup>29</sup> Em referência à canção “como nossos pais” do compositor Belchior, eternizada na voz de Elis Regina. REGINA, Elis. Falso Brillhante. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/elis-regina/45670/>>. Acesso em: ago. de 2023.



constituído como meio de dominação patriarcal e complementa que a “igualdade de gênero é urgente, porque ainda não foi efetivada” (Brasileiro, 2019, p. 81).

A título de exemplo, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2019), o percentual de mulheres que realizam os afazeres domésticos (92,1%) ainda é bem mais alto que o dos homens (78,6%). Vale ressaltar, ainda, que os dados referentes à dedicação a afazeres domésticos em horas, perfazem 21,4 horas semanais para as mulheres e 11,0 horas para os homens.

Tais dados que escancaram a desigualdade de gênero no ambiente doméstico no Brasil e apontam a necessidade de avanços a serem alcançados no Brasil, visto que a igualdade salarial entre homens e mulheres no país foi sancionada apenas no ano de 2023 pela Lei nº 14.611.

O direito à liberdade, descrito no artigo 5º da Constituição Federal de 1988, assim como na importante Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu artigo 1º, demonstra que esta liberdade alcança tanto a escolha de parceiros (as), para constituição familiar, quanto o direito a sua dissolução por meio do divórcio, privilegiando ainda a iniciativa de reconstruir novos laços com outrem.

Grandes foram as conquistas, mesmo que tardias, como no caso da Emenda Constitucional nº 66 (2010), que estabeleceu o direito ao divórcio no Brasil, bem como a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.277 de 2011, onde o STF equiparou a União Homoafetiva à União Estável, permitindo assim o Casamento Civil aos membros da comunidade LGBTQIAPN+, reconhecendo direitos como participação em plano de saúde, pensão alimentícia, direitos sucessórios e valorizando o afeto como sentimento balizador das relações familiares.

Maria Berenice Dias (2015), ao destacar a importância do afeto para as relações familiares no novo Direito de Família, demonstra que houve uma regressão do aspecto instrumental, assim como de sua incompatibilidade como um modelo único, matrimonializado e heterossexual.

Despontam novos modelos de família mais igualitárias nas relações de sexo e idade, mais flexíveis em suas temporalidades e em seus componentes, menos sujeitas à regra e mais ao desejo. Na esteira dessa evolução, o direito das famílias instalou uma nova ordem jurídica para a família, atribuindo valor jurídico ao afeto (Dias, 2015, p. 53).

Entender a família como primeiro ambiente de socialização dos indivíduos, contribui também para a interpretação de que ambientes familiares mais plurais e receptivos, gerariam pessoas mais tolerantes e respeitadas às diferenças. Margaret Mead (2000) destaca em sua obra

que uma sociedade que valoriza o temperamento e os dotes desenvolvidos por cada indivíduo, sem assim considerar diferenças entre sexos, seria uma sociedade mais rica culturalmente, onde cada atributo humano encontraria o seu lugar devido.

Observo, que isso tem ocorrido no Direito de Família brasileiro, no qual se destaca atualmente a valorização das experiências individuais fundamentadas no afeto, justificando a análise de Mead (2000) também no contexto de formação familiar, pois o sistema jurídico não comporta mais relações patriarcais e exclusivamente monogâmicas, a liberdade e a igualdade no sentido mais amplo de sua aplicação alcançam a todas as constituições familiares, estando já sistematizadas ou não.

Deste modo, destaco a Decisão de Divórcio Consensual de Nº 5015552-95.2023.8.21.0019/RS, proferida no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Novo Hamburgo. No pedido, dois membros da relação, já casados no Cartório, requeriam a decretação do divórcio e o futuro reconhecimento da união do trisal, pois o pedido feito ao Cartório foi negado sob a alegação de já existir um casamento entre os dois.

A Decisão foi positiva e contemplou ainda a prole advinda da relação, sendo que uma das companheiras se encontrava grávida, podendo assim registrar o(a) filho(a) em nome dos três membros da relação, utilizando-se do conceito de multiparentalidade<sup>30</sup> e garantindo ainda licença maternidade/paternidade para os três.

Na Sentença, o Magistrado declarou que a união se revestia de publicidade continuidade e afetividade, como o objetivo da constituição familiar e da busca pela felicidade (DIVÓRCIO CONSENSUAL Nº 5015552-95.2023.8.21.0019/TJRS). Destacando assim os princípios basilares do Direito de Família atual.

Entendo que experiências como a poliamorosa, podem cooperar no processo de (des)pensar o Direito, repensando-o como uma ciência menos excludente e sistematizante, destacando as trajetórias dos indivíduos, reconhecendo a sua importância, bem como sua inserção social e cultural (Santos, 2002).

Dessa maneira, interpreto que os direitos e princípios apresentados acima, que já se encontram consagrados na seara jurídica, têm o condão de direcionar o Direito de Família no Brasil, assim como as relações formadas em seu seio. Entretanto não há hierarquia entre eles, tampouco podem ser norteados por preceitos e discursos morais ou religiosos.

---

<sup>30</sup> O termo multiparentalidade representa a possibilidade de inclusão de dois pais ou duas mães na Certidão de Nascimento, podendo ser feito em concomitância com a paternidade/maternidade socioafetiva ou biológica.

Ao pensar como os discursos, que segundo Foucault (2021) são múltiplos, móveis e exercem correlações de forças podem servir de aporte ao poder, questiono, quem têm influenciado no conhecimento e veiculação de informações sobre o poliamor na sociedade brasileira?

### 3. Amor não é gaiola<sup>31</sup>: O lugar do poliamor na sociedade brasileira

*“Mil sonhos serão urdidos na cidade  
Na escuridão, no vazio há amizade  
A velha amizade  
Esboça um país mais real  
Um país mais que divino  
Masculino, feminino e plural”  
Caetano Veloso*

Para Michel Foucault (1996), nem tudo pode ser dito, não se pode falar de qualquer coisa, pois a produção do discurso é controlada, selecionada, organizada e redistribuída, com o objetivo de principalmente conjurar seus poderes e perigos, controlando seus acontecimentos aleatórios para se esquivar de sua materialidade, sendo que tais interdições se encontram mais cerradas na sexualidade e na política.

Assim, o presente capítulo analisa a repercussão do poliamor na esfera social, partindo inicialmente da perspectiva teórica foucaultiana, voltando-se para os conceitos de discurso e dizeres, descritos em seus textos “A Ordem do Discurso”, “A Arqueologia do Saber e “História da Sexualidade 1 – A vontade de saber”, observando como alguns destes funcionam regendo os demais.

Roland Barthes (2001) afirma que o mito se torna a fala: uma fala escolhida pela história, onde não permanecem mitos eternos; aquele que se dispõem a desmistificá-los coloca-se na posição de mitólogo, desvelando as ideologias construtivas dos mitos sociais. Embora Foucault objetive enxergar o não-dito através do dito, o presente capítulo apresenta contribuições dadas pelo conceito de mitólogo de Barthes, visando desvelar os discursos, pré-  
noções e preconceitos acerca do poliamor.

---

<sup>31</sup> Em referência à letra da canção “poliamor” de Estrela Leminski e Téo Ruiz, onde os artistas cantam a liberação e um poliamor “a brasileira”, temperado com jambu e tacacá. LEMINSKI, Estrela; RUIZ, Téo. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/estrela-leminski-teo-ruiz/poliamor/>>. Acesso em: jul. 2023.

Neste sentido, a análise discursiva visa observar as reportagens como documentos que são frutos de um contexto histórico, que contribuem para a construção de uma opinião nacional acerca do poliamor. Por conseguinte, a análise dos artigos jornalísticos permite à presente pesquisa uma observação mais ampla das opiniões da mídia nacional.

Entretanto, assim como a história transforma o mito em real e dota qualquer matéria de significação (imagens, objetos, falas, rituais) por meio do mito, que é a fala (Barthes, 2001), da mesma forma é a sexualidade, que funciona como um conjunto de dispositivos, técnicas e discursos, que visam garantir o poder e o bio-tanato-poder<sup>32</sup> a aqueles que o detêm em suas variadas instâncias (Foucault, 2021).

É objetivo também do presente capítulo observar iniciativas de apoiadores da não-monogamia e do poliamor, que compartilham informações e reflexões na rede social Instagram (páginas @genipapos e @rcnaomono). Os dados foram coletados por meio das publicações no Instagram e da seleção de alguns dos comentários, observando as falas contidas na análise dos materiais e postagens nas referidas páginas.

Foram analisadas cinco publicações do Instagram, bem como 100 comentários, sendo 20 de cada uma das publicações, onde se destacaram focos de discussões que foram separados em três categorias: 1- a crítica ao sistema monogâmico, 2- as dificuldades e dores da conversão poliamorosa, 3- o anseio por mais liberdade nas relações, sendo que estas categorias podem aparecer de forma conjunta, dependendo do assunto postado.

Destacaram-se assim, a formação de grupos e redes de apoio aos adeptos das modalidades de afeto não monogâmicas, aquilo que, para Brigitte Vasallo (2022), seria a apropriação do termo comunidade pelos adeptos do poliamor, gerando espaços cooperativos e receptivos que contribuem para a responsabilidade afetiva de seus membros.

### **3.1 As unidades do discurso e o papel da imprensa na formação das opiniões nacionais**

Foucault (1996) destaca que tanto o discurso quanto o silêncio não são resultados imediatos do poder, tampouco totalmente opostos. Há um jogo complexo e instável, no qual tanto o primeiro, quanto o segundo podem ser instrumento, efeito ou obstáculo do poder, podendo gerar interdições, afrouxamento ou mesmo reforço.

---

<sup>32</sup> O biopoder para Foucault (2021) pressupõe o controle das técnicas diversas e numerosas utilizadas para obter a sujeição dos corpos e o controle das populações, assim o tanatopoder é o poder exercido sobre a vida, porém que só se concretiza por meio da morte (direito de causar a morte ou deixar viver), que a partir da época clássica passou a ser um gestor da vida, da sobrevivência e da raça no sentido biológico, que garante a sobrevivência de uma nação sobre outra ou a salvaguarda da sociedade em detrimento da monstruosidade de um criminoso.

Em *A Arqueologia do Saber*, Foucault (2008) complementa que é preciso que nos inquietemos diante daqueles discursos que já nos são familiares. Faz-se necessário analisar a quietude com a qual os aceitamos, pois eles não se justificam por si mesmos; são efeitos de uma construção e suas regras devem ser analisadas, controladas e ponderadas, visando observar a sua legitimidade e aplicabilidade.

Assim, destaco o papel da imprensa jornalística na formação das opiniões nacionais e na formulação de discursos, pois “a imprensa, certamente, não é somente um laboratório filológico e um suporte de difusão da língua nacional, ela é também um instrumento importante na criação de uma consciência nacional” (Thiesse; Rodrigues; Pires, 2020).

Cabe aqui evidenciar a definição de poder na concepção de Roland Barthes (2004), que o define não como um ente estritamente ligado à política, mas como uma dissolução de pequenos poderes, que permeiam as relações sociais engendrando-se nos mecanismos de “intercâmbio social” e o objeto em que estes poderes se inscrevem é a linguagem, utilizada como forma de classificação opressiva.

Tal classificação opressiva gera um sistema de comunicação, uma forma de mensagem denominada como mito. Neste contexto, tudo pode constituir o mito (imagens, vídeos, objetos, palavras), que se tornam falas escolhidas pela história, excessivamente justificadas e naturalizadas (Barthes, 2001).

Atingimos assim o próprio princípio do mito: transforma a história em natureza. Compreende-se agora por que, aos olhos do consumidor de mitos, a intenção, o apelo dirigido ao homem pelo conceito, pode permanecer manifesto sem, no entanto, parecer interessado: a causa que faz com que a fala mítica seja proferida é perfeitamente explícita, mas é imediatamente petrificada numa natureza; não é lida como móbil, mas como razão [...] (Barthes, 2001, p. 150).

Portanto, mesmo que a intenção esteja descrita na enunciação da fala mítica, seu poder de transformar o histórico em natural, inserindo no discurso a vontade daquele que detém o poder, torna o mito passível de influenciar aqueles que o consomem. “O mito tem efetivamente uma dupla função: designa e notifica, faz compreender e impõe” (Barthes, 2001, p. 139).

Como no caso dos enunciados analisados na presente pesquisa, das seis notícias veiculadas nos sites da Folha de São Paulo e de O Estado de São Paulo, duas (uma da Folha de S. Paulo e outra de O Estado de São Paulo) mencionavam uma tentativa de proibição do poliamor no Congresso Nacional, embora o debate tenha reunido três especialistas da área do direito de família brasileiro (contra a proibição) e apenas um Pastor Evangélico a favor da

proibição, as duas notícias mencionavam em destaque o nome do Pastor, sendo que apenas a primeira notícia em análise mencionava a participação de outros convidados.

Figura 1- *Print* do enunciado da primeira notícia analisada



Fonte: Balloussier; Rocha, Folha de São Paulo, 8 nov. 2023.

Embora a notícia apresente um tom de crítica à posição conservadora do sacerdote e da Comissão, esta não deu destaque a nenhuma fala dos (as) outros (as) convidados (as) presentes, tampouco mencionou seus nomes e as organizações que representavam. Assim, considero que o teor da notícia reforça o senso comum, de situar o poliamor como prática pecaminosa e antinatural, que imperava na audiência pública e nas reuniões da comissão parlamentar<sup>33</sup>.

Os termos utilizados mencionam “proibição, destruição, família, marxismo, cristianismo”, demonstrando que embora haja um caráter de crítica, ou mesmo, de elogio ou corroboração, a notícia dá mais destaque à proibição do que ao reconhecimento das famílias poliamorosas, demonstrando apenas a polarização ideológica do Congresso Nacional Brasileiro.

Entretanto, foram levantados pontos importantes por parte dos (as) outros (as) convidados (as), Renata Cysne, Diretora Nacional do IBDFAM, destacou a importância de se discutir os desdobramentos das famílias poliamorosas, como proteção da filiação, direito a alimentos, divisão de patrimônio e não sua proibição, observou ainda o caráter de consensualidade e boa-fé de tais famílias, e caso seja negado o direito ao reconhecimento, será ferida a laicidade do Estado e a liberdade de constituição familiar.

<sup>33</sup> A Audiência Pública foi transmitida pelo canal da Câmara dos Deputados no Youtube: <https://www.youtube.com/watch?v=AKTUHQrowCY>

No segundo enunciado especial, o destaque é dado ao apoio de Deputados denominados como “bolsonaristas” e a notícia menciona apenas o nome do Pastor Silas Malafaia, como se este fosse o único convidado para a audiência pública. “Em outubro, o pastor Silas Malafaia foi convidado pela comissão para discutir o tema em audiência pública na Casa” (Ferreira, 2023).

Figura 2 – Print do enunciado da segunda notícia analisada



Fonte: Ferreira, O Estado de São Paulo, 22 dez. 2023.

Contudo, ao final da notícia, a título de curiosidade, foi mencionado um acontecimento importante para a presente análise: “em junho de 2018, o CNJ proibiu que cartórios reconhecessem a união estável de trisais, mas eles continuaram acionando os tribunais para tentar uma sentença favorável” (Ferreira, 2023).

Considero que a recorrência dos trisais em acionar o Poder Judiciário revela a existência das relações poliamorosas na sociedade brasileira, caracterizando-as como fatos sociais que requerem reconhecimento, tanto jurídico, quanto social.

Observo ainda, que as notícias em análise, revelam um caráter de estigmatização social do poliamor, que embora apresente recorrência como fato social, é apresentado como sendo de menor importância, vide o destaque dado às tentativas de proibição e à negativa de melhor informar sobre esta modalidade de relacionamento afetivo-sexual e de família.

Erving Goffman (1981), ao analisar a estigmatização na sociedade, destaca que a manipulação do estigma é algo pertencente à vida pública, sendo que seu oposto é a intimidade, ou seja, a estigmatização divide o mundo dos indivíduos entre aqueles que o conhecem, que têm uma identificação pessoal de tal indivíduo e aqueles que não o conhecem, onde este destaca-se apenas por sua identidade social e vinculação a determinado grupo de pessoas.

Observe-se que, embora as ruas das grandes cidades forneçam situações anônimas para os que se comportam de maneira correta, essa anonimidade é

biográfica; é difícil encontrar algo semelhante ao anonimato completo que se aplique à identidade social. Pode-se acrescentar que todas as vezes que um indivíduo entra numa organização ou numa comunidade, ocorre mudança marcada na estrutura do conhecimento sobre ele - sua distribuição e seu caráter - e, portanto, mudança nas contingências do controle de informação (Goffman, 1981, p. 60).

Para Goffman (1981) tanto a identidade social, quanto a pessoal, são fruto de interesses e definições de outras pessoas, podendo já estar existentes antes do nascimento de determinado indivíduo. Fazendo, com que o conceito de identidade social permita considerar também a estigmatização, pois, para construir a identidade pessoal de um indivíduo, utiliza-se também aspectos de sua identidade social:

Os conceitos de identidade pessoal e social permitiu-me considerar o papel do controle de informação na manipulação do estigma (Goffman, 1988), partindo das notícias em análise, observo o caráter de estigmatização social, concedido aos indivíduos (identidade pessoal) e às relações poliamorosas (identidade social).

Então, observo que a partir das primeiras notícias analisadas, foi dado um destaque ao caráter proibitivo, demonstrando a construção de um discurso que visa colocar o poliamor em um lugar de não aceitação social, bem como de estigmatização, visando moldar a opinião pública no sentido de considerar o poliamor como identidade social degenerada e de menor importância, assim como contrário aos preceitos da moral religiosa cristã, como identidade pessoal pecaminosa.

Contudo cabe destacar que o Projeto de Lei que tramita no Congresso Nacional desde o ano de 2016, foi votado e aprovado apenas agora na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, que tem se destacado como majoritariamente conservadora.

### **3.2 Nuvem de palavras**

A seguir, será analisada uma nuvem de palavras, formada a partir das duas primeiras reportagens analisadas, onde as palavras mais mencionadas aparecem em tamanho maior, sendo que outras menos mencionadas em tamanho menor. O objetivo é melhor ilustrar os discursos da mídia nacional sobre o poliamor no Brasil e o material utilizado foi o texto das duas reportagens analisadas neste item 3.1.

A nuvem foi formulada pelo aplicativo denominado “*Chat GPT*”, uma inteligência artificial (IA) que obedece a determinados comandos, formulando textos, frases e demais



análises. O comando dado para a IA, foi o seguinte: “Olá, por favor, formule uma nuvem de palavras, a partir do texto abaixo, evitando termos comuns, nomes, pronomes e conjunções”.

O resultado foi o seguinte:

Figura 3 – nuvem de palavras formulada a partir das notícias analisadas



Fonte: formulado pelo autor, com ajuda de IA, 2024, a partir de notícias analisadas.

As palavras em maior destaque são “direito”, “justiça”, “constituição”, “lei”, “família”, “cultura”, “conservadores”, “reconhecimento”. E contribuíram para destacar o caráter de debate presente nas reuniões da Comissão, na mídia e na sociedade. Considero que as palavras em destaque demonstram que o poliamor localiza-se ainda em um entre lugar, marcado por contraponto e debate. Assim, em algumas situações próximo da aceitação, como no caso do Juiz que reconheceu o *trisal*<sup>34</sup> e decretou sua união estável, e em outras distantes do reconhecimento, como no caso do debate na Câmara dos Deputados em que imperou um caráter de conservadorismo, tradicionalismo e fundamentalismo religioso.

Destaque importante é dado às palavras “conservadores”, “bolsonaristas”, “contrário”, “proibidos”, “cristianismo” e “cidadania”, que destacam o caráter proibitivo que imperou nas reuniões da Comissão, sendo justificado pela menção aos problemas previdenciários, legais e administrativos que a legalização das uniões poliamorosas poderia trazer ao Estado brasileiro.

Entretanto, o contraponto é apresentado pela própria nuvem, ao destacar em letra ainda maior as palavras “Constituição”, “justiça”, “direito”, “família” e “reconhecimento”, demonstrando os discursos a favor da legalização das famílias poliamorosas, que pautam pela liberdade de constituição familiar descrita no artigo 226 da Constituição Federal, que apresenta

<sup>34</sup> <https://www.estadao.com.br/brasil/como-um-trisal-teve-a-união-estavel-reconhecida-na-justica-e-registrou-um-filho-com-2-maes-e-1-pai/>

um rol meramente taxativo, podendo a qualquer tempo englobar novas formas de família, tais como as uniões poliamorosas e pelo direito ao reconhecimento de sua forma de amar.

Compreendo, que as opiniões expressadas na audiência pública na Câmara dos Deputados, por parte dos (as) representantes ali inscritos (as), não representam as opiniões de todo o povo brasileiro. Assim a partir da análise que Ochy Curiel (2013) faz da representação política na constituinte boliviana, entendo que o sujeito coletivo presente ali não representa a diversidade do povo brasileiro.

A contradição no preâmbulo é clara: embora, por um lado, assume implicitamente o sujeito coletivo no conceito de pessoas. Os fatos provam o contrário. Basta considerar a baixa participação das mulheres, dos grupos afrodescendentes, dos povos indígenas e da ausência de lésbicas, homossexuais, trans, proletários (Curiel, 2013, p. 94).

Entendo que o sujeito coletivo em análise, é aqui interpretado como representante claro do patriarcado e compreendido a partir da construção feita por Helieth Saffioti (2015), que entende que o sistema patriarcal não concentra seu poder apenas no entendimento de que existam seres melhores que outros, mas, na disputa de poder que comporta controle e medo. “[...] o valor central da cultura gerada pela dominação-exploração patriarcal é o controle” (Saffioti, 2015, p. 129).

Assim, observo as palavras “proibido”, “cristianismo”, “tradição” e “contrários”, que destacam o caráter de tradicionalismo, aqui compreendido como resultado de um sistema fundado no patriarcalismo polígamo (Quintas, 2008), que exerce controle por meio da dominação-exploração, da constância de formulações discursivas/confissões (Foucault, 2021) e que não admite disputar o poder com outros modos de vivência.

Destaco também algumas das palavras em tamanho menor, mas que são de crucial importância para entender os atravessamentos da questão poliamorosa, como “saúde”, “gestação”, “mulheres”, “homoafetivo”, “apoio”, “projeto”, “moral”, “invisibilidade” e “prática”. Entendo que tais atravessamentos, se encontram dentro daquilo que Saffioti (2015) delimita como teoria do nó.

Quando se consideram os embriões de classe, pode-se retroceder às sociedades escravocratas antigas. Mesmo neste caso, as classes sociais têm uma história muito mais curta que o gênero. Desta forma, as classes sociais são, desde sua gênese, um fenômeno gendrado. Por sua vez, uma série de transformações no gênero são introduzidas pela emergência das classes. Para amarrar melhor esta questão, precisa-se juntar o racismo. O nó (Saffioti, 1985, 1996) formado por estas três contradições apresenta uma qualidade distinta das determinações que o integram. Não se trata de somar racismo + gênero + classe social, mas de perceber a realidade compósita e nova que resulta desta fusão (Saffioti, 2015, p. 122).

Para Saffioti (2015), classe, gênero e raça/etnia, são três grandes cordas de grossa espessura, que formam um nó frouxo, que é perpassado por outras finas linhas como racismo, etarismo, homofobia e sexualidade, permitindo mobilidades distintas a depender de cada contexto em que se insere.

E esta motilidade é importante reter, a fim de não se tomar nada como fixo, aí inclusa a organização destas subestruturas na estrutura global, ou seja, destas contradições no seio da nova realidade – novelo patriarcado-racismo-capitalismo (Saffioti, 1987) – historicamente constituída (Saffioti, 2015, p.134).

Danielle Cordeiro Motta (2017), ao analisar a teoria do nó conclui que aquilo que está colocado é a relação entre diferença e desigualdade, sendo que a primeira pode se tornar a segunda, a depender do contexto e isso ocorreu com gênero e raça que ao se consolidarem como eixos de diferenciação, se tornaram desigualdades.

Movimentos políticos como o ocorrido no caso da audiência pública sobre a proibição do reconhecimento das famílias poliamorosas e no da votação da proibição do casamento homoafetivo (na mesma comissão), demonstram que o tratamento da questão da diversidade é marcado por forte reação (Motta, 2017).

Entendo que tais reações evidenciam a importância de estudar o patriarcado, no bojo das relações de gênero, sendo potencializados pelo sistema capitalista (Saffioti, 2015), para assim entender as disputas históricas de poder em torno das sexualidades, para assim compreender o contexto das desigualdades e do entre lugar em que se insere o poliamor na atualidade.

### **3.3 Só o amor transcende<sup>35</sup>: a armadilha da naturalidade paralisante e o problema do ciúme**

De acordo com Brigitte Vasallo (2022), analisar se a monogamia pode ser natural ou não, contribui apenas para reforçar o heterocentrismo binário, com o objetivo de reforçar o pensamento monogâmico. “A utilidade de vasculhar respostas na antropologia, na biologia e na arqueologia é precisamente poder visualizar as construções, entender como se articulam e como foram transformadas ao longo do tempo” (Vasallo, 2022, p. 48).

---

<sup>35</sup> CHIMARRUTS. Sinto a Liberdade. Intérprete: Chimarruts. In: A Diferença. Intérprete: Chimarruts. São Paulo: Radar Records, 2016. Disponível em: < <https://www.letas.mus.br/chimarruts/sinto-a-liberdade/>>. Acesso em: jan. 2024.

Tais análises escondem a armadilha da naturalidade paralisante, que não visa esclarecer onde se situa este pré-estado de coisas, mas apenas tornar invisíveis as estruturas sociais e de poder, reforçando o *status quo* monogâmico por meio de argumentos desmobilizantes e hegemônicos (Vasallo, 2022).

Giovana Madalosso (2022), em um artigo de opinião intitulado “Mais poliamor, por favor” na Folha de São Paulo, destaca que a monogamia “é mais uma entre tantas construções culturais”, dizendo ainda que viveu 47 anos sem questionar a sua própria inclinação monogâmica.

Olhe ao redor e veja para quantos o mundo é feito. A cama de casal. Os bancos do motorista e do passageiro. A conta conjunta. Os filmes com histórias de Romeus e Julietas. Quando esse modelo é expandido, é para a família dessa mesma dupla. Nunca para um, três ou quantos o sentimento colocar na mesa (Madalosso, 2022).

O artigo de Madalosso (2022) destaca o caráter de exclusividade conferido aos relacionamentos monogâmicos, que, segundo Vasallo (2022), gera três constantes no imaginário popular: o conceito de supremacia, ter aquilo que todos desejam, a posituação do poder, no sentido despótico<sup>36</sup> e a consequência das duas anteriores que seria a competitividade, onde todos se tornam adversários.

Geni Nuñez (2023) destaca em um texto publicado na sua página @genipapos, que “amar é como um ímã (de atração composta)”<sup>37</sup>, descrevendo que mesmo que a norma hétero cristã diga que “deus fez o homem para a mulher e o masculino para o feminino”, “felizmente, as atrações excedem tudo isso”.

Ao analisar os comentários na publicação, observei que alguns usuários também compartilhavam suas reflexões, como no caso do usuário intitulado como @nogs\_diego que afirma que “é de se pensar que nas relações monogâmicas, não só vamos aceitando, mas também coercitivamente nos transformando, até não sobrar mais nada de nós, de tanto querer encaixar no mundo alheio [...]”.

Tal afirmação é respondida no próprio texto de Geni, quando a mesma afirma que “Dizem que os opostos se atraem, mas nós não somos opostos, tampouco somos em tudo similares”. Contudo, o sistema monogâmico precisou produzir a violência em sua estrutura para naturalizar-se, causando a obrigatoriedade desta prática, assim como a similaridade das relações (em pares) e a eliminação de qualquer outra forma de relacionamento diferente (Vasallo, 2022).

---

<sup>36</sup> O governo despótico é onde se exerce o poder de forma ilimitada, sendo garantido a um déspota que deve governar tomando as decisões de forma unilateral.

<sup>37</sup> [https://www.instagram.com/p/Czl0M\\_QL7-t/](https://www.instagram.com/p/Czl0M_QL7-t/)

Tanto o artigo de Madalosso (2022) quanto o texto de Nuñez (2023) apresentam parte daquilo que Antonio Pilão (2022) entende como sendo o primeiro estágio da carreira poliamorosa, que seria a passagem da autocrítica ao questionamento da monogamia como sistema que estrutura as relações afetivo-sexuais. Isto posto, considero que este sistema monogâmico baseia-se majoritariamente na troca e na similaridade das trocas (espera-se receber algo equivalente a aquilo que se dá).

Marcel Mauss (2003), em seu Ensaio sobre a Dádiva, destaca a importância da troca para as sociedades da Polinésia, Melanésia e do noroeste americano, destacando que as transações ocorridas entre elas não são apenas mero oferecimento de presentes, mas sim um sistema que se funda em ficção e formalismos, pois no fundo há a obrigação de retribuição e interesse econômico entre os clãs e tribos.

Assim, o sistema de troca de presentes estabeleceu-se entre a coletividade, não apenas entre determinados indivíduos, tonando-se um sistema moral, onde há a obrigação de dar, receber e retribuir (MAUSS, 2003). Desse modo, estendo a análise para a formação do laço social no sistema de trocas, que se tornou quase algo sagrado (e o é em determinadas situações como no matrimônio religioso cristão), ocorrendo na sociedade atual a partir da ética monogâmica da justiça, pensada, segundo Vasallo (2021), sob os termos da simetria e da troca comercial.

A ética da justiça fundamenta-se assim como o sistema de trocas, na equivalência, em aquilo que se recebe e aquilo que se oferta. Gayle Rubin (2017) destaca dois pontos problemáticos deste sistema de trocas: a competição e a rivalidade, podendo um indivíduo humilhar o outro ofertando aquilo que não pode ser retribuído.

Entendo que o mesmo ocorre no contexto monogâmico, no qual um relacionamento é estabelecido desde o início sob a competitividade com outros relacionamentos, visando ver quem leva mais e essa simetria ocorre geralmente referente a situações que garantam *status* no ambiente monogâmico, como visibilidade social, concessão de tempo e obrigação de exclusividade (VASALLO, 2021).

O texto publicado na página reflexões e conexões não-mono, de autoria da psicóloga e administradora da página Adê Monteiro (2022), destaca o desconforto inicial causado pelo rompimento com a relação monogâmica. O texto é intitulado como “eu não quero estar casada!”<sup>38</sup> e a autora inicia afirmando que “essa frase veio como uma voz gritando na minha

---

<sup>38</sup> <https://www.instagram.com/p/CkORL3ArCKW/>

cabeça quando eu estava num PROCESSO INTENSO DE CIÚMES do meu então parceiro. Eu estava literalmente pirando”.

A autora enfrentava outra parte do processo de conversão que Pilão (2022) levanta em sua pesquisa, descrito como o momento onde se anseia por liberdade e autonomia afetiva na busca por novos amores e conexões afetivo-sexuais, que resultou em grande parte dos casos analisados pela adesão ao RA (relacionamento aberto), que, contudo, apresenta-se como um processo ainda marcado pela presença do ciúme.

Os comentários da publicação de Adê (2022) demonstram as angústias vividas no processo de reconhecimento não-monogâmico e poliamoroso, como no caso da usuária intitulada como @francianemary que afirma que:

Eu achava que NM (não-monogamia) era a receita pra felicidade. Via só casais felizes. Até começar a me informar e ver relatos como esse. O céu não existe, o céu é a gente mesma. Mas assumir que a gente tem que conviver sozinha com o nosso buraco/vazio/a parte que falta, é tarefa de adulto. Não adianta o conforto de um relacionamento, a comodidade de um vínculo, se na hora H você tá sozinha.

Tanto nos comentários como no texto da publicação, observo um sentimento de solidão, destacando-se na palavra “doloroso”, relacionada a outras como “processo doloroso”, “aceitar o processo é doloroso”, “no começo é doloroso” e também na multiplicidade de relatos como o da usuária @mayaestrelaa: “passando por isso agora. saiu de casa ontem, tá doendo, mas doía mais, fazer parte de um lugar que não fazia mais sentido pra mim”.

A partir dos comentários e das análises feitas, observei que a conversão ao poliamor, como dito no comentário em destaque, não é uma “receita para a felicidade”, mas sim um processo de (des)construção e (re)significação individual, contrária à violência cotidiana que submete os indivíduos tanto a gêneros preestabelecidos, como a relações de exclusividade em pares.

Interpreto esta dor, como sendo, aquilo que Veena Das (2011) entende como a voz que ocupa a zona entre duas mortes, a “volta para habitar o mesmo espaço, agora marcado como espaço de destruição, no qual você deve viver outra vez” (Das, 2011, p. 16). É o espaço de transformação das dores em novas formas de lidar com o mundo, com afeto, com a diversidade e com a dor.

Percebi também nos comentários, a conceituação do termo “solo poli”, que se encontra presente em outra publicação da página<sup>39</sup>, de autoria da segunda administradora, a

---

<sup>39</sup> <https://www.instagram.com/p/CIFEmstJxmm/>

psicóloga Gisa Rocha. De acordo Gisa (2022), nas relações solo poli se prioriza a própria autonomia sem objetivo de fusão à estrutura de vida de seus parceiros.

Entendo, que a vinculação de certos indivíduos ao modo de relacionamento “solo-poli”, se dá, principalmente pela necessidade individual de conhecimento das dores da conversão poliamorosa, das próprias preferências e objetivos. Dá-se principalmente pela necessidade de tornar o espaço de destruição em seu próprio espaço, pelo descenso ao cotidiano (Das, 2011).

As análises da página @rcnaomono demonstram momentos importantes da carreira poliamorosa, pois, como afirma Pilão (2022), a vivência pode passar por algumas fases, que vão desde a elaboração da crítica à monogamia, passando pela vivência das RA’s/swing (e pode-se aqui adicionar o solo-poli), chegando ao conhecimento da filosofia poliamorista<sup>40</sup>, com o qual as páginas analisadas contribuem.

“O conceito de poliamor parece contribuir para dar legitimidade à prática, já que aqueles que estão vinculados afetivamente a mais de uma pessoa ao mesmo tempo, em geral, não conseguem efetivar esse sentimento” (Pilão, 2022, p. 28). Assim sendo, destaco a importância do conhecimento e da vinculação de informações acerca da filosofia e vivência da prática poliamorosa, pois parte dos adeptos reconhecem-se na prática cotidiana, contudo sem identificar sua conceituação.

### **3.4 Amor só dura em liberdade: pela quebra das exigências de uma exclusividade afetiva**

Raul seixas, em sua música “a maçã”<sup>41</sup>, diz que “amor só dura em liberdade, o ciúme é só vaidade” (Coelho; Seixas; Motta, 1975). Em postagem na página @genipapos<sup>42</sup>, denominada “exclusividade sexual: uma pequena grande exigência”, Geni Núñez (2023), afirma também que “podemos construir modos de respeitar e acolher nossas inseguranças, sem que a limitação de autonomia mútua seja o único caminho”.

---

<sup>40</sup> Entendo por filosofia poliamorosa (ou poliamorista), aquilo que Vasallo (2022) destaca como sendo o compartilhamento de experiências sobre si, a partir de uma vida comum e concreta, repleta de fracassos poliamorosos, partindo assim da necessidade de marrá-los para (re)contextualizar vivências e viver o luto, não um luto poliamoroso, mas um luto de feridas amorosas em processo de cura. Uma filosofia voltada para novos modos vivência, que ajudarão a superar velhas dores e a (re)construir visões pessoais e coletivas do amor e de formas outras de amar.

<sup>41</sup> A MAÇÃ. Intérprete: Raul Seixas. Compositores: Paulo Coelho; Marcelo Motta; Raul Seixas. In: SEIXAS, Raul. Novo Aeon. Intérprete: Raul Seixas. São Paulo: Universal Music Ltda, 1975. Disponível em: <https://www.letras.mus.br/raul-seixas/48293/>. Acesso em: jan. 2024.

<sup>42</sup> <https://www.instagram.com/p/Czwxx9GP8GS/>

Brigitte Vasallo (2021) destaca que, ao analisar questões como as da exclusividade sexual e da hierarquia relacional, faz-se necessário trocar o foco do número de pessoas presentes nestas relações, para as dinâmicas envolvidas, fazendo com que o foco seja na experiência não-monogâmica, tornando a experiência coletiva de amor uma prática política.

A análise de Vasallo (2021) destaca o caráter de autonomia afetiva proposto pelas relações não-monogâmicas, que se encontra tanto na postagem da página de Núñez, quanto nos comentários, como no caso da usuária @amoraslivres:

De passinho em passinho vamos fugindo dos padrões monogâmicos e criando nossas formas de amar. O aprendizado é eterno, a caminhada não tem atalhos e o processo não é linear, nem exponencial. Você vai vivendo e desaprendendo e aprendendo e desaprendendo. 9 anos e ainda me sinto iniciante muitas vezes, ainda me pego reproduzindo várias paradas zuadas, aceitando coisas que não são saudáveis pra mim e depois revendo, repensando, reorganizando. Mas sempre indo nessa direção.

O comentário descreve aquilo que Antonio Pilão (2022) caracteriza como o “eu monogâmico”, que está relacionado aos resquícios deste sistema, marcas da hierarquia e do ciúme que permanecem nos indivíduos, instituindo o poliamor como um relacionamento possível a ser alcançando, colocando cada indivíduo em um “estágio” de desenvolvimento.

Observo que o processo de conversão poliamorosa, é também um processo de construção, ou mesmo de (des)construção, inicialmente pessoal, onde cada experiência quando focada na dinâmica dos envolvimento (Vasallo, 2022), pode se transpor e se realocar em um potencial político e de vivência coletiva.

Contudo, esta transposição ocorre a partir da consciência política individual, que parte das vivências de cada um (uma), ocorrendo de modo individual, pois, como Pilão (2022), identifiquei na presente pesquisa que em alguns casos, a vivência poliamorosa ocorre primeiro e o questionamento à monogamia compulsória ocorre depois.

De acordo com Pilão (2022), a passagem ao poliamor implica na crítica ao modelo monogâmico e na não responsabilização dos envolvidos pelas falhas do relacionamento. Tal posição destaca-se nos comentários da publicação de Núñez (2023), como no caso do comentário do usuário intitulado como @nogs\_diego:

Dar a condição para o outro ser o que quer ser e apoiar o que ele pode ser é amar na perspectiva da liberdade. O apego pela matéria não se limita apenas ao carro e à casa, mas também ao corpo. Descobrir a linha tênue entre amor e apego é uma das boas saídas para amarmos com liberdade. E a premissa da monogamia é exatamente o contrário, é a entrega da nossa liberdade aos caprichos alheios.



Observo, também, a mesma posição na vivência de Alonso, um dos entrevistados por Fernandes (2007), em artigo para O Estado de São Paulo, “A experiência fez com que Alonso repensasse os valores monogâmicos que - como para a maioria das pessoas - lhe foram impostos desde que nasceu”.

Entendo que o questionamento à monogamia compulsória e aos padrões sociais tradicionais de relacionamento fundamentam-se principalmente na experiência individual que ocorre de modo dinâmico, podendo ser pela vivência de relacionamentos poliamorosos, pelo contato com a filosofia poliamorosa e estudos sobre não-monogâmias, ou mesmo a partir de fracassos monogâmicos ou poliamorosos.

Compreendo que tanto a prevalência do ciúme, quanto o sentimento de limitar a liberdade do outro, condicionam-se em grande parte a aquilo que Vasallo (2021) considera como estrutura hierárquica monogâmica, que coloca no topo os laços reprodutivos (casal heterossexual), depois os laços consanguíneos e em terceiro os vínculos afetivos não consanguíneos.

A constituição de tal hierarquia faz com que o vínculo entre casais se torne uma modalidade de caráter identitário, na qual a lógica seja não fazer parte de um casal, mas ser um casal, tornando-se uma unidade de dependência inquestionável e de cunho permanente (Vasallo, 2021).

A composição do casal implica na violência supressiva das necessidades pessoais em detrimento do todo da relação (Vasallo, 2021), principalmente no quesito sexual, pois, sob o prisma monogâmico a sexualidade restringe-se ao parceiro, às obrigações sagradas do matrimônio.

[...] da mesma forma que seria violento eu impor que você se relacione sexualmente com mais pessoas, também é violento que você tente me impedir de fazê-lo? Escolha só se faz pelo próprio corpo, não é uma “escolha individual” se é sobre o corpo alheio (Núñez, 2023).

Foucault (2021) destaca que, entre os séculos XVIII e XIX, as proibições relativas ao sexo eram de natureza principalmente jurídica, contudo, o objetivo de proteger a aliança legítima chamada de casamento, fez com que isso gerasse duas modificações: em primeiro, um movimento que aponta a monogamia heterossexual como regra interna no campo das práticas e dos prazeres; em segundo, um deslocamento da discursividade e do exercício do poder para a sexualidade das crianças, dos loucos e dos criminosos.

Tal movimento fez com que o casal legítimo, a partir de sua sexualidade regular, conquistasse maior discricção, com uma norma mais rigorosa, como, por exemplo, a exigência

de fidelidade ou procriação, contudo com menos obrigações de formulação discursiva constante, como no caso do afrouxamento das confissões (Foucault, 2021).

Observo então, que as relações em pares tornaram-se para além de um caráter identitário garantido por meio de leis de sustentação (Códigos Canônicos, leis nacionais ou exames médicos), passando assim, a ser também uma forma de exercício do poder, um núcleo social que submete seus membros a determinadas condutas.

Em publicação da página @rcnaomono, intitulada “é possível transicionar da monogamia para a não-monogamia sem mudar a dinâmica de casal?”, de autoria de Gisa Rocha (2023)<sup>43</sup>, o texto demonstra as dificuldades enfrentadas pelos indivíduos adeptos da relação não-monogâmica na desvinculação da estrutura de casal.

É comum compartilharem as resoluções do dia a dia como se fossem uma única pessoa. Mas quando começam a se envolver com outros, sentem a necessidade de preservar a privacidade e gerenciar o tempo com mais autonomia. Geralmente, isso gera insegurança em uma das partes, que enxerga a individualidade do outro como ameaça à ‘entidade casal’ (Rocha, 2023).

Para Brigitte Vasallo (2021) o sistema monogâmico é uma ferramenta de construção dos sujeitos fechados em si, assim, o nós se define a partir de características inclusivas, mas principalmente pelas excludentes, onde quem faz parte delimita quem não o faz, trata-se de uma reprodução identitária e exclusiva.

Tal reprodução seria aquilo que para Gisa Rocha (2023) delimita-se “numa perspectiva de escalada relacional, na qual a individualidade vai sendo substituída pela fusão”, contudo destaca-se a necessidade de, na transição para relacionamentos não-monogâmicos, “desescalar a relação na busca por independência emocional e financeira” (Rocha, 2023).

Entretanto, identifico que esta transição é marcada por dores e feridas, infligidas por um sistema repleto de opressões (de gênero, de classe, etárias, sexuais). Sofrimentos que se destacaram tanto nos comentários, publicações e notícias analisados, quanto nas entrevistas (que serão discutidas mais à frente) e que considero que são aumentados em grande parte por vivermos em um sistema majoritariamente monogâmico, que visa não deixar brechas para disputar o poder com outras formas de vivências afetivas.

Interpreto também, que a busca por independência relaciona-se aos acordos realizados entre os indivíduos adeptos do poliamor e da não-monogamia. Portanto, destacou-se nos comentários da publicação na página @genipapos o dito popular “combinado não sai caro”,

---

<sup>43</sup> [https://www.instagram.com/p/Cn7ZhW\\_JdjU/](https://www.instagram.com/p/Cn7ZhW_JdjU/)

assim como as palavras “liberdade”, “diálogo” e “acordo” mencionando o peso e a importância de tais tratativas para o sucesso das relações.

Observo também, que tanto a liberdade quanto a quebra das exigências de uma exclusividade afetiva apresentam-se como marcas das relações poliamorosas, não apenas no sentido de garantir relações mais livres, mas também na desconstrução individual, no sentido de melhorar o conhecimento das necessidades pessoais de seus membros e do conjunto da relação.

Identifiquei um caráter contratual nestes “combinados”, que é aqui relacionado à ideia de contrato contrassexual presente no livro “Manifesto Contrassexual” de Paul Preciado (2014)<sup>44</sup>, onde o autor descreve o corpo como formulação da biopolítica de Foucault, analisando-o como uma tecnologia sexual, repleta de novos modos de resistência.

E é neste espaço onde se estabelece o contrato contrassexual, como uma nova tratativa interpessoal, onde se renuncia a uma identidade sexual fechada e naturalizada, bem como os benefícios dela decorrentes (Preciado, 2014), visando assim, inaugurar uma desconstrução sistêmica da naturalização de gênero, proclamando a equivalência de todos os corpos e sexualidades.

### **3.5 A velha amizade, esboça um país mais real<sup>45</sup>: uma possível abertura social ao poliamor**

As duas últimas notícias analisadas na presente pesquisa destacam uma alteração relativa à recepção das famílias poliamorosas frente à justiça brasileira. A primeira<sup>46</sup> data do ano de 2018 e menciona a proibição do Conselho Nacional de Justiça ao registro de uniões em cartórios, fazendo com que um *trisal* abandonasse o Brasil: “com 2 homens e uma mulher, 'trisal' deixa o país após decisão do CNJ” (Amâncio, 2018).

A segunda notícia<sup>47</sup> data do ano de 2023 e destaca o reconhecimento de um *trisal* por meio de decisão judicial: “Como um *trisal* teve a união estável reconhecida na Justiça e registrou filho com 2 mães e 1 pai” (Amaral, 2023). A decisão contemplou ainda o filho advindo desta união, que foi registrado em nome dos três.

---

<sup>44</sup> Dada a importância de tal conceito para análise das relações poliamorosas, esta será retomada no capítulo 4, no item 4.3.

<sup>45</sup> Em referência a música “falou amizade” de Caetano Veloso. Disponível em:<  
<https://www.letras.mus.br/caetano-veloso/1474203/>>. Acesso em: jan. 2024.

<sup>46</sup> <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/07/com-2-homens-e-uma-mulher-trisal-deixa-o-pais-apos-decisao-do-cnj.shtml>

<sup>47</sup> <https://www.estadao.com.br/brasil/como-um-trisal-teve-a-uniao-estavel-reconhecida-na-justica-e-registrou-um-filho-com-2-maes-e-1-pai/>

Nas duas notícias evidencia-se a posição da ADFAS (Associação de Direito de Família e das Sucessões), que se apresenta nas duas de forma contrária ao reconhecimento das uniões poliamorosas, levantando, contudo, um caráter majoritariamente conservador e monetário.

“A associação afirma que expressões como poliamor ou poliafeto suavizam o verdadeiro conteúdo de relações extraconjugais ou mancebia, com o enganoso objetivo de transformá-las em entidades familiares” (Amâncio, 2018). Interpreto tal posição a partir daquilo que Foucault (2021) chama de dispositivo de saturação sexual, que faz com que proliferem grupos de elementos múltiplos e uma sexualidade circulante, que se apresenta sempre em duplos sentidos: sendo desejados e perseguidos, tolerados ou encorajados.

Foi por meio da implantação das perversões, pelo isolamento, pela intensificação e consolidação das sexualidades periféricas que as relações do poder com o sexo e o prazer se multiplicaram, tal proliferação consolidou a majoração do poder, na qual cada uma das sexualidades regionais de um campo de intervenção, foi garantida e relançada pelos lucros econômicos que gerou e gera por meio da medicina, da pornografia, da prostituição (Foucault, 2021).

Assim, ao afirmar “que expressões poliamor ou poliafeto suavizam o verdadeiro conteúdo de relações extraconjugais ou mancebia” a ADFAS destaca sua posição a favor da família burguesa, que segundo Engels (2021), serve no sistema capitalista tanto para guarda dos bens de família, quanto para a conservação dos meios de produção, pois “cada grau de emancipação conseguido por uma classe é um novo elemento de opressão para outra” (Engels, 2021, p. 218).

“Isso significa atribuir direitos de família e sucessórios à relação formada entre três ou mais pessoas, seja ou não consentida, propondo-se que a amante ou o amante tenha direito à pensão alimentícia e possa, ainda, requerer reparação dos danos morais e materiais que o amásio ou a amásia lhe tenha causado.”

“Tudo marcado por oportunismo sexual e financeiro. Trata-se da monetarização do afeto”, diz a entidade. (Amâncio, 2018).

Evidencio aqui um equívoco conceitual por parte da ADFAS, o de comparar triângulos amorosos<sup>48</sup> ao poliamor, mencionando que poliamor é “à relação formada entre três ou mais pessoas, seja ou não consentida”, contudo, como já destacado na presente pesquisa, um dos elementos primordiais nas relações poliamorosas é a consensualidade, logo, não há justificativa

---

<sup>48</sup> Triângulos amorosos são relações em que nem sempre há consensualidade, podendo um dos membros da relação, se relacionar com outra ou outras pessoas sem o consenso dos demais envolvidos.

para mencionar os seus adeptos como “amantes” ou mesmo denominar tais relações como mancebia.

Tais afirmações podem ser respondidas por Michel Foucault (2021), quando afirma que o direito se expressou como norma, sobretudo como leis reguladoras, formas que tornam legítimo o poder regulador. O direito tornou-se palco das lutas políticas, principalmente sobre a garantia da vida, do corpo, da saúde, da felicidade e a satisfação das necessidades.

Entendo que o intuito da ADFAS de garantir a permanência das famílias polimorosas na definição de relações amásias ou de mancebia encontra-se, neste ponto, na ideia de garantia de direitos a apenas aqueles estabelecidos como legítimos pela norma, neste caso as famílias monogâmicas tradicionais, inscritas na norma da moral social.

Contudo, cabe observar que o prazer se difunde através do poder cerceador, atrai, retrai e funciona como mecanismo de dupla incitação: prazer e poder, prazer em exercer o poder que questiona, fiscaliza, espreita e espia, mas também o prazer que escapa ao poder, o engana, foge dele, gerando espirais de poder-prazer que se reforçam e reformulam-se, gerando pontos de resistência múltiplos (Foucault, 2021), locais de (re)invenção, (re)interpretação e (re)construção pessoal e plural das relações afetivo-sexuais.

Considero que a luta pelo reconhecimento das famílias poliamorosas se encontra mais no sentido de (re)invenção de parte de um sistema jurídico voltado para constituições familiares monogâmicas, do que pela intenção de normalização de suas relações, no sentido de equiparação às famílias já estabelecidas no ordenamento jurídico brasileiro, visto que em nada se parecem.

Contudo, observo uma abertura social e jurídica no que se refere às relações poliamorosas, que se constatou tanto nas reportagens e artigos jornalísticos analisados, quanto nas páginas da rede social Instagram, que se expressam no objetivo de formar grupos de apoio e de vivências não-monogâmicas, como no caso das páginas analisadas na presente pesquisa (@genipapos e @rcnaomono).

Mesmo no caso da tentativa de proibição ao reconhecimento das famílias e uniões poliamorosas, como aconteceu na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, do Congresso Nacional, observa-se a pouca visibilidade dada ao tema, mesmo entre os indivíduos denominados conservadores, que ao debater o tema levantaram questões de senso comum, como discursos que afirmavam que a não aprovação do projeto causaria “destruição da família”.

Entretanto, cabe salientar que ao empreender a busca pelas referidas páginas, observei um grande número de páginas de trisais, com o objetivo de compartilhar o cotidiano, responder perguntas sobre as vivências em trisal e até promover encontros entre os interessados pela formação destas relações, como no caso do @trisalamoraocubo<sup>49</sup>, que promove o *tinder* de trisal.

Entendo, assim como Elizabeth Roudinesco (2003), que a família do futuro deve ser mais uma vez reivindicada, provando o seu caráter capaz de assumir o conflito, favorecendo o surgimento de uma nova ordem simbólica, que resista a uma sociedade globalizada, conservando o equilíbrio entre o um e o múltiplo, necessários à construção da individualidade e no caso dos poliamorosos de (re)invenção cotidiana das dores causadas pelas vivências monogâmicas.

Compreendo também, que as relações poliamorosas têm cumprido um papel também político, seja na influência à formulação de novos dispositivos (des)normalizadores, seja na (re)invenção de novos espaços de exercício do saber-prazer (Foucault, 2021) que servem de contraponto à monogamia e às relações de poder que esta gera.

Quanto aos artigos jornalísticos, evidencio a discussão em caráter ainda inicial, dado o pequeno número de artigos encontrados e do viés de excentricidade concedido às relações poliamorosas, denominadas como algo incomum ou antinatural, como no caso daqueles artigos que dão visibilidade às tentativas de proibição com caráter sensacionalista.

No que se refere às postagens de Instagram e comentários, destaco o foco na vivência poliamorosa e na constante (re)construção pessoal, observado pela veiculação de temas considerados importantes para os adeptos como ciúmes, liberdade, quebra de exigências relacionadas à exclusividade afetivo-sexual e à constituição de acordos.

#### **4. Livre do amor, pra amar<sup>50</sup>: Considerações sobre as trajetórias de dois trisais poliamorosos**

*“Livre do amor de vez,  
Para somente ser,  
Para não mais que estar,*

---

<sup>49</sup> [https://www.instagram.com/p/Cy\\_ZmBgObS6/](https://www.instagram.com/p/Cy_ZmBgObS6/)

<sup>50</sup> Em referência à canção “livre do amor” de Adriana Calcanhoto, na qual a intérprete Gal Costa canta um amor livre daquilo que pode ser relacionado ao amor romântico, “alforriada das canções melosas, das ânsias dos anseios e do vão pertencimento”. COSTA, Gal. A Pele do Futuro. Disponível em: < <https://www.letras.mus.br/gal-costa/livre-do-amor/>>. Acesso em: jan. 2024.

*Pra nada além de andar,  
Livre do amor pra amar”.*

*Adriana Calcanhoto*

O tornar-se poliamoroso representa a construção de uma modalidade afetivo-sexual muitas vezes desconhecida, em que o objetivo final – o poliamor – nem sempre está colocado, pois parte dos (as) praticantes (as) não relatam conhecimento prévio desta forma de vivência (Pilão, 2023).

Deste modo, o presente capítulo objetivava anteriormente descrever as trajetórias, vivências e experiências de quatro *trisais* poliamorosos, que passariam por uma entrevista feita em formato on-line pelo aplicativo Google Meet, em tempo real, composta por perguntas elaboradas com objetivo de direcionar a discussão. Contudo as entrevistas realizaram-se com dois dos *trisais* selecionados inicialmente, visto que dois desistiram de contribuir com a pesquisa, por questões pessoais.

Os critérios para seleção dos *trisais* visaram garantir a maior diversidade de sexo-gênero possível, fugindo aos padrões binários e heterossexuais socialmente estabelecidos, sendo o primeiro formado por um homem cis heterossexual e duas mulheres cis bissexuais; o segundo é constituído por um homem trans não binário de gênero fluido, pansexual<sup>51</sup> com maior inclinação ginecossexual<sup>52</sup>, uma mulher cis, pansexual e uma mulher cis, homossexual.

A escolha pelas entrevistas dá-se pela necessidade da obtenção de respostas, em profundidade, dos três membros da relação, que tiveram igual oportunidade de fala, podendo assim argumentar sobre seus pontos de vista. Contudo para melhor forma de análise considerar-se-á o *trisal* como um núcleo, focando nas respostas como um todo, analisando principalmente configurações subjetivas<sup>53</sup> da formação e formadoras desse arranjo relacional (Soares, 2022).

Cabe destacar que a pesquisa visou contribuir para que os indivíduos falassem por si mesmos a partir de sua própria subjetividade (Spivak, 2010), utilizando também de transcrição das falas dos (as) entrevistados (as) na íntegra, podendo ser no todo ou em parte, sendo que estas serão destacadas no texto marcadas com itálico, utilizando a mesma regra das citações,

---

<sup>51</sup> Uma pessoa pansexual sente atração por pessoas de qualquer identidade de gênero ou mesmo por aquele (a) que não se identifica com determinado gênero.

<sup>52</sup> De acordo com o Basso (2020), ginessexualidade é a orientação sexual que se caracteriza por atração pela feminilidade, isso inclui homens héteros e lésbicas. O “termo é uma alternativa usada por algumas pessoas não-binárias como uma forma de substituir os termos homossexual e heterossexual, pois em ambos se expressa o gênero da pessoa que se identifica (Basso, 2020, p. 27, apud Maranhão, 2014).

<sup>53</sup> Configuração subjetiva trata-se de um conceito específico utilizado na teoria da subjetividade de Gonzalez Rey, que serve de aporte teórico para a pesquisa de Camilla Soares (2022).

sendo que falas de até três linhas encontram-se no corpo do texto e as demais com recuo de 4 centímetros. Portanto, na construção das informações e da análise das entrevistas, optei por uma forma de construção que articula as discussões teóricas com as histórias dos *trisais*.

As entrevistas realizaram-se uma com cada *trisal* selecionado, sendo a primeira, com o *trisal 1*, realizada no 04 de janeiro de 2024 e a segunda, com o *trisal 2*, realizada no dia 13 de janeiro de 2024, ambas realizadas às 18:00 horas, nas quais as perguntas foram feitas igualmente para os dois grupos, visando captar as experiências, vivências e visões de mundo de cada núcleo entrevistado (a). Destaca-se também que os nomes foram alterados a fim de preservar a identidade de cada colaborador (a) e de manter o compromisso ético.

#### **4.1 Além de dois existem mais<sup>54</sup>: histórias em trio**

##### **4.1.1 *Trisal 1***

O primeiro *trisal* entrevistado é composto por um homem cis e duas mulheres cis, sendo que inicialmente a relação era composta por dois membros do *trisal*, Marina, 52 anos, bancária e Jorge, 46 anos, bancário, casados desde o ano de 2006. Marina, têm dois filhos de um relacionamento anterior e um neto.

Mantiveram-se como casal não-monogâmico na modalidade de relacionamento aberto até o ano de 2013, quando conheceram Cecília, 32 anos, pedagoga, que inicialmente tornou-se amiga do casal, depois, passando a se relacionar com ambos. Com o tempo a relação tornou-se mais intensa e Cecília passou a desenvolver o sentimento de ciúme de Jorge e Marina, o que contribuiu para o fechamento da relação entre os três.

Jorge destaca que ao assumir o relacionamento em *trisal*, sofreram resistência familiar, principalmente da família de Cecília, o que contribuiu para que ela fosse residir com eles, dada a não aceitação familiar. A convivência prévia ajudou na habituação dos três, que necessitaram inclusive de, segundo Jorge “comprar uma cama maior”.

Os dez anos da relação contribuíram para que o *trisal* acionasse o Poder Judiciário para o reconhecimento da união estável, bem como para a concessão do registro do primeiro filho advindo da união. O Juiz decretou o divórcio do casal, reconheceu a união estável, concedendo ainda o registro do filho gestado por Cecília, em nome dos (as) três e a licença maternidade para as duas mães, assim como para o pai.

---

<sup>54</sup> Em referência à canção “a maçã” de Paulo Coelho, Raul Seixas e Marcelo Motta.



#### 4.1.2 *Trisal 2*

O segundo *trisal* entrevistado é composto por Sara, mulher cis, operadora de *call center* e Mike, 27 anos, homem trans não-binário, psicólogo clínico, que mantêm um relacionamento não-monogâmico de nove anos, marcado segundo Mike, pelas idas e vindas entre abertura e fechamento da relação, sendo que no ano de 2022, começaram a se relacionar com Adriana, 29 anos, mulher cis, operadora de *call center*.

Para Adriana, que inicialmente tornou-se amiga do casal, passando a se relacionar com ambos, a decisão de entrar na relação em *trisal* foi um pouco problemática, pois não entendia como funcionava a dinâmica, o que contribuiu para as várias conversas e discussões, que ajudaram na definição do relacionamento.

De acordo com Sara, a experiência prévia na não-monogamia, sob a configuração de relacionamento aberto, contribuiu para que a adesão pela relação em *trisal* fosse melhor aceita, não sendo “tão doloroso” para ambos. Contudo, problemas relacionais e pessoais levaram à separação dos três no ano de 2023, permanecendo Adriana como “afeto”<sup>55</sup> de Mike e Sara.

#### 4.2 Um belo dia resolvi mudar<sup>56</sup>: o início da vivência poliamorosa

Marina inicia a conversa afirmando que nunca havia pensado sobre a possibilidade de abrir o relacionamento, contudo quando Jorge propôs a possibilidade, declarando já ter tido outras experiências, a proposta foi aceita desde logo, assim as experimentações com outras pessoas, tornaram-se uma parte habitual da relação.

O que não foi diferente para Mike, que afirma que a decisão inicial de configurar o relacionamento do casal como relação aberta foi ideia sua e que isso contribuiu para a perda do sentimento de exclusividade, assim como do receio de traição que ambos sentiam.

Contudo, segundo Sara, as relações não-monogâmicas praticadas por ambos não tinham ainda um caráter de compromisso. Marina destaca a mesma situação, até a chegada de Cecília:

*[..] Quando a gente ficou junto, nós passamos assim, esses anos em que estávamos só nós dois, nós saíamos com outras pessoas, experimentamos coisas diferentes né, até aparecer a Cecília; e aí ela tinha ciúmes; daí ela era*

---

<sup>55</sup> Afeto na relação em questão, significa continuar se relacionando com os membros do antigo *trisal*, sem, contudo, estar em um relacionamento formal, mas, mantendo o respeito, carinho e afeto.

<sup>56</sup> Em referência à canção “Agora só falta você” de Rita Lee e Luiz Sérgio Carlini.

*amiga e tal, e aí a gente começou a ficar junto, ficar junto e a coisa foi se encaminhando, meio que naturalmente, pra a gente ficar só nós três.*

O mesmo ocorreu também com Mike e Sara, sendo que Adriana tornou-se amiga do casal, passando a flertar com os dois, algo que se tornou habitual, até o dia em que Adriana foi passar uma noite na casa dos dois e segundo Mike “[...] *de repente as coisas só saíram do meu controle*”, sendo que, após o ocorrido, os três passaram a se relacionar, formando a relação em *trisal*.

Ambos os relatos destacam a guinada entre a monogamia e o poliamor marcada, segundo Pilão (2022), por uma mudança lenta e gradual, podendo passar ainda pelo relacionamento aberto (RA), que pode ser considerado como um entre lugar e sua superação implica em um passo necessário, no qual o monogâmico se converte em poliamoroso, permanece no RA ou retroage à monogamia.

Deste modo, pode-se observar que nos dois casos analisados, ocorreu a guinada ao poliamor, mesmo os (as) entrevistados (as) afirmando não conhecer previamente tais conceitos, que segundo Jorge passaram a conhecer apenas depois:

*A gente não se descobriu um trisal né; eu não conhecia esse termo trisal, a primeira vez que eu escutei ele foi em uma festa, alguém nos apresentou como trisal e eu comecei a rir, porque eu achei que a pessoa que estava me apresentando tinha inventado essa palavra, por juntar o trio com casal, porque eu nunca tinha ouvido falar nesse termo; poliamor também foi um termo que na primeira entrevista, que foi por uma estudante de psicologia que nos procurou, depois, ela nos deu de presente o trabalho e eu li e foi ali que identifiquei alguns termos que eu não conhecia: poliamor e trisais.*

Adriana diz que também não conhecia o termo poliamor, tampouco formas de se relacionar em *trisal* “*eu nunca entendi como é que funcionava, nunca, nunca, até hoje ainda tá todo mundo tentando entender e quando eu conheci o Mike e a Sara eu olhei e falei: gente? mas será que funciona relacionamento assim?*”.

Pilão (2022, p. 25), destaca que “a fim de romper a fronteira descrita é indispensável não apenas a vontade de ter outros relacionamentos, mas a convicção de que a monogamia é prejudicial à sua realização e de que há outras formas possíveis de amar”, como destacado no relato de Mike:

*Teve um período na faculdade, no meu primeiro semestre, onde a gente estudou psicologia social e era falado sobre estrutura de família e tal, e teve um momento em que o professor falou que a monogamia foi algo imposto, como uma forma do homem ter direito em cima da mulher e garantir que os filhos que aquela mulher tinha eram dele, basicamente a monogamia surgiu como uma forma de capitalismo, onde um homem tinha direito sobre o corpo da mulher, aí foi onde eu comecei a questionar mais ainda.*

Pode-se observar que o interesse inicial dos (as) entrevistados (as) pela não-monogamia, assim como o início das experimentações, teve papel crucial na “conversão poliamorosa”, bem como nos questionamentos iniciais tanto à monogamia, quanto à constituição de um relacionamento fora destes moldes, que contribuíram para o interesse na busca por respostas e fundamentações críticas sobre a filosofia poliamorosa, levando à descoberta de novos termos, conceitos e modalidades de afeto.

Por isso, a filosofia poliamorosa é entendida neste estudo como uma forma de (re)contextualizar práticas afetivo-sexuais, embasando as vivências não-monogâmicas e pontuando questionamentos a partir de dentro da monogamia. Como faz Brigitte Vasallo (2022), que a partir das próprias vivências entende o poliamor como uma nova política dos afetos.

#### **4.2.1 A formação das relações poliamorosas (fluxogramas)**

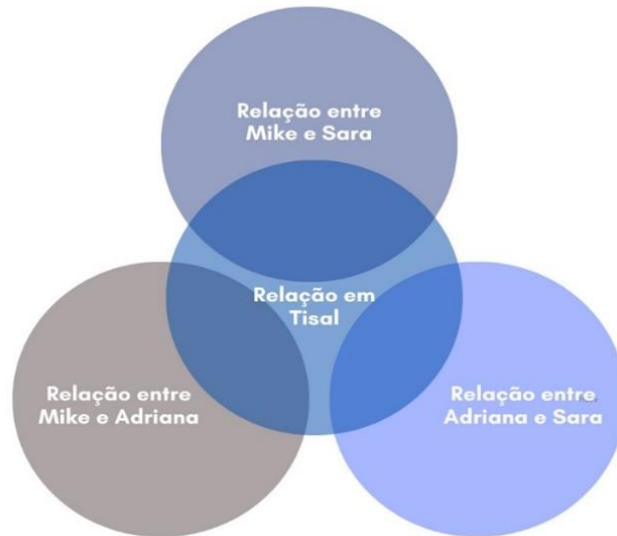
Adriana afirma que sentia dificuldades em lidar com a conduta de Sara (referente a ciúmes), pois sentia que em determinados momentos existiam dois relacionamentos, um seu e de Mike e outro seu e de Sara. Contudo Mike salienta que não havia apenas duas relações e sim quatro, pois entende que o relacionamento era constituído, da seguinte forma: a relação de Mike com Adriana, a de Mike com Sara, a de Sara e Adriana e a de todos os envolvidos, assim, a constituição em trisal só funcionaria se as outras três anteriores estivessem em conformidade.

Da análise de Mike, surge a possibilidade de entender que ao contrário da relação em casais, que se fecham em um único núcleo, as relações poliamorosas se constituem de pequenos núcleos de relações, que se unem para formar um núcleo maior, aqui definido como *trisal*, porém podendo ser formado por *quadrisais* ou famílias poliamorosas, como no caso de Marina, Jorge e Cecília, que já constituíram inclusive a filiação em comum.

Desta forma, os fluxogramas apresentados abaixo visam ilustrar de forma mais objetiva a formação das relações e famílias poliamorosas, como observei na análise das entrevistas:

Figura 4 – Fluxograma da relação em *trisal*

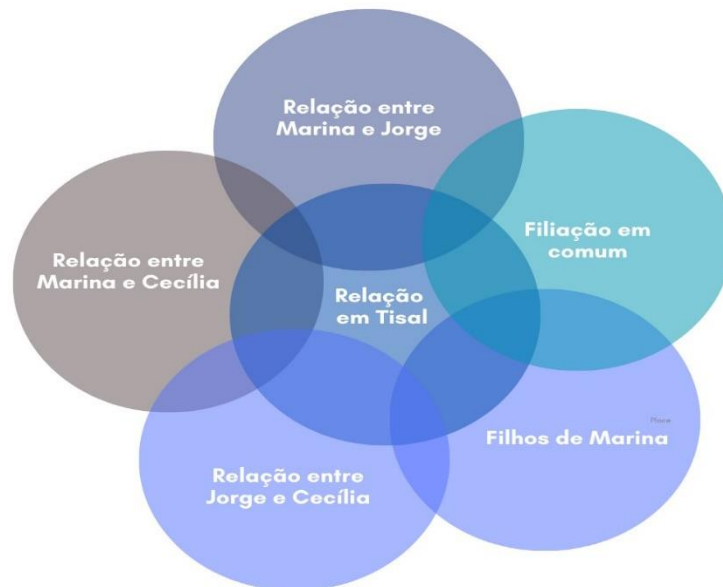
## Relação em Trisal



Fonte: elaborado pelo autor, 2024, a partir das entrevistas realizadas.

Figura 5 – Fluxograma da família poliamorosa

## Família Poliamorosa



Fonte: elaborado pelo autor, 2024, a partir das entrevistas realizadas.

Contudo, cabe destacar que os fluxogramas apresentados não pretendem estabelecer uma forma geral para a constituição das relações e famílias poliamorosas, tampouco modelos

de vivência, visto apenas ilustrar aquilo que foi observado nas relações dos indivíduos que contribuíram para a presente pesquisa.

### 4.3 Respirar o amor, aspirando liberdade: a luta contra o ciúme

Daniela Mercury, ao cantar a composição “nobre vagabundo”<sup>57</sup>, remete a questões que podem ser interpretadas como consequências do ciúme, “quanto tempo tenho pra matar essa saudade? Meu bem, o ciúme é pura vaidade, se tu foge, o tempo logo traz ansiedade, respirar o amor, aspirando liberdade” (Marcio Mello, 1991).

Observa-se que a conversão poliamorosa (Pilão, 2022) não implica na resolução de todos os problemas enfrentados na relação, destacando-se o relato de Sara, que afirma ter enfrentado um processo “*extremamente doloroso*” para lidar com ciúme e o sentimento de posse que sentia.

*Foi muito difícil; eu tive que começar a fazer terapia, porque quase que eu enlouquecia ou enlouquecia eles, foi muito difícil mesmo; não é fácil lidar, mas é possível; quando eu comecei a falar, que a terapia começou a fazer efeito e eu começava a expressar as coisas que me causava desconforto e as vezes eu até chorava mesmo, porque eu me sentia muito culpada em sentir algum sentimento de posse mesmo, dos dois mesmo; era muito ciúme, que me sufocava as vezes.*

O mesmo processo foi enfrentado por Cecília, que destacou no começo ter sentido ciúmes tanto de Jorge, quanto de Marina, contudo seu sentimento era relacionado apenas a pessoas externas à relação, como amigos (as), conhecidos (as) ou pessoas por quem ela observava certo interesse da parte dos (as) companheiros (as), fazendo com que o *trisal* fechasse a relação por algum tempo.

Já no caso de Sara, o sentimento ocorreu segundo ela em decorrência de um histórico de traição que viveu, que a fez projetar em Mike e Adriana as suas próprias inseguranças em ser excluída da relação. Adriana diz que “*chegou a um ponto em que ela fazia de um tudo pra não deixar nem eu, nem o Mike sozinhos no mesmo ambiente [...] às vezes a gente só tava conversando e ela não deixava, achava sempre alguma coisa pra fazer*”.

Mike destaca que pelo comportamento anterior de Sara, em terminar uma relação com outra já engatilhada, quase sempre com a pessoa com quem traía a anterior, a fez pensar que ele teria a mesma conduta, trocando-a por Adriana. “*Por mais que falasse que não, que não*

---

<sup>57</sup> <https://www.letras.mus.br/daniela-mercury/25764/>

*era o meu intuito, que a única coisa que me faria terminar com ela seria as atitudes dela comigo”.*

Mais uma vez evidencio o caráter de dor relacionado à dificuldade de quebra do ciúme e da sensação de posse, ambos aprendidos em relações anteriores, e destaco também, a cobrança excessiva em libertar-se dos sentimentos de ciúme e posse. Compreendo que existem grandes perigos em tais condutas que podem levar à substituição de um sistema compulsório e violento (monogamia), por outro (poliamor sem a concepção política ou aqui denominado de “poliamor apolítico”).

Entendo que o poliamor apolítico, descuidado da solicitude (de acordo com Kollontai, solicitude camarada) para com as dores do outro e sem a concepção de contestação política, pode levar à substituição de um sistema de controle por outro. Pois, como afirma Saffioti (2015, p. 125) “[...] dominação presume subordinação [...] E sujeito atua sempre, ainda que situado no polo de dominado”.

Saffioti (2015, p. 121), completa ainda que “dispor de alternativas, contudo, pressupõe saberes a respeito de si próprio e dos outros, como categorias que disputam/partilham o poder”. Assim, evidencio a importância do conhecimento de si, e da comunidade na qual se insere, bem como do entendimento que condutas como o ciúme são frutos de um sistema, monogâmico-patriarcal-capitalista e que a libertação destes as dá por meio de um longo processo de (re)construção pessoal e de um projeto de (re)invenção coletiva.

Portanto, compreendo que as raízes monogâmicas, como posse, ciúme e competição, afloraram, nestas relações, trazendo também dor e sofrimento. Contudo, as dores em questão relacionam-se principalmente a bagagens e sentimentos já vividos anteriormente, em relações monogâmicas, como no caso da insegurança de Sara, referente ao medo de ser traída ou trocada ou no caso de Cecília, que sentia ciúmes de Jorge e de Marina, aqui relacionada à competitividade e à rivalidade trazida pelas relações monogâmicas.

Neste sentido, pude observar que embora os trisais já estivessem constituídos, permaneceu no imaginário de Sara e de Cecília as características identitárias atribuídas socialmente ao casal ou aquilo que Kollontai (2021), entende por imperfeições do casamento legal.

Para Kollontai (2021), o casamento legal gerou dois princípios fundamentais, igualmente falsos, a indissolubilidade do casamento e a ideia de propriedade, no primeiro caso, a moral contemporânea impõe que o indivíduo encontre o seu segundo “eu”, que compõe a

relação em dupla, já no segundo caso, é garantida a posse absoluta sobre o (a) outro (a), levando à necessidade da presença contínua do (a) outro (a), não existindo mais tempo para si.

Ambos fatores, indissolubilidade e propriedade, têm efeito prejudicial na alma humana, pois, exigem poucos esforços para que se conserve o vínculo com seu (sua) companheiro (a) de vida, empobrecendo assim as relações amorosas, onde seriam necessárias, primordialmente, reformas sociais como substituição do casamento religioso pelo civil, supressão da noção de filhos (as) legítimos (as) e ilegítimos (as), luta contra a prostituição, entre outras propostas descritas no programa socialista (Kollontai, 2021).

Contudo, ao pontuar as reformas necessárias para introdução de um novo modo de amar, chamado de união livre, Kollontai observa que é necessário, sobretudo do desenvolvimento do chamado amor-jogo, que exige uma atitude mais atenta, dedicada e reflexiva, onde os (as) amantes se aproximam com base na mútua simpatia, extraindo gradualmente dos indivíduos o egoísmo exigente que deseja moldar o (a) outro (a).

Assim, para Vasallo (2022), com esses dois elementos na mesa, a hierarquia e a identidade, o restante é dado: competição para atingir esse núcleo hierárquico, para construir um casal, como o esperado socialmente e confrontação para conservá-lo. Adriana demonstra em sua fala sobre ciúmes tanto a competição, como a confrontação:

*o meu caso do ciúme é um pouquinho diferente do convencional, ainda é aquele ciúme de relações monogâmicas, porque não tem como você tirar isso de uma vez da sua vida, então, eu sou uma ciumenta de comportamentos, uma ciumenta de tratamentos, eu tenho uma amizade ou uma pessoa que eu gosto muito e a pessoa me trata no mesmo nível que qualquer outra pessoa, uma pessoa estranha da rua, isso vai me deixar possuída.*

Evidencio mais uma vez o caráter de (re)construção ou (des)construção das condutas aprendidas no sistema monogâmico compulsório, aqui interpretadas no sentido de comportamentos, de exigência de tratamentos diferenciados, de prioridade relacional, um modo de *status* diferenciado concedido pelas relações em pares, onde a prioridade absoluta deve ser a de completar o outro e atender às suas necessidades.

O valor pessoal é atribuído conforme o tempo disponível e a atenção dada à pessoa amada no sistema monogâmico. A exposição pública é supervalorizada, pois, se torna elemento básico de existência no sistema capitalista; invisibilidade equivale à ausência ou ao afastamento social.

Vasallo (2022) observa a força da experiência monogâmica, naquilo que se refere à modalidade identitária dos relacionamentos, “somos enquanto estamos com”, fazendo com que

o desejo também se torne algo comercial, no qual tudo vale a pena para aumentar o próprio valor de mercado, pois quanto maior o desejo que se sente, maior o valor pessoal atribuído.

Tais experiências identitárias aproximam-se daquilo que Foucault (1987) define como poder disciplinar, que gera corpos dóceis, visando aumentar as forças do corpo no sentido de utilidade econômica e rapidez, contudo diminui as forças do corpo em termos políticos, invertendo a sua potência em sujeição.

Cabe destacar que a monogamia integra um sistema econômico-burguês, servindo de guarda a bens e valores (Engels, 2021), portanto, interpreto o ciúme como sendo uma das marcas de um sistema gerador de corpos dóceis (Foucault, 1987), que além de se inscrever nos corpos e mentes, contribui para o fortalecimento do poder que se dissolve nas relações de convivência e reforça aquilo que Vasallo (2022) chama de marco monogâmico, não sendo apenas uma prática, mas um marco que define as relações na esfera privada e coletiva.

Assim, verifica-se que o entendimento das situações de crises geradas pelo ciúme, assim como o movimento de superação de tal sentimento por meio do diálogo, da realização de acordos e de relações baseadas na mútua simpatia, apresenta-se como alternativa importante para o sucesso das relações poliamorosas.

Um ponto importante da obra de Kollontai (2021), que é destacado pela necessidade de reeducação pessoal voltada para a simpatia, o cuidado com o outro, a dedicação de tempo, a afirmação e o reconhecimento. “[...] educar, preparar a psicologia humana para receber o grande amor, essa é tarefa que incumbe a amizade amorosa (Kollontai, 2021, p. 168).

Desta forma, observa-se que em ambas as relações, há um caráter de (des)construção ou subversão (Preciado, 2014), naquilo que se refere ao ciúme, expressando-se nas falas analisadas, que se pautam sempre pelo diálogo, pela procura de soluções em comum, pela busca por ajuda profissional quando necessário, pelo respeito ao tempo de cada indivíduo em entender seus sentimentos e limitações e pelo processo de reeducação pessoal.

#### **4.4 “O combinado não sai caro”: a constituição de acordos na relação poliamorosa**

Ao serem perguntados sobre o que considerariam como infidelidade, Adriana afirma que sempre acreditou que *“se é o combinado não vai sair caro, tá tudo bem e tá tudo certo, mas contanto que seja tudo às claras”*, referindo-se aos acordos celebrados entre os indivíduos poliamorosos, o mesmo ocorre quando a pergunta é feita ao *trisal* 1 e Marina destaca que não existe uma definição de infidelidade em seu relacionamento:



*Essa questão da infidelidade, eu entendo que são acordos, assim como os casais têm acordos que dizem, ó, isso pode, isso não pode, nós também temos acordos, isso pode, por exemplo ficar com outras pessoas [...] nessa parte da fidelidade estamos de acordo, a traição na verdade é a quebra de um acordo do trisal, quadrisal ou do casal.*

Jorge completa que por muitos anos permaneceram como um *trisal* fechado, em respeito à Cecília, “*ela levou muito tempo pra se sentir segura da nossa relação [...] então isso tudo foi uma construção, eu brinco, que não foram dez meses de relação, são dez anos, então tem uma estrada aí né*”.

Assim sendo, compreendo que nas duas relações, quanto mais se estruturaram, mais estabeleceram a celebração de acordos (ou contratos como no caso da análise de Preciado, 2014), visando garantir o diálogo, a sinceridade e a liberdade de seus membros.

A percepção da inadequação pessoal a esse modelo de relacionamento, relacionada ao fato de se interessarem por mais de uma pessoa ao mesmo tempo, é acompanhada pela crença de que não se deve reprimir os desejos ou trair, sendo, portanto, possível e desejável estabelecer acordos de não exclusividade (Pilão, 2022).

Identifico aqui, um caráter de transitoriedade dos acordos nas relações poliamorosas, como aquilo que Preciado (2014) define como um princípio do contrato *contrassexual*, no qual são inqueridas a troca de papéis e a reversibilidade, visando não desembocar em relações de poder assimétricas e naturalizadas.

A obra de Preciado (2014) pode contribuir no sentido de evitar aquilo que Vasallo (2022) entende como sendo algo gerado pela entidade casal, que deve permanecer como um núcleo eterno e fechado em seus membros, que passam a se entender como metades que se completam.

Pois, de acordo com Foucault (2021), as relações de poder são correlações de forças múltiplas que atravessam todo o tecido social, atuando nos aparelhos de produção, nas famílias, nos grupos restritos, nas instituições, sendo, também as formas de resistência, pulverizadas entre as estratificações sociais e as unidades individuais.

Paul Preciado (2014) afirma a importância dos contratos para aqueles que desejam não apenas a desconstrução sistemática da naturalização das práticas sexuais, mas também do sistema de gênero, de modo a gerar formas alternativas de cultivo do saber-prazer nos corpos e no discurso (Foucault, 2021).

Preciado, 2014 (*apud* Soares, 2022) destaca a ideia de contrato *contrassexual*, que proclama a ideia de equivalência de todos os corpos que se comprometem na busca do saber-

prazer. Assim, entendo que o estabelecimento deste contrato implica comunicação contínua e constante, pois não se trata de um contrato imposto cultural ou socialmente, de forma vitalícia (como o casamento), mas de um contrato temporário e consensual.

Interpreto estes contratos como sendo aquilo que Kollontai (2021) define como a consciência de onde nasce a felicidade, que advém das relações amorosas e que só triunfará sobre a solidão brutal pela satisfação dos desejos fisiológicos, que é extinguida apenas pela plena harmonia com o(os) ser(es) amado(os).

Pilão (2022, p. 42) destaca que “apesar de no poliamor os amores não serem considerados excludentes, há, em geral, limites estabelecidos em cada relação”, reforçando a ideia deste estudo, que no “no âmbito do contrato contrassexual, os corpos se reconhecem a si mesmos não como homens ou mulheres, e sim como corpos falantes, e reconhecem os outros corpos como falantes” (Preciado, 2014, p. 21), pois, “aquele que se sente amado, também se sente reconhecido” (Kollontai, 2021, p. 168)

Então, os acordos estabelecidos por meio da “negociação entre sujeitos falantes” (Soares, 2022, p. 44), são entendidos em meu estudo como indicadores para um caminho não apenas de construção da própria subjetividade, mas também da valorização dos vínculos afetivos construídos ao longo deste.

Desta forma, interpreto os acordos celebrados como pontos de resistência contra o poder que se localiza nas relações de afeto a partir da monogamia e como a voz dos (as) vários (as) interlocutores (as) poliamorosos (as) que se misturam, formando contratos de tratativas relacionais.

Tais contratos são firmados não para impor uma verdade sobre o sexo e a sexualidade (Foucault, 2021), mas sim para apropriar-se de termos com carga pejorativa, transformando-os em recursos de afirmação da própria diversidade (Soares, 2022) e do respeito à individualidade dos (as) envolvidos (as).

#### **4.5 Eu sou de todo mundo e todo mundo é meu também<sup>58</sup>: a importância da formação de comunidades**

Neste ponto, destaco também a importância da busca em grupo, na qual pode-se discutir e debater com os outros membros da relação ou com membros externos, sobre os

---

<sup>58</sup> Em referência a canção “já sei namorar” do grupo Tribalistas, formado por Marisa Monte, Carlinhos Brown e Arnaldo Antunes.

acordos e as modalidades de vivência que se adequam aos limites da relação, pois, de acordo com Sara, foi só após a constituição do *trisal* que se passaram a estabelecer acordos e destacar pontos importantes para o sucesso da relação.

Adriana destaca que foi após a constituição da relação em *trisal* que passou a pensar em novas modalidades de relacionamento afetivo-sexual e na filosofia poliamorosa e destaca a importância do diálogo, “[...] *Só agora, que eu comecei a pensar nessas formas de se relacionar, nesses últimos anos, que comecei a pensar mais em como funciona, de um ano e meio pra cá, teve muita discussão? Teve, várias! mas a gente chega lá*”.

O *trisal* 1, quando indagado sobre a participação em grupos ou comunidade de adeptos do poliamor, afirmou que não se encontravam vinculados (as) a nenhum deles, contudo destacaram que entendem a importância destas iniciativas, de acordo com Jorge:

*Agora se pessoas que têm esse entendimento, de relações não-monogâmicas, a relação não-monogâmica ela não compreende só o trisal né?!; São pessoas que querem sentir menos ciúmes, pessoas que querem se descobrir, querem experimentar outras formas de relacionamentos sexuais, então assim, não é só o trisal, não é só um homem e duas mulheres, existem trisais de três homens, existem trisais de três mulheres e existem trisais de uma mulher e dois homens [...]; Isso tudo são relações poliamorosas, então essa comunidade, ela pode se conhecer e acredito que a rede social pode fazer esse papel muito bem, para essa comunidade se conhecer, trocar vivências, trocar experiências e trocar apoios, acredito que isso é importante também.*

Marina completa que ao postar a certidão de seu filho, registrado em nome dos três, por meio da multiparentalidade, um *trisal* conhecido nas redes sociais repostou e ela recebeu muitas mensagens de outros *trisais* interessados no registro de seus (as) filhos (as), “*eles me chamaram, como é que vocês fizeram? [...] a gente ajuda né, dá dicas né, mas não participamos de uma comunidade, não sei nem se existem essas comunidades*”.

Já o *trisal* 2 quando indagado sobre a participação em grupos de indivíduos não-monogâmicos, respondeu que participaram de vários grupos, contudo permanecem apenas no grupo da página @rcnaomono, que segundo Mike “*é o grupo mais saudável de não-monogâmicos*” em que participaram:

*Lá você conversa, conhece pessoas interessantes, pessoas legais, eu acho muito importante, agora já tem outros grupos que participei que eu não achei muito legal [...] pois, toda vez que alguém vinha com uma dor que era sobre ciúmes ou por estar em uma relação com uma pessoa que era monogâmica e que tá com dificuldade pra entender, o pessoal jogava um monte de pedra na pessoa e falava que não era lugar pra monogâmicos ou pra curiosos [...].*

Entendo que a utilização da expressão “mais saudável”, relaciona-se às percepções pessoais do colaborador entrevistado, que destacou o caráter de receptividade e acolhimento do

grupo @rcnaomono, levantando novamente o ponto que Kollontai (2021) destaca no amor-jogo, como sendo uma aproximação que tem por base a simpatia.

Compreendo que a importância da constituição de uma comunidade poliamorsa, encontra-se também na preocupação com a inclusão e a diversidade de seus membros, onde se possa ao mesmo tempo apoiar e acolher de forma simpática os diferentes estágios de vivência, pois, como afirma Vasallo (2022, p.37), “o poliamor e as relações não-monogâmicas são uma conquista coletiva”.

Entendo que a articulação de um grupo de pessoas em torno de um campo de significação moral, como é o caso do poliamor, pode contribuir para o questionamento de sua associação a denominações como promiscuidade, infidelidade ou outros termos que denotem uma inferioridade moral (Pilão, 2022).

Destaco também, o caráter de acolhimento nas relações analisadas, reiterando que Cecília veio residir com o até então casal, porque sua família não aceitou a ideia do relacionamento em *trisal* “então nós dissemos pra ela, vem pra cá que aqui você tem lugar com a gente”. Já no caso do *trisal 2*,

Sara, contudo, optou por afastar-se de parte de sua família, pois notou a diferença de tratamento após apresentar Adriana como namorada sua e de Mike, sendo acolhida pela família de Mike, e mesmo após a separação do *trisal 2*, Adriana ainda continua a conviver e se relacionar com Sara e Mike.

Este acolhimento pode destacar um contraponto à identidade monogâmica que, segundo Vasallo (2022), gera núcleos de significado fechados em si mesmos, excludentes e articulados por medos e penalidades, que se reproduzem por meio da identidade grupal, que coloca os indivíduos monogâmicos como partes exclusivas, com nome, sobrenome e linhagens.

Tais núcleos são considerados em meu estudo como aquilo que Donna Haraway (2021) define como servidão voluntária, sistema de adestramento no qual a regra é a mesma para cachorros ou humanos, “clique e recompensar”, que segundo a autora é apenas um dos frutos de um enorme iceberg pós “disciplinar e punir”<sup>59</sup>.

Donna Haraway (2021) destaca que um dos motivos do sucesso de tal sistema de adestramento<sup>60</sup> se dá pelo corte que se faz a qualquer outra forma de o cão conseguir

---

<sup>59</sup> A autora faz alusão a obra “Vigiar e Punir: História da violência nas prisões” de Michel Foucault.

<sup>60</sup> Haraway cita o método de adestramento de Susan Garrett, chamado de *Ruff Love*, destaque para a nota da autora “Ruff é uma forma popular e alternativa de se escrever “rough”, que significa áspero, bruto, difícil. “Ruff” é também uma onomatopeia para o latido de um cachorro. O nome do livro, e a reparação dessa expressão (amor bruto) no texto deste manifesto, envolve um jogo de palavras com esses dois significados possíveis” (2021, p. 40).

recompensa, pela proibição de sua convivência com outros, a não ser que tais recompensas venham por meio de demonstrações de autocontrole e disciplina.

Foucault (1987) destaca que é na família onde o poder disciplinar se exerce inicialmente, onde se começa o treinamento e o adestramento, exercendo-se de forma invisível, visando retirar da convivência social e pública, para se apropriar ainda mais e melhor no contexto privado, das relações familiares.

A formação de comunidades pode ser entendida como passo crucial para fortalecimento social dos indivíduos poliamorosos e para a geração de uma nova moral sexual (Kollontai, 2021), pois, segundo Haraway (2021, p. 34) “não somos seres únicos e vir a ser algo depende de seguirmos juntos”.

Sendo assim, a abertura observada nestes núcleos demonstra um passo importante para as relações de alteridade significativa (Haraway, 2021), podendo contribuir para a geração de espaços abertos a novas formas de saber-prazer (Foucault, 2021), que se (re)articulam também de forma interna entre o núcleo *trisal*, partindo assim para a coletividade, pois, como afirma Haraway (2021), os relacionamentos nunca estão acabados.

#### **4.6 Nuvem de palavras**

Foi realizada uma nuvem de palavras a partir dos fragmentos das entrevistas que foram analisados e transcritos na presente pesquisa. A nuvem também foi formulada pelo aplicativo “*Chat GPT*” e o comando dado foi o seguinte: “Olá, por favor, formule uma nuvem de palavras, a partir do texto abaixo, evitando termos comuns, nomes, pronomes e conjunções”.

O objetivo da nuvem é melhor ilustrar as formulações discursivas acerca da vivência poliamorosa, de dentro destas relações, partindo do cotidiano (Das, 2011), do lugar de fala de cada adepto (Spivak, 2010), visando entender os termos mais mencionados a partir das teorias de Preciado (2014), Vasallo (2022), Saffioti (2015) e Lorde (2018).

O resultado foi o seguinte:

Figura 6 – Nuvem de palavras a partir dos fragmentos das entrevistas analisadas na pesquisa



Fonte: formulado pelo autor, com ajuda de IA, 2024, a partir de fragmentos transcritos das entrevistas analisadas.

As palavras em destaque, “*trisal*”, “*ciúme*” e “*comunidade*”, contribuem para ilustrar importantes questões no relacionamento poliamoroso (*trisal*), e a luta pessoal contra as marcas do sistema monogâmico, na (re)construção pessoal e finalmente a constituição de comunidades, de compartilhamento de experiências e de conscientização política da potencialidade do poliamor como modo de resistência à monogamia compulsória.

Destaco, que não há uma cronologia específica para as etapas da conversão poliamorosa, contudo, todas apresentam certo grau de consciência ligado à (re)construção de um outro modo de relacionamento, uma alternativa diversa ao sistema monogâmico. Entretanto, é crucial o esforço em manter e exercitar tal consciência de luta e resistência política, para não recair em padrões de opressão aprendidos socialmente.

Os velhos modelos, não importa o quão inteligentemente organizados para imitar o progresso, ainda nos condenam a repetições cosmeticamente alteradas das mesmas velhas trocas, da mesma velha culpa, de ódio, recriminação, lamentação e desconfiança (Lorde, 2018, p. 248).

Evidencio também as palavras, “*monogâmica*”, “*ciumenta*”, “*chorava*” e “*imposto*”, que demonstram o caráter impositivo do sistema monogâmico, bem como dos prejuízos que a sua compulsoriedade traz para aqueles (as) que não se enquadram em seus moldes relacionais. Entendo que as palavras “*doloroso*”, “*sufocava*”, “*enlouquecia*” e “*dificuldade*”, apresentam-se como resultados da dificuldade de enquadramento neste sistema e no exercício de buscar formas outras de relacionamento como RA, swing, relações livres (RLI’s), anarquia relacional, até a chegada ao poliamor, ou mesmo, a formulação de hierarquias entre as não-monogâmias, como

destacam Silvério (2018) e Barbosa (2015), ao levantar as tensões entre poliamor e anarquia relacional e poliamor e RLI's.

De acordo com Silvério (2018), as hierarquias entre poliamor e anarquia relacional se estabelecem a partir de críticas formuladas aos(às) poliamorosos (as), destacando pontos como a separação entre relacionamentos, nos quais o núcleo (*trisal*) importa mais que os outros relacionamentos amorosos que se formam posteriormente ou de forma externa ao núcleo. Já no caso das RLI's a crítica central ao poliamor se encontra na falta de liberdade relacional, sendo os poliamorosos considerados indivíduos não livres, por valorizarem mais o núcleo (*trisal*).

Assim, considero que a opção pelo relacionamento poliamoroso expressa-se a partir das palavras “experimentamos”, “desconforto” e “acordo”, que destacam a experimentação de novos modos de relacionamento afetivo-sexual, o desconforto inicial, o conhecimento do diferente, as expectativas, para depois, negociar as tratativas e acordos dos limites (ou não) para vivência do poliamor.

Audre Lorde (2018, p. 248), destaca que “mudar significa crescer, e crescer pode ser doloroso”, contudo, mudar pode apontar também para novos caminhos, mais livres e de (re)construção cotidiana, pois embora as individualidades sejam geradas por um contexto externo, também podem ser geradoras de novos contextos (Das, 2011).

[...] aperfeiçoamos nossa identidade expondo o eu no trabalho e na luta ao lado daqueles que definimos como diferentes de nós, embora compartilhando os mesmos objetivos. Tanto para mulheres negras quanto para brancas, velhas e jovens, lésbicas e heterossexuais, isso pode significar novos caminhos para a nossa sobrevivência (Lorde, 2018, p. 248).

Destaco, também, as palavras “redes”, “saudável” e “questionar”, que observo como sendo parte da vivência política do poliamor, quando os questionamentos iniciais levam da culpabilização à contestação da monogamia como sistema estruturante (Pilão, 2022). As palavras aqui mencionadas também expressam algum nível de segurança em estar em determinado meio e amparado por redes afetivas saudáveis e acolhedoras, locais que não estimulem o confronto, mas a cooperação e construção comum (Vasallo, 2022).

Por fim, enfatizo a menção à palavra “capitalismo”, aqui entendido como sistema hegemônico que associado à monogamia e ao patriarcado, reforça seus tentáculos, garantindo o exercício do poder dentro de variadas esferas, como a doméstica, a familiar, a afetiva, a de trabalho, a de idade e a de gênero.

Como Paulo Freire mostra tão bem em *Pedagogia do Oprimido*, o verdadeiro foco da mudança revolucionária nunca está simplesmente nas situações opressivas das quais buscamos fugir, mas sim naquele pedaço do opressor que

está plantado no fundo de cada um de nós, e que só as táticas do opressor, as relações do opressor (Lorde, 2018, p. 248).

Assim, faz-se necessário recordar que podem existir afetos entre mundos não iguais e que a confluência destes mundos pode gerar alianças afetivas capazes de produzir novos mundo repletos de novos afetos e sentidos (Krenak, 2022), as vertigens do pós-humano (Haraway, 2009) nos convidam a repensar o ser e a formular novos acordos e contratos (Preciado, 2014), capazes de dar conta não apenas de novas formas de amar, mas de sistemas econômicos menos predatórios e destrutivos.

Desta feita, da mesma forma como o sistema capitalista-monogâmico-patriarcal reforça-se em diversas esferas, assim também devem ser as diversas frentes de luta e resistência, fundamentadas na diversidade, no (re)conhecimento de si no outro (Kollontai, 2021) e na conscientização de que “não existem hierarquias de opressão” (Lorde, 2018), pois, aquilo que suprime a vontade livre de um, pode suprimir a todos em potencial, mesmo que de formas diferentes.

## **5 Considerações Finais**

No primeiro capítulo da presente pesquisa objetivei analisar o poliamor sob quatro perspectivas identificadas no decorrer da análise, sendo a decolonial, a socioantropológica, a marxista/anticapitalista, no contexto da pós-modernidade visando destacar esta modalidade de relacionamento afetivo-sexual em seu caráter político, situando-o como campo de perspectivas em debate e (re)significação de conceitos de forma sociológica/antropológica, propondo-me a contribuir para melhor situar a análise a partir do questionamento central: observar a repercussão do poliamor na esfera social.

Assim, observei a importância de (re)situar questões presentes em obras perenes da sociologia, como no caso de Gilberto Freyre, partindo de novas análises como aquela feita por Lília Schwarcz (2011) e Fátima Quintas (2008), analisando por meio do feminismo decolonial, a sujeição feminina firmada a partir da colonização e o patriarcalismo polígamo que invisibilizou a importância das mulheres negras e indígenas na formação nacional, bem como a influência destes dois fenômenos que ainda permanecem no contexto atual.

Destaco também, a possibilidade de observar as relações poliamorosas a partir do conceito de antropologia por demanda (Segato, 2021), que se situa em uma perspectiva socioantropológica, que parte da realidade daqueles (as) que contribuem com a pesquisa. E ao



utilizar o conceito presente na obra de Segato (2021), visei enxergar o poliamor a partir do olhar do (a) outro (a), colocando-me para ouvir, pretendendo que falem a partir de seu cotidiano, de suas vivências e demandas.

Quanto ao potencial revolucionário das relações poliamorosas, este, se justifica em minha pesquisa a partir da necessidade de superar o atual sistema econômico, utilizando-se da socialização da produção (Kollontai, 2021) e do materialismo histórico, partindo para uma sociedade anticapitalista que incentive uma nova moral social fundamentada no amor revolucionário, que possa gerar igualdade, solicitude, simpatia e compreensão do (a) outro (a).

Partindo do contexto da pós-modernidade, identifiquei novas formas de mencionar o poliamor, como prática de regeneração (Haraway, 2009), problematizando a heterossexualidade, a família monogâmica e os lugares de representação social daqueles (as) que escapam à ideia de nação hegemonia/heterossexual (Curiel, 2013), para assim, (re)significar as formas de amar, subvertendo as práticas afetivo-sexuais (Preciado, 2014) e contribuindo para a criação de relações mais conscientes de seu caráter político e mais diversas em suas formas.

No segundo capítulo, problematizei a representação do poliamor no ordenamento jurídico brasileiro, partindo do conceito de heteronormação de Ochy Curiel (2013) e do lugar dos (as) indesejados (as), para assim contribuir para o processo de (des)pensar o direito, para em seguida (re)pensá-lo, tornando-o mais incluyente e atento aos anseios sociais (Santos, 2002).

Logo, compreendi que a igualdade constitucional é passível de alcançar a todos os indivíduos no que se refere à formação de vínculos afetivos, bem como na sistematização e proteção a todas as formas de família, mesmo que ainda não constem no rol do artigo 226 da Constituição Federal.

No terceiro capítulo interpretei a internet como ambiente social e campo aberto à formulação de discursos (Foucault, 2021), à criação de mitos (Barthes, 2001) e à veiculação de informações que podem contribuir para a formação de opiniões nacionais (Thiesse; Rodrigues; Pires, 2020), percebendo nos artigos jornalísticos analisados, um caráter de excentricidade concedido às relações poliamorosas.

Foram analisadas cinco publicações do Instagram, bem como comentários de usuários (as), destacando-se três categorias de discussão: a crítica ao sistema monogâmico, as dificuldades e dores da conversão poliamorosa e o anseio por mais liberdade nas relações, onde evidenciou-se a importância das redes sociais para a veiculação de discussões entre os (as)

adeptos (as), bem como a construção de redes de compartilhamento de vivências e da filosofia poliamorosa.

No quarto capítulo objetivei descrever as experiências, vivências e visões de mundo de dois trisais, partindo de sua própria individualidade como núcleo relacional, visando contribuir para que falassem por si mesmos (Spivak, 2010), orientando as análises por conceitos como os de contratos contrassexuais (Preciado, 2014), formulação de discursos e vivências de saber-prazer (Foucault, 2021), observando assim as fases de conversão poliamorosa (Pilão, 2022).

Assim sendo, destacaram-se em meu estudo, pontos importantes da vivência poliamorosa, como as dificuldades do início da relação em trisal, a luta contra o ciúme, a formulação de acordos, contratos ou combinados e a formação de grupos de apoio e compartilhamento de vivências, experiências e dores.

A partir das conversações com os trisais, pude observar uma receptividade às qualidades e aos defeitos de seus membros, que mesmo em situações de crise apresentaram disposição ao diálogo, tolerância às crises, respeito aos anseios, bem como às necessidades de seus (suas) parceiros (as) e disposição a mudar, inclusive, a dinâmica relacional para melhor atendê-los (as), como no caso de fechar ou abrir a relação.

Observando as formas como os *trisais* se configuram, entendi que estes se apresentam como antagônicos à monogamia, assim como encontrado por Antonio Pilão (2022), em parte significativa dos (as) colaboradores (as) de sua pesquisa, diferentemente, contudo, daquilo que Camila Soares (2022) identificou, considerando que o *trisal* ao se apresentar como um grupo fechado situava-se em uma posição de ambiguidade com a monogamia.

Tal posição de antagonismo pôde ser identificada nas postagens das páginas @rcnaomono e @genipapos, assim como nos comentários analisados, demonstrando um caráter não apenas antagônico, mas também político, naquilo que se refere ao caráter contestatório à monogamia compulsória, que se expressou também nas falas dos membros dos *trisais* entrevistados, pois, mesmo que o *trisal* 1 não participe de comunidades, eles (as) salientaram a sua importância destas, assim como a de seu posicionamento como indivíduos poliamorosos para que assim, haja mudanças significativas no âmbito social.

Também pude observar o caráter reprodutivo, que segundo Soares (2022) é traço típico da norma monogâmica, contudo, identifiquei uma mudança significativa nesta norma, principalmente pela caracterização da filiação em comum, visto que o *trisal* 1 possui um filho

recém-nascido, registrado em nome dos três e que a importância das duas mães foi destacada em variados momentos, não se observando diferenciação entre elas.

Encontrei também alguns processos comunicacionais entre os *trissais*, semelhantes aos indicados na pesquisa de Soares (2022), que identificou que havia comunicação mútua e ética entre integrantes do *trisal*, na expressão de seus desejos, emoções e vulnerabilidades, fazendo com que se configurassem novos sentidos subjetivos em seu relacionamento afetivo-sexual, rompendo com aspectos hegemônicos da configuração subjetiva heteronormativa, como no caso de Marina, Cecília e Adriana, que se assumiram bissexuais ao longo deste processo.

Pude observar que o poliamor ocupa ainda na sociedade brasileira um caráter de entre lugar (Soares, 2022), campo aberto a disputas tanto internas, por conceitos, pelos seus próprios membros (Pilão, 2022), assim como potencial revolucionário (Kollontai, 2021), gerador de novos espaços de subversão (Preciado, 2014), de novas formas de saber-prazer e novos discursos (Foucault, 2021), bem como da geração de redes e comunidades de adeptos (as) que se apoiam de forma ética (Vasallo, 2022).

Finalmente, compreendi que o poliamor seja como o ciborgue de Donna Haraway (2009), que reúne em si não só vertigens do pós-humanismo e da pós-modernidade, mas também o mais importante e necessário de teorias voltadas para a política, a tolerância, a valorização da experiência e a verdade.

E que assim como o super-homem da canção de Gilberto Gil um dia “venha nos restituir a glória, mudando como um deus o curso da história, por causa da mulher”, possa também o poliamor (re)construir a ideia que se tem do amor (romântico, normativo, possessivo), mudando o curso das relações, agindo como balizador no desenvolvimento subjetivo de relações mais éticas e que preservem a individualidade de seus membros.

## REFERÊNCIAS

ADÊ, Monteiro. **Eu não quero estar casada!**. 27 out. 2022. Instagram: @rcnaomono. Disponível em: < <https://www.instagram.com/p/CkORL3ArCKW/>>. Acesso em: dez. 2023.

AGORA SÓ FALTA VOCÊ. Intérprete: Rita Lee. Compositores: Luiz Sérgio Carlini; Rita Lee. In: LEE, Rita. Acústico. Intérprete: Rita Lee. São Paulo: Universal Music Ltda. 1998. Disponível em: < <https://www.letras.mus.br/rita-lee/48495/>>. Acesso em: jan. 2024.

A MAÇÃ. Intérprete: Raul Seixas. Compositores: Paulo Coelho; Marcelo Motta; Raul Seixas. In: SEIXAS, Raul. Novo Aeon. Intérprete: Raul Seixas. São Paulo: Universal Music Ltda, 1975. Disponível em: <https://www.letras.mus.br/raul-seixas/48293/>. Acesso em: jan. 2024.

AMÂNCIO, Thiago. Com 2 homens e uma mulher, 'trisal' deixa o país após decisão do CNJ. *Folha de São Paulo* [online]. 20 jul. 2028. Cotidiano. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/07/com-2-homens-e-uma-mulher-trisal-deixa-o-pais-apos-decisao-do-cnj.shtml>>. Acesso em: dez. 2023.

AMANTE NÃO TEM LAR. Intérprete: Marília Mendonça. Compositora: Marília Mendonça. In: MENDONÇA, Marília. *Realidade*. Intérprete: Marília Mendonça. Rio de Janeiro: Som Livre, 2017. Disponível em: <<https://www.lettras.mus.br/marilia-mendonca/amante-nao-tem-lar/>>. Acesso em: ago. 2023.

AMARAL, Eduardo. Como um trisal teve a união estável reconhecida na Justiça e registrou filho com 2 mães e 1 pai. *Estado de São Paulo* [online]. 29 nov. 2023. Disponível em: <<https://www.estadao.com.br/brasil/como-um-trisal-teve-a-uniao-estavel-reconhecida-na-justica-e-registrou-um-filho-com-2-maes-e-1-pai/>>. Acesso em: dez. 2023.

A SUA. Intérprete: Marisa Monte. Compositora: Marisa Monte. In: MONTE, Marisa. *Memórias*. Intérprete: Marisa Monte. Rio de Janeiro: EMI Records Brasil Ltda, 2001. Disponível em: <<https://m.lettras.mus.br/marisa-monte/47264/>>. Acesso em: jun. de 2023.

BALLOUSSIER, Anna Virginia; ROCHA, Marcelo. Debate com Malafaia sobre poliamor reforça comissão no Congresso como bastião conservador. **Folha de São Paulo** [online]. 8 nov. 2023. Cotidiano. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/11/debate-com-malafaia-sobre-poliamor-reforca-comissao-no-congresso-como-bastiao-conservador.shtml>>. Acesso em: dez. de 2023.

BARBOSA, Mônica Araújo. **Poliamor e Relações Livres: Do Amor à Militância Contra a Monogamia Compulsória**. Rio de Janeiro: Editora Multifoco, 2015.

BARTHES, Roland. **Mitologias**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

\_\_\_\_\_. **Aula**. 14<sup>a</sup>. ed. São Paulo: Cultrix, 2004a.

BASSO, Julia de Souza Lopes. **Manual de orientações sobre gênero e diversidade sexual**. Cacoal: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, 2020.

BOCAYUVA, Helena. **Erotismo à Brasileira: o excesso sexual na obra de Gilberto Freyre**. Rio de Janeiro: Garamond, 2001.

BORNIA JUNIOR, Dardo Lorenzo. *Amar é verbo, não pronome possessivo: etnografia das relações não-monogâmicas no sul do Brasil*. Orientadora: Daniela Riva Knauth. 2018. 233 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Porto Alegre, 2018. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/193166/001091361.pdf?sequence=1>>. Acesso em: nov. 2023.

BOURCIER, Marie-Hélène. Prefácio, *In*: PRECIADO, Beatriz. **Manifesto Contrassexual: práticas subversivas de identidade sexual**. São Paulo: N-1 Edições, 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Pedido de Providências nº 000145908.2016.2.00.0000. Relator: Min. João Otávio de Noronha, 26 de junho de 2018. Disponível em: <<https://adfas.org.br/wp-content/uploads/2018/06/Acordao-PEDIDO-DE-PROVIDENCIAS-00014590820162000000-ADFAS.pdf>>. Acesso em: ago. de 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: ago. de 2023.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Institui o Código Civil**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002.

BRASIL. Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. **Código Civil dos Estados Unidos do Brasil**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l3071.htm#:~:text=L3071&text=LEI%20N%C2%BA%203.071%2C%20DE%201%C2%BA%20DE%20JANEIRO%20DE%201916.&text=C%C3%B3digo%20Civil%20dos%20Estados%20Unidos%20do%20Brasil](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm#:~:text=L3071&text=LEI%20N%C2%BA%203.071%2C%20DE%201%C2%BA%20DE%20JANEIRO%20DE%201916.&text=C%C3%B3digo%20Civil%20dos%20Estados%20Unidos%20do%20Brasil)>. Acesso em: ago. de 2023.

BRASIL. Projeto de Lei 4.302 de 2016. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2076754>>. Acesso em: ago. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário 1045273/SE. Relator: Min. Alexandre de Moraes, 11 de dezembro de 2020. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5181220>>. Acesso em: ago. de 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário 83930/SP. Relator: Min. Paulo Nader, 10 de maio de 1977. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/704096>>. Acesso em: ago. de 2023.

BRASILEIRO. L. **Famílias Simultâneas e seu Regime Jurídico**. Belo Horizonte: Fórum, 2019. (Coleção Direito Civil e seus desafios contemporâneos).

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CABRAL, Gladir. Casa Grande. [S.l: s.n], 2014. Disponível em: <<https://www.letras.com.br/gladir-cabral/casa-grande>>. Acesso em: dez. de 2022.

CAMPBELL, Colin. **A Ética Romântica e o Espírito do Consumismo Moderno**. Rio de Janeiro: Rocco, 2001.

CARDOSO, Fernando Henrique. Prefácio da 51ª Edição de Casa Grande & Senzala. In: FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. São Paulo: Global, 2003.

COMO NOSSOS PAIS. Intérprete: Elis Regina. Compositor: Belchior. In: REGINA, Elis. **Falso Brillhante**. Intérprete: Elis Regina. Rio de Janeiro: Phonogram, 1976. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/elis-regina/45670/>>. Acesso em: ago. 2023.

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA. Parecer do Relator Deputado Alan Rick. Disponível em: <[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1567710&filenome=Tramitacao-PL%204302/2016](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1567710&filenome=Tramitacao-PL%204302/2016)>. Acesso em: ago. 2023.

CÔRREA, Mariza. Repensando a Família Patriarcal Brasileira. **Cadernos de Pesquisa**: São Paulo, s.v., n. 37, p. 5 – 16, mai., 1981. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/ejemplar/473943>>. Acesso em: dez. de 2022.

CURIEL, Ochy. **La Nación Heterossexual**: Análisis del discurso jurídico y el régimen heterossexual desde la antropología de la dominación. Bogotá: Brecha Lésbica y En La Frontera, 2013.

CUSICANQUI, Silvia Rivera. **Ch'ixinakax utxiwa**: una reflexión sobre prácticas y discursos descolonizadores. Buenos Aires: Tinta Limón, 2010.

DAS, Veena. O ato de testemunhar: violência, gênero e subjetividade. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 37, p. 9–41, jul./dez. 2011. Disponível: <<https://www.scielo.br/j/cpa/i/2011.n37/>>. Acesso em: set. 2023.  
<https://doi.org/10.1590/S0104-83332011000200002>

DEMAIS PRA MIM. Intérprete: Vanessa da Mata. Compositora: Vanessa da Mata. In: MATA, Vanessa da. **Quando deixamos nossos beijos na esquina**. Roma: VDM Records, 2019. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/leal/demais-pra-mim/>>. Acesso em: jun. 2023.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. Rio de Janeiro: BestBolso, 2021.

FALOU AMIZADE. Intérprete: Caetano Veloso. Compositor: Caetano Veloso. In: VELOSO, Caetano. **Certeza da Beleza**. Intérprete: Caetano Veloso. São Paulo: Universal Music Ltda. 2008. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/caetano-veloso/1474203/>>. Acesso em: jan. 2024.

FAORO, Raymundo. **Os Donos do Poder**: Formação do Patronato Político Brasileiro. São Paulo: Editora Globo, 2001.

FEDERICI, Silvia. **O Ponto Zero da Revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista.** São Paulo: Elefante, 2019.

FERNANDES, Rhuann Lima Porto. “O amor é?” Negritude e relações não-monogâmicas: as dimensões micropolíticas do afeto. Orientadora: Claudia Barcellos Rezende. 2022. 253 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <<https://www.bdttd.uerj.br:8443/bitstream/1/18066/2/Disserta%0c3%a7%0c3%a3o%20-%20Rhuann%20Lima%20Fernandes%20Porto%20-%202022%20-%20Completa.pdf>>. Acesso em: fev. 2024.

FERNANDES, Andreia. Vários amores, um só coração. **Estado de São Paulo** [online]. 10 dez. 2007. Disponível em: <<https://www.estadao.com.br/emails/varios-amores-um-so-coracao/>>. Acesso em: jan. 2024.

FERREIRA, Karina. Projeto que proíbe poliamor avança na Câmara dos Deputados com apoio de bolsonaristas. **Estado de São Paulo** [online]. 22 dez. 2023. Política. Disponível em: <<https://www.estadao.com.br/politica/projeto-proibe-poliamor-trisal-avanca-camara-deputados-apoio-bolsonaristas-filipe-martins-nprp/>>. Acesso em: dez. 2023.

FOUCAULT, Michel. **A Ordem do Discurso: aula inaugural no Collège de France,** pronunciada em 2 de dezembro de 1970. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

\_\_\_\_\_. **História da Sexualidade 1: a vontade de saber.** São Paulo: Paz e Terra, 2021.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão.** Petrópolis: Vozes, 1987.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal.** São Paulo: Global, 2003.

\_\_\_\_\_. **Novo Mundo nos Trópicos.** São Paulo: Editora Nacional e Editora da USP, 1971.

GENI, Núñez. **Amar é como um ímã (de atração composta).** 13 nov. 2023. Instagram: @genipapos. Disponível em: <[https://www.instagram.com/p/Czl0M\\_QL7-t/](https://www.instagram.com/p/Czl0M_QL7-t/)>. Acesso em: dez. 2023.

GENI, Núñez. **Exclusividade sexual: uma pequena grande exigência.** 17 nov. 2023. Instagram: @genipapos. Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/Czwxx9GP8GS/>>. Acesso em: jan. 2024.

GIDDENS, Anthony. **A Transformação da Intimidade: sexualidade, amor & erotismo nas sociedades modernas.** São Paulo: Editora UNESP, 1993.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1981. Disponível em: <[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/308878/mod\\_resource/content/1/Goffman%20%20E%20stigma.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/308878/mod_resource/content/1/Goffman%20%20E%20stigma.pdf)>. Acesso em: abr. 2024.

GONÇALVES, Ítalo Vinícius. **PROJETOS POLIAMOROSOS EM REDE: narrativas de casais não monogâmicos em busca de um novo amor.** Orientadora: Carlos Aberto de Carvalho. 2022. 232 f. Dissertação (Mestrado em Comunicação Social) – Universidade Federal de Minas Gerais, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Belo Horizonte, 2022. Disponível em: <<https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/45849/1/DISSERTACAO%20-%20Italo%20Vinicius%20Goncalves.pdf>>. Acesso em: mar. 2024.

HARAWAY, Donna; TADEU, Tomaz (org.); KUNZRU, Hari. **Antropologia do Ciborgue: as vertigens do pós-humano.** Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

\_\_\_\_\_. **O Manifesto das Espécies Companheiras: cachorros, pessoas e alteridade significativa.** Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Em média, mulheres dedicam 10,4 horas por semana a mais que os homens aos afazeres domésticos ou ao cuidado de pessoas. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/27877-em-media-mulheres-dedicam-10-4-horas-por-semana-a-mais-que-os-homens-aos-afazeres-domesticos-ou-ao-cuidado-de-pessoas#:~:text=Em%202019%2C%20a%20popula%C3%A7%C3%A3o%20com,0%20horas%20para%20os%20homens.>>>. Acesso em: ago. de 2023.

JÁ SEI NAMORAR. Intérprete: Tribalistas. Compositor: Arnaldo Antunes; Carlinhos Brown; Marisa Monte. In: TRIBALISTAS, Tribalistas. Intérprete: Tribalistas. Rio de Janeiro: Phonomotor, 2001. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/tribalistas/63542/>>. Acesso em: jan. 2024.

JÚNIOR, Newton. **Como Pensar Uma Não Monogamia Política.** [s.l.]: Não Monogamia em Foco, [s. d.].

KOLLONTAI, Alexandra. **A Revolução Sexual e o Socialismo: obras escolhidas de Alexandra Kollontai, volume 2.** São Paulo: Lavrapalavra, 2021.

KRENAK, Ailton. **Futuro Ancestral.** São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

LIVRE DO AMOR. Intérprete: Gal Costa. Compositora: Adriana da Cunha Calcanhotto. In: COSTA, Gal. **A Pele do Futuro.** Intérprete: Gal Costa. Rio de Janeiro: Biscoito Fino, 2018. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/gal-costa/livre-do-amor/>>. Acesso em: jan. 2024.

LÔBO, Paulo. **Direito civil: famílias.** 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

LORDE, Audre. Não existe hierarquia de opressão. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org), **Pensamento Feminista: conceitos fundamentais.** Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2018.



LUGONES, María. Colonialidad y Género: hacia un feminismo descolonial. In: **Género y Descolonialidad**. Mignolo, Walter. (org.). Buenos Aires: Del signo, 2008.

MADALOSSO, Giovana. Mais poliamor por favor. Folha de São Paulo [online], São Paulo, 19 ago. 2022. Opinião. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2022/08/mais-poliamor-por-favor.shtml>>. Acesso em: dez. 2023.

MAUSS, Marcel. **Sociologia e Antropologia**. São Paulo: Cosac Naify, 2003.

MEAD, Margaret. **Sexo e Temperamento**. São Paulo: Editora Perspectiva, 2000.

MORAES, Maria Lygia Quartim de. **Marxismo, psicanálise e o feminismo brasileiro**. Campinas: UNICAMP/IFCH, 2017.

MOTTA, Daniele Cordeiro. Desvendando o nó: uma experiência de auto-organização de mulheres catadoras de materiais recicláveis do Estado de São Paulo. Orientadora: Angela Maria Carneiro Araújo. 197 f. Tese (Doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, 2017. Disponível em: <<https://repositorioslatinoamericanos.uchile.cl/handle/2250/1368560?show=full>>. Acesso em: jul. 2023.

NOBRE VAGABUNDO. Intérprete: Daniela Mercury. Compositor: Marcio Mello. In: MERCURY, Daniela. Rio de Janeiro: Sony Music Entertainment Brasil, 1991. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/daniela-mercury/25764/>>. Acesso em: jan. 2024.

O AMOR É UM ATO REVOLUCIONÁRIO. Intérprete: Chico César. Compositor: Chico César. In: CÉSAR, Chico. O Amor é um Ato Revolucionário. Intérprete: Chico César. [S.l: s.n], 2019. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/chico-cesar/o-amor-e-um-ator-revolucionario/>>. Acesso em: mai. 2023.

O QUERERES. Intérprete: Caetano Veloso. Compositor: Caetano Veloso. In: VELOSO, Caetano. Caetanear. Intérprete: Caetano Veloso. [s.l.]: Universal Music, 1983. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/caetano-veloso/44758/>>. Acesso em: abr. 2023.

PEIXOTO, Maitê. Prefácio à edição brasileira. In: KOLLONTAI, Alexandra. **A Revolução Sexual e o Socialismo: obras escolhidas**. São Paulo: Lavrapalavra, 2021.

PILÃO, Antonio Cerdeira. **Infinitos Amores: um estudo antropológico sobre poliamor**. Rio de Janeiro: Telha, 2022.

PILÃO, Antonio Cerdeira. Poliamor: um estudo sobre conjugalidade, identidade e gênero. Orientadora: Mirian Goldenberg. 2012. 128 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <<http://objdig.ufrj.br/34/teses/787588.pdf>>. Acesso em mar. 2023.

POLIAMOR. Intérprete: Estrela Leminski; Téo Ruiz. Compositores: Estrela Leminski; Téo Ruiz. [s. l.], [s. d.]. Disponível em: < <https://www.letras.mus.br/estrela-leminski-teo-ruiz/poliamor/>>. Acesso em: nov. 2023.

PRECIADO, Beatriz. **Manifesto Contrassexual: práticas subversivas de identidade sexual**. São Paulo: N-1 Edições, 2014.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina**. Buenos Aires: CLACSO: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005. Disponível em: <[http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12\\_Quijano.pdf](http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf)>. Acesso em: mar. 2023.

QUINTAS, Fátima. **Sexo à Moda Patriarcal: o feminino e o masculino na obra de Gilberto Freyre**. São Paulo: Global, 2008.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Divórcio Consensual n. 01555295.2023.8.21.0019. Relator: Gustavo Borsa Antonello. Novo Hamburgo, 8 ago. 2023. Disponível em: < <https://www.dropbox.com/scl/fi/t78az4bn4y2f0dajibx3d/Senten-a-poliafetividade-NH.pdf>>. Acesso em: set. 2023.

ROCHA, Gisa. **É possível transicionar da monogamia para a não-monogamia sem mudar a dinâmica de casal?**. 27 jan. 2023. Instagram: @rcnaomono. Disponível em: <[https://www.instagram.com/p/Cn7ZhW\\_JdJU/](https://www.instagram.com/p/Cn7ZhW_JdJU/)>. Acesso em: jan. 2023.

ROCHA, Gisa. **O que é solo poli?**. 17 nov. 2022. Instagram: @rcnaomono. Disponível em: < <https://www.instagram.com/p/CIFEmstJxmm/>>. Acesso em: dez. 2023.

ROUDINESCO, Elizabeth. **A Família em Desordem**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

RUBIN, Gayle. **Políticas do sexo**. São Paulo: Ubu Editora, 2017.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, Patriarcado e Violência**. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SANTOS, Boaventura de Souza. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência**. São Paulo: Cortez, 2002.

SANTOS, Boaventura de Sousa; MENEZES, Maria Paula (orgs.). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Edições Almeida, 2009.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Gilberto Freyre: adaptação, mestiçagem, trópicos e privacidade em novo mundo nos trópicos**. *Philia&Filia*, v. 2, n. 2, p. 85-117, 2011. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/Philiaefilia/article/view/24427/14103>. Acesso em: jul. 2023.

SCOTT, Joan Wallach. **Gênero uma categoria útil de análise histórico**. *Educação & Realidade*. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995, pp. 71-99.

SEGATO, Rita. **Crítica da colonialidade em oito ensaios e uma antropologia por demanda**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

SILVÉRIO, Maria Silva e. EU, TU... *Ilus: POLIAMOR E NÃO-MONOGAMIAS CONSENSUAIS*. Orientador: Miguel Vale de Almeida 2018. 293 f. (Tese de Doutorado em Antropologia) - Instituto Universitário de Lisboa, Escola de Ciências Sociais e Humanas, Lisboa, 2018. Disponível em: <[https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/18470/1/phd\\_maria\\_silva\\_silverio.pdf](https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/18470/1/phd_maria_silva_silverio.pdf)>. Acesso em: fev. 2024.

SINTO A LIBERDADE. Intérprete: Chimarruts. Compositor: [s.n]. In: CHIMARRUTS. *A Diferença*. Intérprete: Chimarruts. Barueri: Radar Records, 2016. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/chimarruts/sinto-a-liberdade/>>. Acesso em: jan. 2024.

SOARES, Camila Ribeiro Castro. “Novas” configurações de relacionamento afetivo-sexual: A criação subjetiva de uma relação em trisal. Orientador: José Fernando Patiño Torres. 2022. 143 folhas. (Dissertação de Mestrado) - Universidade Federal do Tocantins, Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Sociedade, Palmas, 2022. Disponível em: <<https://repositorio.uft.edu.br/bitstream/11612/5026/1/Camila%20Ribeiro%20Castro%20Soares%20-%20Disserta%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em: fev. 2024.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o Subalterno Falar?**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

TIBURI, Marcia. **Complexo de Vira-lata: Análise da humilhação brasileira**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.

THIESSE, Anne Marie; RODRIGUES, Weslei Estradiote; PIRES, Pedro Giovanetti César. Papéis da imprensa na formação das identidades nacionais. **Plural**, [S. l.], v. 27, n. 2, p. 22-30, 2020. DOI: 10.11606/issn.2176-8099.pcs0.2020.167086. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/plural/article/view/167086>>. Acesso em: jan. 2024.  
<https://doi.org/10.11606/issn.2176-8099.pcs0.2020.167086>

VASALLO, Brigitte. **O Desafio Poliamoroso: Por uma nova política dos afetos**. São Paulo: Elefante, 2022.

WAGNER, Roy. **A Invenção da Cultura**. São Paulo: Cosac Naify, 2010.

WITTIG, Monique. **The Straight Mind and other Essays**. Boston: Beacon, 1992.

## **APÊNDICE A – Roteiro para questionário online**

- 1- Em que ano você nasceu?
- 2- Qual seu local de nascimento?
- 3- Qual sua orientação sexual?
- 4- Qual sua identidade de gênero?
- 5- Você é membro ou se identifica com alguma religião?
- 6- Qual seu estado civil?
- 7- Você tem filhos/as?
- 8- Qual o seu nível de escolaridade?
- 9- Qual sua profissão e trabalho atual?
- 10- Qual sua renda mensal?

## **APÊNDICE B - Roteiro semiestruturado para entrevistas**

- 1- Quando você se descobriu uma pessoa interessada por novas formas de afeto?
- 2- Como é a relação de vocês com familiares e amigos?
- 3- Como você(s) descreveriam a experiência de residir/estar residindo na mesma casa com os seus (suas) companheiros (as)? (A pergunta deve ser aplicada aqueles (as) que já residem juntos).
- 4- Como você(s) veem a possibilidade de legalização de casamentos poliamorosos? Caso haja a legalização de uniões poliamorosas, gostariam/pretendem casar-se?
- 5- Como você(s) descreveriam a experiência de registrar os (as) seus (as) filhos (as) no Cartório? A pergunta deve ser aplicada aqueles que já possuem filhos (as)
- 6- Na relação de vocês existe ciúme/sentimento de posse?  
Em caso afirmativo, como você(s) lidam com tal sentimento?
- 7- O que você (s) consideraria infidelidade? Como vocês lidam com esta ideia?

- 8- Vocês participam de algum grupo de pessoas ou comunidade de adeptos ao poliamor?
- 9- Na opinião de você(s), como são percebidas, socialmente, as relações poliamorosas?
- 10- Como você(s) lidam com a repercussão social que percebem haver acerca de seu relacionamento

**ANEXO A – Coregimiento, Waman Puma de Ayala**



(Cusicanqui, *apud* Ayala, 2010, p. 49).